



Diário Oficial

REPÚBLICA
FEDERATIVA
DO BRASIL

ANO CXXII — Nº 160

SEXTA-FEIRA, 17 DE AGOSTO DE 1984

BRASÍLIA — DF

Sumário

	PÁGINA
ATOS DO PODER EXECUTIVO	12025
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	12030
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA	12031
MINISTÉRIO DA FAZENDA	12032
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES	12036
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	12039
MINISTÉRIO DO TRABALHO	12039
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA	12040
MINISTÉRIO DA SAÚDE	12040
MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO	12043
MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA	12045
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES	12051
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	12051
CONTRATOS, EDITAIS E AVISOS	12055
INEDITORIAIS	12063
ÍNDICE	12066

ATENÇÃO, SENHOR USUÁRIO!

Quando da remessa de qualquer pagamento através de Bancos ao DIN, solicitamos o obséquio de nos comunicar a respeito, para localização do crédito e agilização no atendimento.

Atos do Poder Executivo

Decreto nº 90.078, de 16 de agosto de 1984

Estende o prazo fixado pelo parágrafo único do artigo 1º, do Decreto nº 88.694, de 13 de setembro de 1983, que determina a intervenção federal nos serviços públicos de energia elétrica de que é concessionária a S.A. de Eletrificação da Paraíba - SAELPA.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 81, item III, da Constituição, tendo em vista o que consta do Processo MME nº 701.939/83,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica estendido até 31 de janeiro de 1985, o prazo a que se refere o parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 88.694, de 13 de setembro de 1983, prorrogado pelo Ministro de Es

tado das Minas e Energia, de conformidade com a autorização constante do referido parágrafo único, até 13 de setembro de 1984.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 16 de agosto de 1984;
1639 da Independência e 969 da República.

JOÃO FIGUEIREDO
Cesar Cals Filho

Decreto nº 90.079, de 16 de agosto de 1984

Dispõe sobre o Regulamento da Escola Superior de Guerra e dá outras providências.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição,

D E C R E T A :

REGULAMENTO DA ESCOLA SUPERIOR DE GUERRA

CAPÍTULO I

Da Escola e suas Finalidades

Art. 1º - A Escola Superior de Guerra (ESG), criada pela Lei número 785, de 20 de agosto de 1949, é um instituto permanente de altos estudos e pesquisas, subordinado diretamente ao Ministro de Estado Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas e destinado a desenvolver e consolidar os conhecimentos necessários para o exercício das funções de comando e de assessoramento em Organizações, Forças ou Estados-Maiores Combinados, bem como para o planejamento da Segurança e do Desenvolvimento Nacionais.

Art. 2º - Compete à ESG ministrar os cursos previstos neste Regulamento e os que, nos termos do artigo 4º da Lei nº 785/49, forem instituídos pelo Poder Executivo.

CAPÍTULO II

Da Organização Geral

Art. 3º - A ESG é constituída pelos seguintes órgãos:

- I - Comando;
- II - Departamento de Estudos (DE);
- III - Departamento de Administração (DA).

Art. 4º - O Comando compreende:

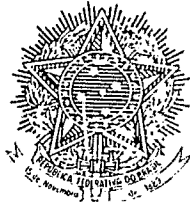
- I - Comandante e Diretor de Estudos;
- II - Subcomandante e Subdiretor de Estudos;
- III - Assistentes do Comando e Diretores de Cursos;

sos;

IV - Gabinete.

Parágrafo único - O Comandante dispõe, ainda, para assessorá-lo, de:

- um Corpo de Conselheiros;
- um Corpo de Conferencistas Especiais;
- uma Junta Consultiva.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

Diretora-Geral:
DINORÁ MORAES FERREIRA
Diretora da Divisão de Publicações:
CRISTINA SGANZERLA
Chefe do Serviço Editorial:
MARIA LUZIA DE MELO

Diário Oficial

SEÇÃO I

Órgão destinado à publicação dos atos normativos.
Serviços gráficos:
Departamento de Imprensa Nacional
CGC 00394494/0016-2
Setor de Indústrias Gráficas — Quadra 6 — Lote 800
CEP 70604 — Brasília — DF

Telefones:
226-7175 (PABX)
226-5432 (Diretoria-Geral)
223-4453 (Divisão de Publicações)
226-2565 (Divisão de Pessoal)
225-4790 (Divisão de Produção)
223-5453 (Divisão de Administração)
226-9938 (Escola de Artes Gráficas)
226-6900 (Tesouraria)

Telex:
(061) 1356 DIMN BR

HISTÓRICO

A Imprensa Nacional foi criada por decreto de D. João VI, em 13 de maio de 1808, com o nome de Impressão Régia, mais tarde Typographia Nacional, para a publicação dos atos oficiais e despachos do Governo.
O Diário Oficial foi fundado em 1862, para a divulgação dos atos oficiais, e editado até esta data com a mesma denominação. Seu primeiro número foi publicado em 1º de outubro de 1862.

EXPEDIENTE

Entrega de originais:

Os originais para publicação devem ser entregues diretamente à redação. A matéria entregue até 14 horas será divulgada no número referente ao dia seguinte.

As reclamações pertinentes às matérias com erro ou omissão deverão ser formuladas, por escrito, ao Setor de Redação até o 5º dia útil após a publicação.

Assinaturas:	Seção I	Seção II	DJ
Anual	161.280,00	60.480,00	187.740,00

Os funcionários públicos gozam de desconto de 25% nas assinaturas, mediante comprovação de situação funcional.

Portes — acrescentar os seguintes valores:

	Seção I	Seção II	DJ
Via superfície (território nacional).....	17.160,00	13.200,00	13.200,00
Via superfície (exterior).....	265.320,00	147.840,00	147.840,00
Via aérea (território nacional)	163.680,00	76.560,00	76.560,00

As Assinaturas não têm efeito retroativo, valendo a partir de sua efetivação.

Venda avulsa: O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

Horário de atendimento: 8 às 16 horas

CAPÍTULO III

Do Pessoal

Seção 1

Generalidades

Art. 5º - O pessoal militar da ESG é o constante dos Quadros de Organização e de Distribuição de Efetivos das três Forças Singulares, aprovados anualmente, e o seu pessoal civil é o previsto nos Quadros e Tabelas do Pessoal Civil.

Art. 6º - O Comandante da Escola poderá propor a designação de outros militares e civis, para cargos de chefia ou de assessoramento além do pessoal constante dos Quadros e Tabela que forem fixados para atender as necessidades da Escola e dentro das disponibilidades dos respectivos Ministérios.

Art. 7º - No interesse dos estudos realizados na Escola, o Comandante poderá contratar serviços profissionais com entidades ou personalidades nacionais ou estrangeiras, nos termos da legislação em vigor.

Seção 2

Do Corpo de Conselheiros

Art. 8º - O Corpo de Conselheiros (C Con) é constituído de personalidades de notável cultura e reconhecida competência, não pertencentes aos quadros orgânicos da ESG, convidados pelo Comandante para, a título de colaboração, participarem, sob a forma de assessoramento, nos trabalhos de mais alta relevância relacionados com a evolução organizacional, doutrinária ou didática da Escola.

§ 1º - Serão membros natos do Corpo de Conselheiros os ex-Ministros Chefes do EMFA e os ex-Comandantes da ESG.

§ 2º - Os demais membros do Corpo de Conselheiros serão nomeados por tempo indeterminado.

Seção 3

Da Junta Consultiva

Art. 9º - A Junta Consultiva é constituída de até cinco eminentes personalidades civis e militares de reconhecida cultura ou notável projeção na vida pública brasileira, convidadas pelo Comandante para colaborar com a Escola, formando um grupo de assessoria especial permanente.

§ 1º - Os membros da Junta Consultiva devem ter integrado o Corpo Permanente e serão nomeados ou designados por um período de dois anos, podendo ser reconduzidos por períodos sucessivos com a mesma duração.

§ 2º - A critério do Comandante da ESG, os membros da Junta Consultiva poderão participar de atividades relacionadas com o ensino.

Seção 4

Do Corpo Permanente

Art. 10 - O Corpo Permanente (CP) é constituído pelos oficiais e civis nomeados ou designados para os cargos no Comando, no Departamento de Estudos, de Chefe do Departamento de Administração e de Chefe de Gabinete.

Art. 11 - O Comandante e Diretor de Estudos é um Oficial-General da ativa, de uma das Forças Armadas, em princípio do mais alto posto.

Art. 12 - O Subcomandante e Subdiretor de Estudos é um Oficial-General da ativa de uma das Forças Armadas, em princípio do posto de Vice-Almirante, General-de-Divisão ou Major-Brigadeiro.

Art. 13 - O Comandante tem como Assistentes do Comando: um Oficial-General da ativa de cada Força Singular (Contralmirante, General-de-Brigada, Brigadeiro-do-Ar), um Ministro de

2ª Classe do Quadro do Ministério das Relações Exteriores e, quando necessário, representantes de categoria equivalente de outros Ministérios.

Parágrafo único - Dentre os Assistentes serão designados os Diretores de Curso.

Art. 14 - Os oficiais e civis nomeados ou designados para o Corpo Permanente devem ser diplomados pela Escola Superior de Guerra.

§ 1º - O Comandante da ESG, a título excepcional, poderá indicar para integrarem o CP, oficiais e civis ainda não diplomados pela Escola desde que satisfaçam às condições de matrícula estabelecidas para um dos seus cursos.

§ 2º - Os oficiais e civis na situação de que trata o parágrafo anterior serão matriculados em um dos cursos da Escola, em época própria, com a turma que se seguir à sua nomeação ou designação, de acordo com prescrições estabelecidas pelo Comandante.

Art. 15 - O pessoal que integra o Corpo Permanente deve, em princípio, ser nomeado ou designado para o período de dois anos, admitindo-se reconduções pelo prazo de dois anos de acordo com o interesse da Administração.

Seção 5

Do Corpo de Conferencistas Especiais

Art. 16 - O Corpo de Conferencistas Especiais (CCE) é constituído de personalidades de reconhecida competência e notável saber, não pertencentes aos Quadros da ESG, designados pelo Comandante para participarem dos trabalhos da Escola, a título de colaboração, em proveito dos cursos que nela são ministrados.

§ 1º - Constitui requisito básico à nomeação para o Corpo de Conferencistas Especiais, ter participado com proficiência e destaque de trabalhos escolares da ESG, em passado recente, na condição de membro do CP ou de conferencista avulso.

§ 2º - Os membros do Corpo de Conferencistas Especiais são nomeados por dois anos, podendo ser reconduzidos por períodos sucessivos com a mesma duração, de acordo com o interesse da Administração.

Seção 6

Do Corpo Administrativo

Art. 17 - O Corpo Administrativo (CA) se destina ao desempenho das funções de caráter administrativo e das necessárias ao apoio às atividades de estudo e pesquisa.

Parágrafo único - O CA é constituído pelo pessoal civil e militar, integrante dos Quadros e Tabela da ESG, não pertencentes ao Comando, Corpo Permanente e Junta Consultiva.

Art. 18 - O Quadro de Lotação de Pessoal Civil (QLPC) da ESG é previsto em legislação específica, compreendendo servidores do Quadro Permanente (regidos pela Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952) e da Tabela Permanente (regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho).

§ 1º - Pode, ainda, a ESG contar com servidores de outros órgãos da Administração Federal, requisitados, após prévio entendimento com os órgãos a que pertencem, na forma da legislação vigente.

§ 2º - Enquanto exercerem funções na ESG, os funcionários públicos civis são considerados, para todos os efeitos legais, em efetivo exercício nos respectivos cargos.

Seção 7

Do Corpo de Estagiários

Art. 19 - O Corpo de Estagiários (CE) é constituído pelos militares e civis matriculados nos cursos da ESG.

Seção 8

Do Provedimento dos Cargos

Art. 20 - No provimento dos cargos serão observadas as seguintes disposições:

I - O Comandante da ESG, o Subcomandante e os Assistentes do Comando serão nomeados pelo Presidente da República, mediante proposta do Ministro Chefe do EMFA;

II - Os membros da Junta Consultiva, do Corpo de Conselheiros e do Corpo de Conferencistas Especiais, serão nomeados ou designados pelo Ministro Chefe do EMFA, mediante proposta do Comandante da ESG;

III - Os demais oficiais e civis serão nomeados ou designados para servir na ESG de acordo com a legislação em vigor, por proposta do Comandante da ESG ao Ministro Chefe do EMFA;

IV - A designação interna dos oficiais e civis referidos no item anterior para os diversos cargos é feita pelo Comandante da ESG.

Parágrafo único - O provimento dos cargos de Comandante e de Subcomandante da ESG obedecerá, em princípio, ao critério de rodízio entre as Forças Armadas, não devendo ambos pertencer à mesma Força.

CAPÍTULO IV

Das Atribuições Orgânicas

Art. 21 - O Comando é responsável pelas atividades ligadas ao estudo e pesquisa, pela administração e disciplina.

Art. 22 - Ao Departamento de Estudos compete o trato das atividades de estudo e pesquisa, visando à atividade fim.

Art. 23 - Ao Departamento de Administração compete prover o apoio administrativo necessário ao funcionamento da ESG, visando à atividade meio.

Art. 24 - A Junta Consultiva compete, quando solicitada pelo Comandante, emitir parecer sobre as atividades de estudo e pesquisa.

Art. 25 - Ao Gabinete compete o trato da correspondência especial do Comandante e dos assuntos ligados à administração do pessoal, à disciplina, informação e segurança, ao cerimonial militar, à comunicação social e ao processamento da correspondência externa da ESG.

CAPÍTULO V

Dos Cursos em Geral

Seção 1

Dos Cursos

Art. 26 - Funcionam na ESG:

I - O Curso Superior de Guerra (CSG);

II - O Curso de Estado-Maior e Comando das Forças Armadas (CEMCEFA);

III - O Curso de Atualização da Escola Superior de Guerra (CAESG).

§ 1º - O CSG destina-se a:

a) Habilitar civis e militares para o exercício de funções de direção e assessoria, especialmente dos órgãos responsáveis pela formulação e planejamento das Políticas de Segurança e de Desenvolvimento Nacionais e dos planejamentos Estratégicos decorrentes;

b) Cooperar no aprimoramento de uma metodologia para o planejamento da Segurança e do Desenvolvimento Nacionais.

§ 2º - O CEMCEFA destina-se a:

a) Habilitar oficiais das Forças Armadas para o exercício das funções de comando, de chefia e de assessoramento em Estados-Maiores, Organizações ou Forças, de natureza combinada;

b) Aprimorar o desenvolvimento e promover a divulgação da Doutrina Militar Brasileira, em particular quanto ao exercício das atividades de comando e estado-maior combinado, bem como contribuir para a Formulação da Política e Estratégia Militares Brasileiras.

§ 3º - O CAESG, realizado por correspondência, destina-se a manter atualizados os conhecimentos dos diplomados da ESG sobre uma Doutrina de Ação Política e sobre a Metodologia para a Formulação e Planejamento da Política Nacional.

Art. 27 - O Ministro Chefe do EMFA expedirá, anualmente, diretrizes para os cursos que funcionarão na ESG e para o programa de estudos e pesquisas que julgar conveniente.

Art. 28 - Os cursos serão ministrados segundo currículos elaborados pela ESG, de acordo com as diretrizes previstas no artigo anterior.

Seção 2

Das Matrículas

Subseção 1

Disposições Gerais

Art. 29 - O Ministro Chefe do EMFA, mediante proposta do Comandante da ESG, baseada nas necessidades e possibilidades da Escola, fixará anualmente o número de vagas para matrículas nos diferentes cursos, estabelecerá sua distribuição pelos ministérios civis e militares, outros órgãos governamentais e entidades públicas ou privadas, e promoverá a seleção dos candidatos.

Art. 30 - Os atos de matrícula nos cursos são efetuados pelo Comandante da ESG, após a publicação do decreto de aprovação do Presidente da República dos candidatos selecionados pelo EMFA.

Subseção 2

Matrícula no CSG

Art. 31 - Serão matriculados no CSG:

I - Militares que satisfaçam às seguintes condições:

a) ter posto de Contra-Almirante, Capitão-de-Mar-e-Guerra ou, excepcionalmente, Capitão-de-Fragata (ou os correspondentes do Exército ou da Aeronáutica);

b) possuir o Curso de Comando e Estado-Maior da Escola de Guerra Naval, ou o da qualificação para funções Técnicas (C-Q FT) ou nos seus mais altos graus, para os respectivos quadros ou corpos, o Curso de Altos Estudos Militares da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército ou o Curso de mais alto grau da Escola de Comando e Estado-Maior da Aeronáutica; os oficiais dos quadros e corpos para os quais não é previsto o Curso de Estado-Maior poderão ser matriculados desde que tenham terminado os cursos de mais alto grau estabelecidos pela legislação vigente para o seu corpo ou quadro, equivalentes ao de Estado-Maior e Comando;

c) haver sido indicado pelo respectivo Ministro ou pelo Ministro Chefe do EMFA.

II - Civis pertencentes à Administração Pública que satisfaçam às seguintes condições:

a) ter experiência e aptidão, comprovadas mediante "curriculum vitae", no exercício de atividades relacionadas direta ou indiretamente com a Segurança Nacional, e avaliadas segundo padrões de seleção, estabelecidos pelo Ministro Chefe do EMFA;

b) exercer ou ter exercido função de relevo na Administração Pública;

c) ser diplomado em curso de nível universitário ou equivalente;

d) haver sido indicado como representante de entidade a cujos quadros administrativos ou técnicos efetivamente pertença;

e) ter mais de 35 e menos de 55 anos de idade na data da matrícula.

III - Civis não pertencentes à Administração Pública que satisfaçam às seguintes condições:

a) possuir credenciais como elemento distinguido da sociedade e na classe ou profissão, comprovadas mediante "curriculum vitae", e avaliadas segundo padrões de seleção estabelecidos pelo Ministro Chefe do EMFA;

b) pertencer a quadro de organização que direta ou indiretamente se encontre vinculado à Segurança Nacional;

c) ser diplomado em curso de nível universitário ou equivalente;

d) haver sido indicado como representante por entidade cultural, profissional ou técnico-científica, ou empresa ou serviço de interesse para a Segurança Nacional, a cujos quadros efetivamente pertença;

e) ser brasileiro e ter mais de 35 anos e menos de 55 anos de idade na data da matrícula.

Parágrafo único - Qualquer promoção, durante a realização do curso em que foi matriculado, na forma deste artigo, não implicará na reversão do militar ao respectivo Corpo, Quadro, Arma ou Serviço, por incompatibilidade hierárquica podendo ser promovido, permanecer na situação de estagiário, até a conclusão do referido curso.

Subseção 3

Matrícula no CEMCFA

Art. 32 - Serão matriculados no CEMCFA oficiais das três Forças Armadas, que satisfaçam às seguintes condições:

I - ter comprovada experiência e aptidão profissional;

II - ter posto de Capitão-de-Mar-e-Guerra, Capitão-de-Fragata ou Capitão-de-Corveta (ou correspondentes do Exército ou da Aeronáutica);

III - possuir o Curso de Comando e Estado-Maior da Escola de Guerra Naval, o Curso de Altos Estudos Militares da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército ou o Curso de Estado-Maior da Escola de Comando e Estado-Maior da Aeronáutica;

IV - haver sido indicado pelo respectivo Ministro ou pelo Ministro Chefe do EMFA, respeitadas as condições de seleção de cada Força.

Subseção 4

Matrícula no CAESG

Art. 33 - Serão matriculados no CAESG civis e militares diplomados em qualquer dos cursos da ESG, mesmo os extintos, que aceitarem o convite de matrícula.

Parágrafo único - A ESG convidará, anualmente, para matrícula, os diplomados que tenham concluído o curso há 5, 10, 15 e 20 anos.

Subseção 5

Do Cancelamento das Matrículas

Art. 34 - A matrícula de qualquer estagiário poderá ser cancelada:

I - mediante solicitação do Ministério ou entidade que representa;

II - por motivo de saúde, comprovado em inspeção de saúde;

III - por motivo de tratamento de saúde de pessoa de sua família, comprovado em inspeção de saúde;

IV - a pedido, mediante requerimento dirigido ao Comandante da ESG.

Art. 35 - Será também cancelada a matrícula do estagiário que:

I - demonstrar incapacidade ou desinteresse pelo curso;

II - tiver conduta incompatível com o nível moral e intelectual da ESG;

III - cometer transgressão disciplinar cuja gravidade justifique essa medida.

§ 1º - A incapacidade ou o desinteresse pelo curso serão apreciados através de um ou mais dos seguintes aspectos:

a) faltar a mais de 1/4 das atividades programadas para um mesmo período em que se decompõe o ano letivo, não podendo ultrapassar o total de 40 módulos;

b) não realizar satisfatoriamente, nos prazos previstos, os trabalhos individuais que lhe forem atribuídos;

c) deixar, sistematicamente, de atender aos horários fixados para as atividades do curso;

d) deixar de cooperar, de maneira satisfatória, nos trabalhos de equipe;

e) faltar a todas as viagens programadas.

§ 2º - Ao Chefe do DE, ouvidos os Diretores de Curso, compete indicar o nome dos estagiários que, a seu juízo, devam ter matrícula cancelada, apresentando as razões por que o fazem.

§ 3º - A incompatibilidade de conduta ou o interesse da disciplina serão ajuizados pelo Comandante da ESG, tendo em conta os atos e fatos observados em relação ao estagiário em causa.

§ 4º - Da decisão do Comandante da ESG cabe recurso ao Ministro Chefe do EMFA, sem efeito suspensivo.

Seção 3

Da Rematrícula

Art. 36 - O estagiário desligado da ESG por cancelamento de matrícula no interesse do serviço, ou por motivo de saúde própria, ou de pessoa de sua família, poderá ser rematriculado em ano subsequente, se ainda satisfizer às condições de matrícula.

Art. 37 - O estagiário que tiver sua matrícula cancelada a pedido, ou pelas disposições estabelecidas no artigo 35, não poderá voltar a ser matriculado em qualquer dos cursos da ESG.

Seção 4

Da Diplomação

Art. 38 - Ao estagiário que realizar satisfatoriamente o estágio previsto para qualquer dos cursos, serão conferidos o correspondente diploma, assinado pelo Comandante da ESG, e o distintivo do curso.

Art. 39 - O Comandante da ESG, mediante aprovação do Ministro Chefe do EMFA, pode conceder diploma "honoris causa", de qualquer dos cursos, a personalidades civis e militares, nacionais ou estrangeiras, que se tenham tornado merecedoras dessa distinção pelos serviços relevantes prestados à Escola.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Gerais

Art. 40 - O Regimento Interno, completando as prescrições deste Regulamento e estabelecendo os pormenores necessários à sua execução, será elaborado pela ESG e aprovado pelo Ministro Chefe do EMFA.

Art. 41 - Para execução das tarefas que lhe são próprias, a ESG poderá entender-se diretamente com quaisquer órgãos públicos ou entidades privadas.

Art. 42 - Os serviços prestados pelos membros da Junta Consultiva, do CP, do C Con e do CCE são considerados de natureza relevante.

Art. 43 - Os oficiais do CP diplomados por qualquer dos cursos da ESG exercem efetiva e cumulativamente funções de ensino e de estado-maior ou de técnico.

Parágrafo único - Idêntica situação ocorre com os oficiais ainda não diplomados pela ESG e que forem incluídos no CP, de acordo com o § 1º do artigo 14, deste Regulamento.

Art. 44 - Os estagiários militares serão considerados exercendo efetivamente a função de estado-maior, de técnico ou de professor efetivo ou permanente.

Art. 45 - Os civis pertencentes à Administração Pública e postos à disposição da ESG serão remunerados pelos órgãos a que efetivamente pertenciam.

Art. 46 - A ESG deverá apoiar, tanto quanto possível, a Associação dos Diplomados da ESG (ADESG), proporcionando-lhe:

I - oportunidade de participar dos trabalhos e viagens dos cursos;

II - orientação e auxílio em suas atividades de divulgação dos assuntos doutrinários e conjunturais.

Art. 47 - Por proposta do Comandante da Escola, de acordo com o interesse da administração, e com aprovação do Ministro Chefe do EMFA, poderão ser desdobradas em Divisões do Departamento de Estudos, as atividades de ensino e de pesquisa que, pela especificidade dos assuntos por elas tratados, devam ser conduzidas homogeneousmente, com a finalidade de realizar e promover estudos de caráter especial.

Parágrafo único - O desdobramento de tais atividades não deverá implicar em aumento de efetivo de pessoal, e as demais despesas administrativas dele decorrentes correrão à conta dos recursos orçamentários da Escola.

Art. 48 - A precedência hierárquica entre civis e entre civis e militares, servindo ou estagiando na ESG, será estabelecida de acordo com os objetivos específicos de suas atividades.

Art. 49 - Para efeito de recompensa e disciplina, aplica-se ao pessoal militar o Regulamento específico da Força Singular respectiva, e ao pessoal civil, as prescrições do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União ou da legislação trabalhista (CLT), conforme o caso.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Transitórias

Art. 50 - Dentro de 60 dias, contados da data da publicação do presente Regulamento no Diário Oficial da União, o Comandante da ESG submeterá à apreciação do Ministro Chefe do EMFA o projeto do Regimento Interno da ESG.

Art. 51 - O Comandante da ESG fica autorizado a baixar os atos necessários à execução deste Decreto, até que seja aprovado o Regimento a que se refere o artigo anterior.

Art. 52 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogados o Decreto nº 72.699, de 27 de agosto de 1973, e demais disposições em contrário.

Brasília, DF, 16 de agosto de 1984; 163º da Independência e 96º da República.

JOÃO FIGUEIREDO
Waldir de Vasconcelos

Decreto n.º 90.080, de 16 de agosto de 1984

Revoga o Decreto nº 35.148, de 05 de março de 1954, que transfere a Agência da Capitania dos Portos do Estado do Maranhão, em Tutóia, à jurisdição da Capitania dos Portos do Estado do Piauí.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição,

e tendo em vista o disposto no § 2º do artigo 9º do Regulamento para as Capitânicas dos Portos, aprovado pelo Decreto nº 81.105, de 21 de dezembro de 1977,

D E C R E T A:

Art. 1º - É revogado o Decreto nº 35.148, de 05 de março de 1954.

Art. 2º - Este Decreto vigora a partir de 03 de agosto de 1984.

Brasília, DF., em 16 de agosto de 1984; 163ª da Independência e 96ª da República.

JOÃO FIGUEIREDO
Alfredo Karam

Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 297, de 16 de agosto de 1984. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do Decreto-lei nº 2.157, de 14 de agosto de 1984.

Nº 298, de 16 de agosto de 1984. Encaminhamento ao Congresso Nacional de projeto de lei que "dispõe sobre a criação de cargos no Quadro Permanente das Secretarias das Seções Judiciárias da Justiça Federal de 1ª Instância, e dá outras providências".

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Exposição de Motivos

Nº 174, de 13 de agosto de 1984. Transferência indireta, para novo grupo de cotistas, da concessão outorgada à RÁDIO UIRAPURU DE CANINDE LTDA., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Canindé, Estado do Ceará; aumento do capital social, e alteração dos quadros social e diretivo, como menciona. "Autorizo. Em 15.8.84."

Nº 175, de 13 de agosto de 1984. Transferência indireta, para novo grupo de cotistas, da concessão outorgada à EMISSORAS SANTA CRUZ S/A RÁDIO E TELEVISÃO, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Pará de Minas, Estado de Minas Gerais; aumento do capital social, e alteração dos quadros social e diretivo, como menciona. "Autorizo. Em 15.8.84."

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Investimentos em Regime de Execução Especial - 4.1.3.0.0		0 NOME LHO	01 FALCICO
PLANO DE APLICAÇÃO		2,805,074,011,833	11,914,1
0 ORGÃO: ENCARGOS GERAIS DA UNIÃO		0278	
0 UNIDADE: PROGRAMAS ESPECIAIS-RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SEPLAN/PR		0255	
0 TÍTULO DO PROJETO/ATIVIDADE		01 FONTE DE RECURSOS	
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DE ÁREAS INTEGRADAS DO NORDESTE - POLONORDESTE		Tributária (x) Outros Fontes ()	
		VALOR	
		3,300,000,000	
0 APLICAÇÃO			
0 ORGÃO APLICADOR: MINISTÉRIO DO INTERIOR - ENTIDADES SUPERVISIONADAS		0277	
0 UNIDADE APLICADORA: SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE		0255	
0 TÍTULO DO SUBPROJETO/SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO			
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DE ÁREAS INTEGRADAS DO NORDESTE - POLONORDESTE		4,905,074,011,833	
0 DESCRIÇÃO DO SUBPROJETO/SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO:			
0 CÓDIGO DE DESPESA		0 VALOR	
4130.01	PESSOAL	2.145	000.000
4130.05	MATERIAL DE CONSUMO	320	000.000
4130.07	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	835	000.000
0 TOTAL		3.300	000.000
Em 15/08/84		JOSE AUGUSTO ARANTES SAVASINI	
(Of. nº 344/84)		NOME SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO	

Superintendência Nacional do Abastecimento

Departamento de Trigo

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL

Processo SUNAB nº 00801.003968/84

Alteração de razão social da firma MOINHO CORBÉLIA LTDA., para BADOITI AGROINDUSTRIAL DO PARANÁ LTDA., como proprietário do moinho de trigo registrado sob o nº 8820/53, localizado no Município de Cascavel, - Estado do Paraná.

- Despacho do dia 09.08.84, do Sr. Diretor-Geral do Departamento de Trigo da SUNAB.
" Proceda-se de acordo, "

Processo SUNAB nº 00801.061748/84

Emissão, pela Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), Departamento de Trigo, de conformidade com a Lei nº 6.387, de 09.12.76, e as Portarias P.A. nº 137, de 01.02.78, do Ministério da Agricultura, e SUPER nº 07, de 13.07.78, desta Superintendência, do Certificado de Cadastro nº UMC-74/84, para a unidade moageira, do tipo colonial, de propriedade da COOPERATIVA AGRO-PECUÁRIA ALTO URUGUAI LTDA, localizada na Av. Santa Rosa nº 1230, no Município de Três de Maio, Estado do Rio Grande do Sul.

- Despacho do Sr. Diretor-Geral do Departamento de Trigo da SUNAB, em 26.07.84.
" De acordo. Au Senhor Superintendente. "
- Despacho do Senhor Superintendente da SUNAB, em 27.07.84.
" Autorizo "

FERNANDO TAVARES COUTINHO
Diretor-Geral

(Of. nº 64/84)

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Superintendência de Construção e Administração Imobiliária

PORTARIAS DE 14 DE AGOSTO DE 1984

O Superintendente de Construção e Administração Imobiliária, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 190 Rescindir o Termo de Ocupação a Título Precário de Unidade Residencial datado de 27.03.80, em nome de ILDA FERREIRA CEZARINA FARRAPEIRA, referente à casa 26, do Conjunto "M", da Quadra 06, do SRE/Sul, tudo de conformidade com o que consta do Processo-DASP nº 12740/78.

Nº 191 Rescindir o Termo de Ocupação de Unidade Residencial data do de 22.10.80, em nome de RITA DE CÁSSIA SAPTÓRIO BARBOSA, referente ao Apartamento 402, do Bloco "C", da SON 106, tudo de conformidade com o que consta do Processo-DASP nº 9859/84-05.

Nº 192 Rescindir o Termo de Ocupação de Unidade Residencial data do de 18.02.77, em nome de FRANCISCO JOSÉ PIERRE CARNEIRO, referente ao Apartamento 202, do Bloco "G", da SON 304, tudo de conformidade com o que consta do Processo-DASP nº 16772/83.

Nº 193 Tornar sem efeito a Portaria nº 164, publicada no D.O.U. de 11.07.84, à página 10072, pela qual foi rescindido o Termo de Ocupação de Unidade Residencial em nome de SEBASTIÃO BAPTISTA APONSO, referente ao Apartamento 406, do Bloco "F", da SQS 207, tudo de conformidade com o que consta do Processo-DASP nº 18034/79.

Francisco Luiz de Bessa Leite
Superintendente-Substituto

CÓDIGO PENAL

A presente edição do CÓDIGO PENAL (Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940), contém as modificações legais inseridas desde a sua vigência, com especial revisão de vernáculo e tipográfica a cargo do Professor BENJAMIN MORAES FILHO, em comemoração ao transcurso do 155º aniversário de fundação dos Cursos Jurídicos no Brasil.

A venda no DIN - Setor de Indústrias Gráficas, Q. 6 - Lote 800, no horário das 8 às 16:00 hs.

Preço: Cr\$ 1.750,00

Secretarias de Estado

Ministério da Justiça

CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO

ATA DA 59a. REUNIÃO DO CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO, REALIZADA EM 03 DE AGOSTO DE 1.984.

Às dezesseis horas do dia 03 de agosto de 1.984, na sede do CONTRAN em Brasília, o Sr. Presidente deu início aos trabalhos com a presença dos Senhores Conselheiros ERICO ALMEIDA VIEIRA LOPES, GONÇALO RAFAEL D'ANGELO, FLOVIO CASSIO DE MELLO E SOUZA, GERALDO LUIZ HORTA DE ALVARENGA, JOSÉ FERNANDO MARQUES DE FREITAS, JOSÉ CAVALCANTE DA SILVA, WALMORES VICTORINO BARBOSA, ORLANDO MIRANDA DE ARAGÃO, JOSÉ MARIA DE ARAÚJO SOUZA e JAIRO GOES LOBO VIANNA. Aprovada a Ata do dia 13/07/84. ASSUNTOS GERAIS: 1- Campo de Provas de Tatuí/SP. O Sr. Presidente informou ter visitado esse Campo, onde a Ford do Brasil S.A. realiza testes em seus veículos, referentes à durabilidade e resistência, através de pistas com diferentes pavimentos; de corrosão das chapas metálicas; de impacto de barreira e de rampas para freios; 2- Relatório Anual de 1983, da Volkswagen do Brasil S.A. O Colegiado agradece. 3- Comentário de "O Globo" de 18-07-84, com a informação do Sr. Conselheiro Celso Murta, segundo a qual além da TRU, nenhuma outra taxa adicional deverá ser cobrada para registro e licenciamento de veículos. Na oportunidade lembrou que o Colegiado aguarda manifestação da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, embora o STF, já tenha decidido nos termos de sua informação. 4- Ofício nº 042/83, em que a ABRAVAT - Associação de Parentes e Amigos das Vítimas de Acidentes de Trânsito, informa ao Senhor Ministro da Justiça a sua atividade na área educativa, solicitando auxílio para a construção de um monumento às vítimas de acidentes de trânsito. O Colegiado entendeu ser meritória a campanha desenvolvida, manifestando-se contrário à construção pretendida. ORDEM DO DIA: Processo nº 00274/83-MJ. Assunto: Grade de proteção para radiador de veículos. Relator: Sr. Conselheiro Geraldo Luiz Horta de Alvarenga, que teve a apreciação do seu parecer suspenso na reunião de 10-07-84, com vistas ao Sr. Conselheiro Walmore Barbosa, que se manifestou favorável ao relator. Reaberta a discussão, não houve manifestação. Decisão: Aprovado o parecer por unanimidade. Telex nº 4.332, de 18-05-84 - do DETRAN/RS. Assunto: Engate para reboque. Relator: Sr. Conselheiro Geraldo Luiz Horta de Alvarenga, que informa tratar-se de consulta do DETRAN/RS, sobre aplicação de penalidade quando o dispositivo de engate do reboque não permitir visualizar ou impedir parcialmente a visibilidade da placa do veículo e concluiu o parecer, propondo: 1- "que cabe a aplicação das penalidades previstas no CNT, tendo em vista que nestes casos os infratores constituem minoria do quadro geral, além de estar caracterizada a responsabilidade do proprietário do veículo, quando da instalação do dispositivo; 2- Que os infratores, após penalizados, sejam instruídos de que devem regularizar-se, o que deverá ser feito mediante adequação do dispositivo de engate ou deslocamento da placa traseira juntamente com sua lanterna de iluminação, de modo a ficar perfeitamente visível; 3- Que futuramente será elaborada uma regulamentação da matéria, quando serão estabelecidos todos os requisitos de segurança para o dispositivo". Discussão: Manifestaram-se os Senhores Conselheiros Gonçalo D'angelo e Celso Murta. Decisão: Aprovado o parecer por unanimidade, com a seguinte declaração de voto do Sr. Conselheiro Celso Murta: "Embora o engate fixa do no veículo rebocador possa impedir a legibilidade e a visualização da sua placa traseira, não deve a posição desse dispositivo caracterizar infração: primeiro, porque não impede a visualização da placa com o veículo parado; segundo, porque em caso de infração, o infrator poderá ser identificado pela placa dianteira ou pela placa do veículo rebocador". Processo nº 20.190/83-MJ. Assunto: Críticas à Segurança do Trânsito. Relator: Sr. Conselheiro Geraldo Luiz Horta de Alvarenga, que informa tratar-se de um conjunto de comentários e críticas apresentados pela ABRAMET sobre a segurança do trânsito no Brasil, preconizando programas específicos de saneamento ou modelos de segurança, de forma a alterar a educação no trânsito, habilitação de condutores; legislação penal e a instituição de uma guarda de trânsito universitária. Concluiu o seu parecer esclarecendo que os aspectos primordiais abordados estão em pleno andamento, e que, a criação daquela guarda, é reconhecidamente utópica. Discussão: Manifestou-se o Sr. Conselheiro Orlando Aragão. Decisão: Aprovado o parecer por unanimidade. Processo nº 6927/84-CONTRAN. Assunto: Padronização dos exames de legislação de trânsito. Relator: Sr. Conselheiro José Maria de Araújo Souza, que informa tratar-se de um "Livreto" elaborado pelo Sindicato das Escolas para Motoristas de Veículos Rodoviários/SP para a instrução de candidatos a condutores de veículos. Com base na Resolução nº 584/81 - (Anexo IV), concluiu o seu parecer pela desnecessidade, uma vez que a referida Resolução exaure o assunto. Discussão: Manifestou-se, o Sr. Conselheiro Gonçalo D'angelo, contrariamente a exames tipo livre escolhas aplicáveis no trânsito. Decisão: Aprovado o parecer por unanimidade. Processo nº 8359/84-12-MF. Assunto: Classificação de veículos. Relator: Sr. Conselheiro Celso Murta, que informa tratar-se de consulta formulada pela Secretaria da Receita Federal sobre a classificação do veículo KOMBÍ de fabricação da Volkswagen do Brasil S.A., para efeitos fiscais. Esclarece não existir essa classificação na legislação de trânsito e indica a classificação constante do artigo 77 do RCNT, com a complementa-

ção da conceituação e definições de que trata o ANEXO I do mesmo Regulamento, esclarece que o veículo em causa se classifica como VEÍCULO MISTO, destinado ao transporte de cargas e passageiros, no mesmo compartimento e conclui o seu parecer propondo nestes termos responder ao consulente. Discussão: não houve manifestação. Decisão: Aprovado, por unanimidade, o parecer. Processo nº 017.032/82. Assunto: Reclamação contra o DETRAN/DF. Relator: Sr. Conselheiro José Cavalcante, que informa tratar-se de reclamação do Sr. Gen. Francisco das Chagas Melo Soares e dirigida ao Programa Nacional de Desburocratização, encaminhado a este Conselho, contra a aplicação de multa pelo DETRAN/DF, por infração que informa não ter cometido. Esclareceu o Sr. Relator que, nos termos do artigo 216, inciso IV, alínea b do RCNT, da penalidade cabe recurso à JARI, correspondente a multa, conforme § 1º do artigo 217, não havendo contra indicação do encaminhamento do recurso pelo Correio, propondo que nestes termos se esclareça ao Programa, adiantando-lhe que, se provido o recurso, o valor depositado deverá ser devolvido ao recorrente. Discussão: não houve manifestação. Decisão: Aprovado o parecer por unanimidade. Aprovada a presente Ata, vai assinada por Sua Senhoria e por mim Secretário.

CELSONO CLARO HORTA MURTA
Presidente

ELMA DIAS LIMP DE OLIVEIRA
Secretária

ATA DA 60a. REUNIÃO DO CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO, REALIZADA EM 07 DE AGOSTO DE 1.984.

Às dezesseis horas do dia 07 de agosto de 1984, na sede do CONTRAN em Brasília, o Sr. Presidente deu início aos trabalhos com a presença dos Senhores Conselheiros ERICO ALMEIDA VIEIRA LOPES, GONÇALO RAFAEL D'ANGELO, FLOVIO CASSIO DE MELLO E SOUZA, JOAQUIM MACHADO DE MELLO JÚNIOR, WALMOR BORTOLATO no exercício do cargo de Diretor Geral do DENATRAN ausente o titular da Capital, em gozo de férias, NUNO ALVARO GUILHERME D'OLIVEIRA, JOSÉ FERNANDO MARQUES DE FREITAS, JOSÉ CAVALCANTE DA SILVA, WALMORES VICTORINO BARBOSA, ORLANDO MIRANDA DE ARAGÃO, JOSÉ MARIA DE ARAÚJO SOUZA e JAIRO GOES LOBO VIANNA. Aprovada a Ata do dia 03-08-84. ASSUNTOS GERAIS: O Sr. Presidente deu conhecimento ao Plenário dos seguintes expedientes: 1- Ofício nº 84/84 do CETRAN/RS, encaminhando Atas de suas reuniões realizadas em 30-05, 06-06, 13-06 e 20-06-84. O Colegiado agradece. 2- Relatório comemorativo do 60º aniversário das atividades da Organização Philips Brasileira, no Brasil. O Colegiado agradece. 3- Expediente datado de 24-07-84, reportando-se ao registro constante da Ata de 13/07/84 solicita que o CARTAZ MOTOCICLETA, ali adotado seja divulgado com a indicação "Distribuído pelo CONTRAN". O Colegiado não concordou, admitindo a indicação; "Distribuído com conhecimento do CONTRAN". 4- Processo nº 6328/81-MJ, com proposta de alteração de dispositivos do CNT, encaminhado ao DENATRAN em 17/11/81. O Sr. Presidente solicita a sua devolução para se dar curso ao assunto e indaga sobre o andamento da proposta de alteração de dispositivos do RCNT, para instalação do RENAVAL. O Conselheiro Walmor Bortolato informou: 1- Quanto a alteração do CNT, que o DENATRAN procede uma análise global e as adequações necessárias, em decorrência das Leis nºs 6.731/79, 7.031/82 e 7.052/82, em fase final de datilografia. 2- A alteração de dispositivos do RCNT, fora encaminhada à Presidência da República. A seguir, o Conselheiro Joaquim Machado justificou a sua ausência às reuniões de 02 a 13 de julho e 03 de agosto, em gozo de férias regulamentares. ORDEM DO DIA: Processo nº 8644/83-"A". Assunto: dispositivo sonoro de alarme e luz azul intermitente. Relator: o Conselheiro Lobo Vianna, que informa tratar-se de solicitação do DETRAN/SP, quanto à legalidade ou não, do uso desses dispositivos em veículos pertencentes à CET e ao Metrô. Com apoio no inciso IX do art. 38 do RCNT e nas Resoluções nºs 428/70, 530/78 e 536/78, concluiu o seu parecer pela ilegalidade dessa prerrogativa nos veículos indicados, acentuando inexistir na legislação vigente a luz intermitente de cor azul. Discussão: manifestaram-se os Senhores Conselheiros Joaquim Machado, Gonçalo D'angelo, José Cavalcante, Orlando Aragão, Walmor Bortolato, Erico Lopes e Celso Murta. Decisão: o parecer foi aprovado por unanimidade. Processo nº 34.332/83-MJ. Assunto: CRV endossável. Relator: Conselheiro Geraldo Luiz Horta de Alvarenga, cujo parecer lido pelo Conselheiro Walmor Bortolato que esclarece tratar-se de proposta originária do DETRAN/SP, para adoção do recibo de compra e venda de veículos no verso do CRV e concluiu o seu parecer, pelo não atendimento. Discussão: manifestou-se o Conselheiro Celso Murta. Decisão: o parecer foi aprovado por unanimidade. Processo nº 2459/84-MJ. Assunto: recolhimento da TRU e lista gem de veículos. Relator: Conselheiro Walmor Bortolato, que informa tratar-se de sugestão do Comando Geral da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, para que a rede bancária recolha a TRU mediante guia dos órgãos de trânsito e que haja uma listagem periódica dos veículos cujos proprietários não tenham recolhido esse tributo. Esclarece que a sistemática da cobrança da TRU, o seu controle e normas de procedimento, fogem à competência do Contran, embora o registro e licenciamento de veículos estejam atrelados à sua arrecadação e que a listagem de veículos poderá ser feita pelos Detrans e concluiu o seu parecer, acentuando que já foram adotadas providências para solucionar as pendências existentes, por Resoluções ou aguardando edição de Decreto específico, com forme registro constante das Atas dos dias 17, 24, 28 de 02/84 e 01 de 03 propondo nestes termos responder ao missivista. Discussão: manifestaram-se os Srs. Conselheiros Orlando Aragão e Celso Murta. Decisão: o parecer foi aprovado por unanimidade. Processo nº 16.162/83-A. Assunto: Preenchimento de CRV, com letras em cores. Relator: Conselheiro Walmor Bortolato, que informa tratar-se de indicação da Câmara Municipal de Maceió/AL, para que o preenchimento do CRV se faça com letras pretas para veículos "sem reserva de domínio" e com letras vermelhas para veí-

culos "com reserva de domínio" -alienação fiduciária-, e concluiu o seu parecer esclarecendo que a Resolução nº 422/69 disciplina a indicação fiduciária, que a proposta será impraticável por processos eletrônicos e que o Colegiado já examinou proposta do Denatran para alterar dispositivos do RCNT com vistas ao Registro e Licenciamento de Veículos, quando então o assunto poderá ser reexaminado. Discussão: não houve manifestação. Decisão: o parecer foi aprovado por unanimidade. Aprovada a presença AvA, vai assinada por Sua Senhoria e por mim, Secretário.

CELSO CLARO HORTA MURTA
Presidente

ALTINO DA CUNHA REGO
Secretário Executivo

(Of. nº 209/84)

Ministério da Fazenda

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 79, DE 15 DE AGOSTO DE 1984

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria MF nº 110/82, e tendo em vista o pronunciamento do Ministério das Minas e Energia, na forma determinada no artigo 8º, inciso I, do Regulamento do Imposto Único sobre Minerais, aprovado pelo Decreto nº 66.694/70, RESOLVE:

1. Fixar em Cr\$ 40.290,00 (quarenta mil duzentos e noventa cruzeiros) e Cr\$ 86.050,00 (oitenta e seis mil e cinquenta cruzeiros) os preços médios FOB, por tonelada, dos minérios de FERRO (1.0) e de MANGANÉS (2.0), respectivamente.

1.1 - Para o minério extraído em Mato Grosso do Sul, os preços médios FOB, por tonelada, são fixados em Cr\$ 31.110,00 (trinta e um mil cento e dez cruzeiros) para o ferro e Cr\$ 71.250,00 (setenta e um mil duzentos e cinquenta cruzeiros) para o manganês.

2. Estabelecer os seguintes percentuais, a serem aplicados aos valores a que se referem o item e subitem anteriores, na determinação do valor tributável para o cálculo do Imposto Único sobre Minerais (IUM):

- | | |
|------------------------|-----|
| a) minério de ferro | 60% |
| b) minério de manganês | 80% |

3. Determinar que a vigência dos novos valores se dê a partir de 1º de setembro de 1984.

FRANCISCO NEVES DORNELLES

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 80, DE 15 DE AGOSTO DE 1984

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria MF nº 110/82, e tendo em vista o pronunciamento do Ministério das Minas e Energia, na forma determinada no artigo 10 do Regulamento do Imposto Único sobre Minerais, aprovado pelo Decreto nº 66.694/70, RESOLVE:

Fixar em Cr\$ 4.660,00 (quatro mil seiscentos e sessenta cruzeiros), por unidade percentual de Nb₂O₅ contido numa tonelada de minério, a partir de 1º de setembro de 1984, o valor tributável para o cálculo do Imposto Único sobre Minerais (IUM) incidente sobre o PIRO CLORO (Código 4.1 da Lista de Substâncias Minerais a que se refere o art. 1º do RIUM - Decreto 66.694/70).

FRANCISCO NEVES DORNELLES

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 81, DE 15 DE AGOSTO DE 1984

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria MF nº 110/82, e tendo em vista o pronunciamento do Ministério das Minas e Energia, na forma determinada no artigo 10 do Regulamento do Imposto Único sobre Minerais, aprovado pelo Decreto nº 66.694/70, RESOLVE:

Fixar em Cr\$ 26.000,00 (vinte e seis mil cruzeiros), por quilograma de estanho contido no concentrado de cassiterita, para vigorar a partir de 1º de setembro de 1984, o valor tributável para o cálculo do Imposto Único sobre Minerais (IUM), incidente sobre a CASSITERITA (Código 17.1 da Lista de Substâncias Minerais a que se refere o art. 1º do RIUM - Decreto nº 66.694/70).

FRANCISCO NEVES DORNELLES

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 82, DE 15 DE AGOSTO DE 1984

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria MF nº 110/82, e tendo em vista o pronunciamento do Ministério das Minas e Energia, na forma determinada no artigo 10 do Regulamento do Imposto Único sobre Minerais, aprovado pelo Decreto nº 66.694/70, RESOLVE:

Fixar em Cr\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros) por tonelada, a partir de 1º de setembro de 1984, o valor tributável para o cálculo do Imposto Único sobre Minerais (IUM) incidente sobre o

CALCÁRIO (Código 76.0 da Lista de Substâncias Minerais a que se refere o art. 1º do RIUM - Decreto nº 66.694/70) quando adquirido para ou consumido na fabricação de cimento.

FRANCISCO NEVES DORNELLES

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 83, DE 15 DE AGOSTO DE 1984

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria MF nº 110/82, e tendo em vista o pronunciamento do Ministério das Minas e Energia, na forma determinada no artigo 10 do Regulamento do Imposto Único sobre Minerais, aprovado pelo Decreto nº 66.694/70, RESOLVE:

Fixar em Cr\$ 1.200,00 (um mil e duzentos cruzeiros) por tonelada, a partir de 1º de setembro de 1984, o valor tributável para o cálculo do Imposto Único sobre Minerais (IUM), incidente sobre a ARGILA EMPREGADA NO FABRICO DE CERÂMICA VERMELHA, caracterizada pela Portaria DNPB nº 10, de 29 de janeiro de 1979 (Código 78.0 da Lista de Substâncias Minerais a que se refere o artigo 1º do RIUM - Decreto nº 66.694/70).

FRANCISCO NEVES DORNELLES

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 84, DE 15 DE AGOSTO DE 1984

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria MF nº 110/82, e tendo em vista o pronunciamento do Ministério das Minas e Energia, na forma determinada no artigo 10 do Regulamento do Imposto Único sobre Minerais, aprovado pelo Decreto nº 66.694/70, RESOLVE:

Fixar em Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) por tonelada, a partir de 1º de setembro de 1984, o valor tributável para o cálculo do Imposto Único sobre Minerais (IUM) incidente sobre a GIPSITA (Código 85.0 da Lista de Substâncias Minerais a que se refere o artigo 1º do RIUM - Decreto nº 66.694/70).

FRANCISCO NEVES DORNELLES

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 85, DE 15 DE AGOSTO DE 1984

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria MF nº 110/82, e tendo em vista o pronunciamento do Ministério das Minas e Energia, na forma determinada no artigo 10 do Regulamento do Imposto Único sobre Minerais, aprovado pelo Decreto nº 66.694/70, RESOLVE:

Fixar em Cr\$ 52,00 (cinquenta e dois cruzeiros) por litro, a partir de 1º de setembro de 1984, o valor tributável para o cálculo do Imposto Único sobre Minerais (IUM), incidente sobre a ÁGUA MINERAL e a ÁGUA POTÁVEL DE MESA (Código Geral 113.0 da Lista de Substâncias Minerais a que se refere o art. 1º do RIUM - Decreto nº 66.694/70).

FRANCISCO NEVES DORNELLES

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 86, DE 15 DE AGOSTO DE 1984

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria MF nº 110/82, e tendo em vista o pronunciamento do Ministério das Minas e Energia, na forma determinada no artigo 10 do Regulamento do Imposto Único sobre Minerais, aprovado pelo Decreto nº 66.694/70, RESOLVE:

1. Fixar em Cr\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos cruzeiros) por tonelada, a partir de 1º de setembro de 1984, o valor tributável do SAL MARINHO (Código 123.0 da Lista de Substâncias Minerais a que se refere o artigo 1º do RIUM - Decreto nº 66.694/70).

(Of. nº 860/84)

FRANCISCO NEVES DORNELLES

Coordenação do Sistema de Informações Econômico-Fiscais

ATO DECLARATÓRIO CIEF Nº 6 de 14 de agosto de 1984

O COORDENADOR DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS, no uso de suas atribuições, DECLARA:

- Que, para efeito de preenchimento do quadro 14, item 36 (código de natureza cambial da importação) da Declaração de Importação, deverão ser utilizados os códigos relacionados no Ato Declaratório CIEF nº 004 de 12 de abril de 1984;
- Quando se tratar de importação efetuada com financiamento estrangeiro com repasse, o importador deverá indicar no quadro 14, item 36 da Declaração de Importação, o código correspondente à entidade autorizada pelo Banco Central a efetuar a operação, a qual deverá ser mencionada no item 35.
- Este Ato Declaratório entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

SERGIO SANTIAGO DA ROSA

ATO DECLARATÓRIO CIEF Nº 7, de 14 de agosto de 1984

O COORDENADOR DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS, no uso de suas atribuições, DECLARA:

1 - As empresas importadoras de mercadorias estrangeiras ficam autorizadas a preencher o formulário "Extrato de Guia de Importação" através de processos eletrônicos de eletromecânicos desde que observem as seguintes exigências:

- utilização de formulários de "Extrato de Guia de Importação", no modelo aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 040, de 18 de novembro de 1974;
- preenchimento do Extrato de acordo com as normas que estiverem em vigor;
- observância de todas as características do carimbo do CGC, contidas na Instrução Normativa SRF nº 024, de 09 de agosto de 1973;
- arquivamento, por 5 (cinco) anos, dos programas, gabaritos e dos documentos utilizados com "input" para processamento eletrônico ou eletromecânico do Extrato, os quais ficarão à disposição dos órgãos sub-regionais e locais da Secretaria da Receita Federal, para fins de fiscalização e controle.

II - Essa autorização é concedida a título precário e será cancelada para a empresa que desatender qualquer das exigências estabelecidas no item I.

(Of. nº 860/84)

SÉRGIO SANTIAGO DA ROSA

Coordenação do Sistema de Tributação

Divisão de Assuntos Aduaneiros

ATO DECLARATÓRIO CST/DAA Nº 266, de 31 de julho de 1984.
5.07.43.00
(REF. DAS - 225)

O CHEFE DA DIVISÃO DE ASSUNTOS ADUANEIROS, no uso da delegação de competência contida na Portaria CST nº 53/79, item 2, tendo em vista o que consta do processo nº 0880-040.185/82-92, e o disposto na Instrução Normativa SRF nº 019, de 05 de maio de 1978,

DECLARA estar habilitada para operar no regime especial de despacho aduaneiro simplificado a empresa SITELTRA S/A - SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES E TRÁFEGO.

1.1 - ESTABELECIMENTO SEDE:

Endereço: Rua Tabaré, 551, Campo Grande, São Paulo - SP
CGC (MF): 45.091.527/0001-07

1.2 - ESTABELECIMENTO IMPORTADOR:

Endereço: Rua Tabaré, 551, Campo Grande, São Paulo - SP
CGC (MF): 45.091.527/0001-07

1.3 - LOCAL ONDE SERÃO DEPOSITADAS E UTILIZADAS AS MERCADORIAS:

Endereço: Rua Tabaré, 551, Campo Grande, São Paulo - SP
CGC (MF): 45.091.527/0001-07

1.4 - MERCADORIAS HABILITADAS (POSIÇÃO DA TAB):

85.01	85.02	85.04	85.13	85.14	85.16
85.18	85.19	85.20	85.21	85.22	85.23
90.02	90.07	90.16	90.26	90.28	90.29

1.5 - APLICAÇÃO DAS MERCADORIAS:

Salvo o disposto no subitem 3.3, alíneas "a" e "c" da Instrução Normativa SRF nº 019/78 (redação dada pela Instrução Normativa SRF nº 029/83), as mercadorias despachadas no regime devem ser diretamente utilizadas no processo produtivo da empresa, seja como bens do Ativo Imobilizado ou na fabricação dos produtos compreendidos nos seguintes códigos da TIPI:

82.01.00.00	82.04.00.00	82.05.00.00	82.07.00.00
85.03.00.00	85.04.00.00	85.11.00.00	85.12.00.00
85.13.00.00	85.14.00.00	85.15.00.00	85.16.00.00
85.17.00.00	85.19.00.00	85.20.00.00	85.21.00.00
85.22.00.00	85.24.00.00		

1.6 - UNIDADES DE JURISDIÇÃO:

1.6.1 - Do estabelecimento sede:

Superintendência Regional da Receita Federal, 8ª Região Fiscal, em São Paulo - SP.

1.6.2 - Do estabelecimento importador:

Delegacia da Receita Federal em São Paulo - SP.

1.6.3 - Do local de depósito e utilização das mercadorias:

Delegacia da Receita Federal em São Paulo - SP.

1.7 - PRAZO DE HABILITAÇÃO:

Indeterminado.

2. A eficácia da habilitação, quanto às mercadorias para as quais esteja ou venha a ser suspensa a emissão de Guia de Importação,

é condicionada a que o referido documento seja, excepcionalmente, emitido pela CACEX.

3. Excluem-se da habilitação as importações a que se refere o item 68 da Instrução Normativa SRF nº 019, de 05 de maio de 1978.

4. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSÉ LUIZ FALCÃO BORJA

(Nº 24.668 de 16-08-84 - Cr\$ 216.000,00)

Divisão de Legislação Aplicada

ATO DECLARATÓRIO CST Nº 268, de 31 de julho de 1984.
C.N.M.
4.12.10.00

Declara isenção do imposto sobre produtos industrializados para o produto que menciona.

O CHEFE DA DIVISÃO DE LEGISLAÇÃO APLICADA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Coordenador do Sistema de Tributação, através da Portaria CST nº 50/79, tendo em vista o que consta do processo MF nº 13.703-000.040/84-12, do interesse de SHELL QUÍMICA S.A., inscrita no CGC-MF sob o nº 33.526.856/0001-54,

DECLARA, nos termos do inciso XIII, do artigo 44 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 87.981, de 23 de dezembro de 1982, que está isento do imposto sobre produtos industrializados (IPI), o produto denominado CICOL, registrado sob o nº 017.683, na Divisão de Produtos Fitossanitários do Ministério da Agricultura.

RAUL MENEZES

(Nº 24.677 de 16-08-84 - Cr\$ 81.000,00)

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

JULGAMENTO DO INQUÉRITO ADMINISTRATIVO CVM Nº 28/81

Ementa: Colocação irregular de ações infringindo os artigos 15, 16, I e parágrafo único e 19, §§ 3º e 4º, da Lei nº 6.385/76.

Decisão: O Colegiado da Comissão de Valores Mobiliários, por unanimidade, decidiu aplicar ao Sr. Fabrizio Bolsati a pena de ADVERTÊNCIA, nos termos do artigo 11, inciso I da Lei 6.385/76.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 1984.

Pedro Carvalho de Mello, Relator

Herculano Borges da Fonseca, Presidente

JULGAMENTO DO INQUÉRITO ADMINISTRATIVO CVM Nº 08/82

Ementa: Emissão e colocação irregular de ações em infringência ao disposto nos artigos 16, caput e 21, caput, da Lei nº 4.728/65 e artigos 19, caput, § 4º, e 16 da Lei nº 6.385/76. Alienação de controle acionário de companhia aberta, sem atender às disposições do artigo 254 e seus parágrafos, da Lei nº 6.404/76.

Decisão: O Colegiado da Comissão de Valores Mobiliários decidiu, por unanimidade, aplicar as seguintes penalidades:

- ao Sr. John William Buyers, multa de 25 vezes o maior valor de referência por infringência ao disposto no art. 16, caput, e 21, caput, da Lei nº 4.728/65 e multa de 100 ORTN por contrariar os artigos 19, caput, § 4º e 16 da Lei nº 6.385/76;
- à Srª Maria Isabel Leão Buyers, multa no valor de 5 vezes o maior valor de referência por infringência ao disposto nos artigos 16, caput, e 21, caput, da Lei nº 4.728/65 e multa de 20 ORTN por contrariar os artigos 19, caput, § 4º e 15 da Lei nº 6.385/76;
- aos Srs. João da Costa Pimentel, Carlos Valença Marinho, Rodolfo Fernandes Leite e Wilson Ferreira Prá, multa no valor de 5 vezes o maior valor de referência, por infringência ao disposto nos artigos 16, caput, e 21, caput, da Lei nº 4.728/65 e multa de 20 ORTN por contrariar os artigos 19, caput, § 4º e 16 da Lei nº 6.385/76;
- ao Sr. Antonio Gomes Junior, advertência, por infringir o art. 21, caput, da Lei nº 4.728/65 e artigo 19, caput, § 2º, inciso I da Lei nº 6.385/76;
- aos Srs. Vicente Carrazoni Filho e Juarez Botelho Azevedo, advertência, por infringência ao disposto nos artigos 16, caput, e 21, caput, da Lei nº 4.728/65 e artigos 19, caput, § 4º e 16 da Lei nº 6.385/76;
- aos demais acusados, absolvição.

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1984.

Paulo de Tarso Medeiros, Relator

João Regis Ricardo dos Santos, Presidente da Sessão.

JULGAMENTO DO INQUÉRITO ADMINISTRATIVO CVM Nº 24/82

Ementa: Emissão pública de ações sem registro na CVM, infringindo o art. 19, caput, da Lei nº 6.385/76; distribuição de valores mobiliários contrariando o art. 19, § 1º, da mesma Lei e colocação irregular através de agentes autônomos não credenciados, conforme dispõe o art. 19, § 4º da referida Lei.

Decisão: O Colegiado da Comissão de Valores Mobiliários decidiu aplicar, por maioria de votos, as seguintes penas:

- aos Srs. Carlos Brandão da Silva, Carlos Thadeu Garcia, Evaristo Boulhosá Gonzales, Pirâmide DTVM, à AUDIMEC - Auditores Independentes S/C e à CIMBA - Cia. Industrial Metalúrgica da Bahia, pena de advertência;
- aos demais acusados, absolvição.

Rio de Janeiro, 05 de julho de 1984.

Pedro Carvalho de Mello, Relator.

(Of. nº 94/84) Paulo de Tarso Medeiros, Presidente da Sessão.

BANCO CENTRAL DO BRASIL**Departamento de Crédito Rural****COMUNICADO DERUR Nº 786**

As Instituições Financeiras do Sistema Nacional de Crédito Rural

PGPM - DESPESAS DE ARMAZENAGEM - De conformidade com o Comunicado DERUR nº 701, de 23.12.83, comunicamos que a Companhia de Financiamento da Produção autorizou o pagamento das tarifas majoradas de armazenagem e serviços correlatos às seguintes empresas armazenadoras, observadas as datas de início de vigência:

EMPRESAS ARMAZENADORAS	INÍCIO DE VIGENCIA
Armazéns Gerais Carajá Ltda	07.06.84
CASEGO - Cia. de Armazéns e Silos do Estado de Goiás	01.07.84
CASEMAT - Cia. de Armazéns e Silos do Estado de Mato Grosso	01.05.84
CASEMAT - Cia. de Armazéns e Silos do Estado de Mato Grosso	01.07.84
CASEMG - Cia. de Armazéns e Silos do Estado de Minas Gerais	01.07.84
CASES - Cia. de Armazéns e Silos do Espírito Santo	01.07.84
CEAGESP - Cia. de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo	01.07.84
Cia. Docas do Ceará	02.04.84
CIBRAZEM - Cia Brasileira de Armazenamento	01.07.84
COPASA - Cia. Paranaense de Silos e Armazéns	01.07.84
Segurança de Armazéns Gerais Ltda	13.04.84
SOALGO - Sociedade de Armazéns Gerais Ltda	01.03.84

(Of. nº 1.095/84) Geraldo Martins Teixeira
CHEFE

CARTA-CIRCULAR Nº 1065

As Instituições Financeiras Públicas e Privadas

Comunicamos que os bancos comerciais e os bancos de investimento devem continuar remetendo a este Departamento o mapa de controle de aplicações compulsórias divulgado pela Circular nº 819, de 05.10.83 (documento nº 1 do antigo MCR 37), até o reembolso final das aplicações, dispensando-se o preenchimento dos campos 04, 05, 06, 24, 25, 27 e 28.

Brasília (DF), 15 de agosto de 1984

Geraldo Martins Teixeira
CHEFE

CARTA-CIRCULAR Nº 1066

As Instituições Financeiras do Sistema Nacional de Crédito Rural

Comunicamos que as seguintes pessoas físicas e jurídicas estão impedidas de participar de operações de crédito de qualquer modalidade, como tomadoras ou intervenientes, na forma do MCR 2-2-16-a:

- ABEL RODRIGUES DE SOUZA, CPF 095.987.583-20, São José do Piauí (PI);
- ACELINO TOLENTINO NETO, CPF 152.089.823-15, Abaré (BA);
- ADÃO JERÔNIMO SOUZA DA SILVA, CPF 056.312.970-00, Santiago (RS);
- ADÃO VENÂNCIO DIAS, CPF 103.057.345-04, Japarutaba (SE);
- ADEHIR JOSÉ PEREIRA BARROS, CPF 177.380.323-91, Barra do Corda (MA);
- ADIVALDO MOREIRA, CPF 381.691.857-34, Petrópolis (RJ);
- ADOLFO MIGUEL DE SOUZA, CPF 138.133.669-87, Cuiabá (MT);
- ADONIAS COSTA AROUCHA, CPF 198.188.403-30, Santa Helena (MA);
- ADROALDO AMADORI, CPF 085.707.870-49, Passo Fundo (RS) e Blumenau (SC);
- AFISA - COMÉRCIO E INDÚSTRIA S.A., CGC 11.851.292/0001-92, Recife (PE);
- AFONSO NOGUEIRA FILHO, CPF 133.762.413-68, Alto Parnaíba (MA);
- AIRES DO ESPÍRITO SANTO RIBEIRO, CPF 043.956.463-87, Pinheiro (MA);
- ALAIDE GONÇALVES DE ALMEIDA, CPF 046.499.236-20, Belo Horizonte (MG);
- ALBERICO ALVES DOS SANTOS, CPF 441.237.959-00, Jaguaraiava (PR);
- ALCIDES GENTIL MEIRELES AMARO, CPF 048.358.080-53, São Borja (RS);
- ALCIDES GOTARDI, CPF 050.812.971-00, Fátima do Sul (MS);

- ALCIDES JOSÉ SANTANA, CPF 036.539.191-34, Pires do Rio (GO);
- ALCINÉRIO LUIZ PEREIRA, CPF 112.455.737-72, Itaguaí (RJ);
- ALCINO MARCOLINO, CPF 071.619.051-68, Rio Verde (GO);
- ALDINEZ DALLAPORTA, CPF 227.187.960-49, São Borja (RS);
- ALDO JOSÉ ZAGO, CPF 232.734.370-49, Santo Ângelo (RS);
- ALFREDO TONET, CPF 019.838.149-20, Laurentino (SC);
- ALFREDO VITOR MARCONDES RIBAS, CPF 081.478.339-20, Castro (PR);
- ALTAMIRO DE CASTRO, Data do Nascimento 15.12.60, Cerro Azul (PR);
- ALUIZIO ALMEIDA SIQUEIRA, CPF 016.196.597-00, São João da Barra (RJ);
- AMADOR DOS ANJOS, CPF 014.953.569-49, Arapoti (PR);
- AMAURINO FERREIRA DA SILVA, CPF 011.545.164-15, Afonso Bezerra (RN);
- AMILTON MONTAGNER, CPF 117.619.110-15, Faxinal do Soturno (RS);
- ANA LUCIA MOREIRA CRUZ, CPF 050.498.497-72, Campos (RJ) e Sta. Maria Madalena (RJ);
- ANANIAS GONÇALVES SIQUEIRA, CPF 017.187.976-72, Iguatama (MG);
- ANCLON MENDES DA COSTA, CPF 014.764.164-00, Araripina (PE);
- ANDRÉ FABRÍCIO DE OLIVEIRA, CPF 068.569.504-20, Caiçara (RN);
- ANTENOR ALVES, CPF 489.317.309-00, Cãndido de Abreu (PR);
- ANTÍDIO CLEMENTE, CPF 135.796.069-72, Formosa do Oeste (PR);
- ANTONIO AGOSTINHO FERREIRA, CPF 305.602.764-00, Floresta (PE);
- ANTONIO ALVES LICENA, Data do Nascimento 23.06.47, Barra do Corda (MA);
- ANTONIO ALVES NOGUEIRA FILHO, CPF 004.452.664-49, Serra Talhada (PE);
- ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, CPF 055.502.623-04, Itapecuru Mirim (MA);
- ANTONIO AURELIO CORREIA DE ARAÚJO, CPF 007.910.164-04, Recife (PE);
- ANTONIO CARIOLANO DA SILVA, CPF 125.747.833-87, Caxias (MA);
- ANTONIO CARLOS MACHADO, CPF 038.187.698-50, Jaguaraiava (PR);
- ANTONIO DA SILVA ROCHA, CPF 147.326.293-34, Itapecuru Mirim (MA);
- ANTONIO DE LIMA NASCIMENTO, CPF 137.676.403-25, Barra do Corda (MA);
- ANTONIO ESCÓRCIO FILHO, CPF 004.209.133-00, Imperatriz (MA);
- ANTONIO GOMES DA SILVA, CPF 148.262.243-20, Barra do Corda (MA);
- ANTONIO JACOB DA CÁS, CPF 287.566.300-34, Tupanciretã (RS);
- ANTONIO JOSÉ MENDONÇA LIMA, Data do Nascimento 24.10.57, Humberto de Campos (MA);
- ANTONIO LIMA MORAIS, Data do Nascimento 25.04.49, Barra do Corda (MA);
- ANTONIO LISBOA ARAÚJO, CPF 072.872.325-53, Pirambu (SE);
- ANTONIO LUIZ FERREIRA, CPF 176.832.974-53, Santa Rita (PB);
- ANTONIO OTAVIANO DE CASTRO, CPF 024.800.506-53, Luz (MG);
- ANTONIO PEREIRA DE BRITO, CPF 226.751.914-34, Araripina (PE);
- ANTONIO PEREIRA DE MATOS, CPF 167.004.491-20, Anicuns (GO);
- ANTONIO RESPLANDES DOS SANTOS, CPF 150.125.903-25, Barra do Corda (MA);
- ANTONIO RIBEIRO CORREA, CPF 045.232.026-72, Carmo da Mata (MG);
- ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, CPF 081.674.946-91, Guaraciaba (MG);
- ANTONIO RODRIGUES MEDEIROS, CPF 057.729.909-34, Paranacity (PR);
- ANTONIO VICENTE DA SILVA, CPF 100.057.733-34, Caxias (MA);
- APOLÔNIO FRANCISCO DE CARVALHO, Data de Nascimento 15.02.40, Picos (PI);
- ARIMATEAS RODRIGUES MESQUITA, CPF 017.775.053-72, Canindé (CE);
- ARQUIMEDES DA SILVA BORGES, CPF 017.939.856-34, Carmo da Mata (MG);
- ARTHUR EVANI GUEDES DORNELLES, CPF 044.239.090-49, São Borja (RS);
- ARTUR MOREIRA SOUSA, CPF 076.504.263-00, Barra do Corda (MA);
- ASSIS DA CRUZ GONÇALVES, CPF 067.147.223-20, Barra do Corda (MA);
- ATTILIO DAL FABRO NETO, CPF 041.937.928-20, Sete Barras (SP);
- AUGUSTO DOS SANTOS NUNES, CPF 221.650.969-87, Cãndido de Abreu (PR);
- AVELINO OSTJEN, CPF 119.512.499-68, Marechal Cãndido Rondon (PR);
- AVILINO DE SOUZA CARVALHO, CPF 137.558.111-20, Novo Mundo (MS);
- BARTOLOMEU BARBOSA, CPF 175.810.953-04, Cantanhede (MA);
- BENEDITO DE OLIVEIRA, CPF 149.532.009-00, Cãndido de Abreu (PR);
- BENEDITO GAMA BOGEA, CPF 179.371.913-68, Itapecuru Mirim (MA);
- BENEDITO JOSÉ TRAVASSOS, CPF 127.354.853-15, Pinheiro (MA);
- BENEDITO SEREJO ROCHA, Data do Nascimento 28.07.41, Santa Rita (MA);
- BENTO ALVES BEZERRA, Data do Nascimento 20.01.40, Matões (MA);
- BERNARDO DA CUNHA PEREIRA, CPF 112.998.356-00, Arcos (MG);
- BRASIL RIBAS PINHEIRO MACHADO NETO, CPF 005.487.319-34, Ponta Grossa (PR);
- CARLINDO ALVES DA SILVA, CPF 068.748.863-04, Pinheiro (MA);
- CARLOS ALBERTO PEREIRA REVERBEL, CPF 509.182.497-91, Alegrete (RS);
- CARLOS ANTONIO SCHLEDER MACHADO, CPF 058.360.850-72, Passo Fundo (RS);
- CARLOS AUGUSTO DA CUNHA, CPF 016.946.933-86, Tuntum (MA);
- CARLOS PEREIRA DE AQUINO SOBRINHO, CPF 026.317.766-15, Campestre (MG);
- CARLOS PORTO CERQUEIRA, CPF 570.190.537-00, Campos (RJ);
- CASSIMIRO ALVES DA CUNHA, CPF 079.946.133-49, Caxias (MA);
- CELSO OLSZEWSKI, CPF 337.276.439-00, Ipiranga (PR);
- CINEAS FEIJÓ VALENTE, CPF 002.745.508-49, São Paulo (SP);
- CLÁUDIO FERNANDO MAURER, CPF 001.955.709-44, São Borja (RS);
- CLÁUDIO JOSÉ MARCONDES RIBAS, CPF 306.317.859-49, Castro (PR);
- CLOVES ARAÚJO, CPF 198.548.893-00, São Bento (MA);
- COMERCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO NORDESTE LTDA., CGC 09.317.868/0001-94, João Pessoa (PB);
- CONSTRUTORA SANTA FÉ LTDA., CGC 09.378.183/0001-58, Bonito de Santa Fé (PB);
- COOPERATIVA AVÍCOLA VALE DO TAQUARI LTDA., CGC 91.154.732/0001-91, Lajeado (RS);
- CYRANO FEIJÓ VALENTE, CPF 004.003.438-00, São Paulo (SP);
- DALÍRIO PEREIRA, CPF 243.390.919-87, Jaguaraiava (PR);
- DANIEL TUNES DOS SANTOS, Data do Nascimento 01.07.54, Barra do Corda (MA);
- DARKE JOSÉ CORDEIRO, CPF 066.293.346-04, Paracatu (MG);
- DELMAR NUNES GARCIA, CPF 179.452.590-49, Piratini (RS);
- DENITO JOSÉ GARCIA, CPF 292.467.509-00, Presidente Nereu (SC);
- DERALDO NILTON MARQUES DOURADO, CPF 142.465.625-72, Irecê (BA);
- DEUSDETE PEREIRA DE SOUSA, CPF 125.235.183-68, Barra do Corda (MA);
- DINAMAR MARQUES FERREIRA, CPF 232.749.210-68, Santo Ângelo (RS);
- DIVANIL MENDES GONÇALVES, CPF 489.838.109-04, Paranavaí (PR);
- DOMINGOS JOSÉ KLINKOSKI, CPF 138.882.180-04, Getúlio Vargas (RS);
- EDELBERTO HINCKEL, CPF 082.360.629-53, Alfredo Wagner (SC);
- EDIMAR DOS SANTOS, Data do Nascimento 11.02.59, Chapadinha (MA);
- EDISON BORGES DA FONSECA, CPF 091.237.840-91, Canguçu (RS);
- EDMUNDO BARBOSA DE SOUZA, CPF 020.636.623-04, Canindé (CE);
- ELESBÃO DIAS ALVES, CPF 129.355.903-25, Pinheiro (MA);
- ELIAS BARBOSA REGO, CPF 039.205.693-34, Barra do Corda (MA);
- ELIPHAS DIAS PALITOT, CPF 037.264.957-20, João Pessoa (PB);
- ELISEO BAISI, CPF 059.344.788-34, Bragança Paulista (SP);
- ELIZABETE AFONSO VIEIRA, CPF 444.953.237-68, Magé (RJ);
- ELY DE SOUZA TELES, CPF 253.178.306-72, Rio Manso (MG);
- ERIALDO PEREIRA DA SILVA, CPF 570.593.067-49, Macaé (RJ);
- ESPERIDIÃO PEREIRA DA SILVA, CPF 125.049.473-72, Imperatriz (MA);
- EUGENIO AFONSO FERNANDES DE ARAÚJO, CPF 003.450.835-04, Salvador (BA);
- EUGENIO SEBASTIÃO DOS SANTOS, CPF 050.484.356-72, Alfenas (MG);
- EULÍCIO RODRIGUES, CPF 175.405.853-15, Pinheiro (MA);

- EUZÉBIO RIBEIRO DA COSTA, CPF 002.766.001-00, Goiânia (GO);
 - EVANGIVALDO EVANGELISTA MATOS, CPF 003.506.995-34, Wagner (BA);
 - EZEQUIEL FERREIRA DOS SANTOS, CPF 172.665.480-04, São Borja (RS);
 - FELICIANO CORRÊA DA SILVA, CPF 157.862.343-04, Itapecuru Mirim (MA);
 - FELIPE CRESCÊNCIO RODRIGUES, CPF 129.349.503-44, Pinheiro (MA);
 - FERNANDO ALVES DOS SANTOS, CPF 127.428.803-72, Barra do Corda (MA);
 - FERNANDO DALCANTON, CPF 175.784.509-72, Foz do Iguaçu (PR);
 - FERRAGENS NORDESTE LTDA., CGC 08.571.952/0001-77, Natal (RN);
 - FLORENCIA ARAÚJO PAVÃO, CPF 148.305.233-87, Pinheiro (MA);
 - FLORENCIO RAYOL, CPF 129.005.403-72, Pinheiro (MA);
 - FRANCISCA TOLEDO CARRARO, CPF 115.121.059-54, Cambé (PR);
 - FRANCISCO ALVES BRANDÃO, CPF 067.361.143-49, Barra do Corda (MA);
 - FRANCISCO ANASTÁCIO, CPF 328.062.807-53, Barra de São Francisco (ES);
 - FRANCISCO CARLOS DA SILVA, CPF 177.518.963-53, Pinheiro (MA);
 - FRANCISCO CLEMENTE LIMA, CPF 103.249.503-06, Pedreiras (MA);
 - FRANCISCO DAS CHAGAS DE ASSIS QUEIROZ, CPF 107.330.274-15, São Miguel (RN);
 - FRANCISCO DE ASSIS SARAIVA, CPF 104.150.503-59, Barra do Corda (MA);
 - FRANCISCO DE SOUSA PIRES, CPF 032.061.813-72, Barra do Corda (MA);
 - FRANCISCO DUTRA TEIXEIRA, CPF 059.188.476-34, Guapé (MG);
 - FRANCISCO HUGO SAMPAIO BARROSO, CPF 048.928.603-87, Canindé (CE);
 - FRANCISCO JOSÉ SOARES, CPF 030.004.273-68, Bom Jesus (PI);
 - FRANCISCO LOBATO BICALHO, CPF 000.459.266-20, Carmo da Mata (MG);
 - FRANCISCO LUIZ RODRIGUES, CPF 104.916.007-04, Campos (RJ);
 - FRANCISCO RIBEIRO LIMA, CPF 070.438.306-30, Três Corações (MG);
 - FRANCISCO SANTOS SOARES, CPF 008.278.433-72, Imperatriz (MA);
 - FRANCISCO VALECO, CPF 373.390.109-63, São José dos Pinhais (PR);
 - FRANCISCO VIANA MOURA, CPF 033.030.803-30, Canindé (CE);
 - FRANCISCO VIEIRA DE ALBUQUERQUE, CPF 022.673.961-68, Glória de Dourados (MS);
 - FRANCISCO VIEIRA DOS FILHOS, Data do Nascimento 07.02.47, Barra do Corda (MA);
 - FRANZ WUSCHITZA, CPF 226.088.859-34, Massaranduba (SC);
 - GASTÃO PINHEIRO MACHADO, CPF 003.254.819-20, Ponta Grossa (PR);
 - GENTIL VERDI, CPF 121.397.779-72, Pouso Redondo (SC);
 - GERALDO AMARAL RIBEIRO, CPF 016.717.076-72, Bom Despacho (MG);
 - GERALDO CORREA DE ARAÚJO, CPF 016.201.504-68, Jabotão (PE);
 - GERARDO QUARESMA FEITOSA, CPF 141.206.403-10, Crateús (CE);
 - GILBERTO SCHEIBE, CPF 004.463.600-82, Passo Fundo (RS);
 - GUIDO ALFREDO SULZBACH, CPF 010.417.629-68, Manoel Ribas (PR);
 - GUILHERME CRUZ SIQUEIRA, CPF 501.927.447-04, São João da Barra (RJ);
 - HARMANDO ABEL DE ALMEIDA, CPF 075.738.043-34, Barra do Corda (MA);
 - HELJO HENRIQUE SINGER, CPF 118.902.829-87, Toledo (PR);
 - HENRIQUE HIRSCHFELD, CPF 001.551.108-10, São Paulo (SP);
 - HERCULANO ROSÁRIO RABELO DA CONCEIÇÃO, CPF 040.002.346-68, Coração de Jesus (MG);
 - HERVAL MARTINS DOS PASSOS, CPF 010.041.156-87, Presidente Olegário (MG);
 - HIDEKI NAKANISHI, CPF 114.622.801-53, Taguatinga (DF);
 - HILÁRIO DE ARAÚJO FREIRE, CPF 148.097.456-00, Alfenas (MG);
 - IGNÁCIO PINTO FERREIRA, CPF 325.609.828-20, Itararé (SP);
 - ILO CORRÊA SILVA, CPF 129.362.353-91, Pinheiro (MA);
 - INÁCIO RAMALHO MAIA, CPF 127.086.743-15, Pinheiro (MA);
 - INÁCIO SILVA, CPF 148.652.113-49, Pinheiro (MA);
 - ION AZEVEDO SOBRINHO, CPF 065.334.180-68, São Borja (RS);
 - IVO LOBATO DE CASTRO, CPF 155.817.993-34, Itatira (CE);
 - IVO ROGÉRIO PEIXOTO, CPF 312.473.770-91, Vacaria (RS);
 - JACK FADEL NETO, CPF 126.783.099-34, Castro (PR);
 - JAIR FAGUNDES SILVA, CPF 273.953.241-53, Padre Bernardo (GO);
 - JEFERSON XIMENES FILHO, CPF 171.577.066-87, Três Corações (MG);
 - JOÃO ALVES DA CRUZ, CPF 357.634.009-25, Jaguariaíva (PR);
 - JOÃO BATISTA DA SILVA, CPF 197.338.953-34, Caxias (MA);
 - JOÃO BUAS FERREIRA, CPF 176.941.593-91, Turiaçu (MA);
 - JOÃO CALADO DA SILVA, CPF 028.566.461-15, Glória de Dourados (MS);
 - JOÃO CAMILO DOS SANTOS, CPF 138.999.290-04, Palmeira das Missões (RS);
 - JOÃO CARLOS SEVERO DA COSTA, CPF 220.194.560-87, Tupanciretã (RS);
 - JOÃO DA CRUZ ABREU, CPF 132.761.663-72, Regeneração (PI);
 - JOÃO DAMASCENO MENDES ARAÚJO, CPF 147.161.353-49, Pinheiro (MA);
 - JOÃO DE ANDRADE LIMA, CPF 289.661.984-49, Recife (PE);
 - JOÃO DE DEUS ASSIS, CPF 032.548.523-20, Tasso Fragoso (MA);
 - JOÃO DE FREITAS, CPF 050.481.766-34, Poços de Caldas (MG);
 - JOÃO FONSECA, Data do Nascimento 27.01.47, Anajatabá (MA);
 - JOÃO FRANCISCO, CPF 136.052.409-68, Presidente Nereu (SC);
 - JOÃO JOAQUIM DE SANTANA, CPF 292.361.854-87, Santa Rita (PB);
 - JOÃO LOPES DA ROCHA, CPF 077.053.286-15, Ipuina (MG);
 - JOÃO MARIA FERREIRA DE MELO, CPF 306.484.919-00, Jaguariaíva (PR);
 - JOÃO MARIA SOARES DE PAULA, CPF 473.471.049-04, Jaguariaíva (PR);
 - JOÃO MARIA XAVIER, CPF 056.198.159-00, Laranjeiras do Sul (PR);
 - JOÃO NICOLAU DE CARVALHO, CPF 043.844.237-72, Tubarão (SC);
 - JOÃO PENAFORTE ALVES, CPF 037.207.103-97, Caridade (CE);
 - JOÃO PEREIRA ALVES, CPF 175.400.113-00, Bequimão (MA);
 - JOÃO VIEGAS, CPF 148.169.703-04, Pinheiro (MA);
 - JOAQUIM ANTONIO DE SANTANA, CPF 053.552.734-91, Surubim (PE);
 - JOAQUIM BARCELLOS GONCALVES, CPF 007.198.110-15, São Borja (RS);
 - JOAQUIM DE MIRANDA, CPF 039.234.109-30, São José da Boa Vista (PR);
 - JOAQUIM DE MORAIS NECO, CPF 175.130.493-00, Cariús (CE);
 - JOAQUIM HOLANDA CAVALCANTE, CPF 110.376.953-72, Tamboril (CE);
 - JONES DALLA PORTA, CPF 104.859.880-20, São Borja (RS);
 - JORGE BORGES DO NASCIMENTO, CPF 040.280.900-91, Ibirubá (RS);
 - JORGE DOS SANTOS, CPF 213.728.887-72, Macaé (RJ);
 - JORGE JOAQUIM DA LUZ, CPF 200.471.429-87, Cerro Azul (PR);
 - JORGE RIBEIRO, CPF 104.342.083-53, Pinheiro (MA);
 - JOSÉ ALCANTARA, CPF 007.763.604-00, Poço da Trincheira (AL), Santana do Ipanema (AL);
 - JOSÉ ALEXO MOREIRA SOBRINHO, CPF 099.953.746-68, Ipuina (MG);
 - JOSÉ ALMEIDA DA SILVA, CPF 101.473.812-15, Pinheiro (MA);
 - JOSÉ ALMEIDA DE OLIVEIRA, CPF 033.180.445-04, Lajedinho (BA);
 - JOSÉ ALVES MALHEIROS, CPF 190.285.740-53, Redentora (RS);
 - JOSÉ ANTONIO DE ARAÚJO, CPF 006.447.143-87, Nova Russas (CE);
 - JOSÉ ANTONIO DE LIMA COSTA, CPF 113.139.786-04, Montes Claros (MG);
 - JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS, CPF 311.629.164-00, Floresta (PE);
 - JOSÉ AUGUSTO DINIZ, CPF 066.870.086-68, Curvelo (MG);
 - JOSÉ AUGUSTO LOUREIRO ACOSTA, CPF 427.204.940-20, São Borja (RS);
 - JOSÉ BATISTA REIS, CPF 129.541.523-20, Pinheiro (MA);
 - JOSÉ BENTO DE OLIVEIRA, CPF 409.519.369-72, Ortigueira (PR);
 - JOSÉ BOTELHO FERMINO, CPF 252.794.838-34, Santa Cruz do Rio Pardo (SP);
 - JOSÉ CAETANO LEMOS FILHO, CPF 029.234.166-00, Passos (MG);
 - JOSÉ CÂNDIDO MARCOLINO ALVES, CPF 103.135.323-20, Canindé (CE);
 - JOSÉ CARDOSO DA SILVA, CPF 153.754.639-20, Formosa do Oeste (PR);
 - JOSÉ CIRÍACO RIBEIRO, CPF 088.919.403-30, Pinheiro (MA);
 - JOSÉ DE SOUZA SANTO SE, CPF , Senhor do Bonfim (BA);
 - JOSÉ FERREIRA DE OLIVEIRA, CPF 075.522.543-00, Caxias (MA);
 - JOSÉ FIRMO TORRES, CPF 170.626.164-00, Floresta (PE);
 - JOSÉ JEOVA PONTES, CPF 002.607.623-34, Fortaleza (CE);
 - JOSÉ LEITE DA SILVA, CPF 039.336.284-15, São Miguel (RN);
 - JOSÉ LIMA DA CRUZ, CPF 110.724.073-53, Açailândia (MA);
 - JOSÉ LUIZ DE CARVALHO, CPF 131.248.893-04, Barra do Corda (MA);
 - JOSÉ LUIZ ZANCO, CPF 391.730.629-87, Paranavaí (PR);
 - JOSÉ MARIO DE OLIVEIRA FREITAS, CPF 059.658.610-87, São Borja (RS);
 - JOSÉ MILTON DE OLIVEIRA, CPF 122.955.583-87, Canindé (CE);
 - JOSÉ MODESTO DA SILVA, CPF 178.557.053-68, Eugênio Barros (MA);
 - JOSÉ OLIVEIRA SANTOS, CPF 044.493.809-59, Guaiara (PR);
 - JOSÉ OSCAR MACIEL LOPES, CPF 049.555.283-68, Canindé (CE);
 - JOSÉ PAJEO, CPF 095.721.203-87, Simplício Mendes (PI);
 - JOSÉ PAULINO FRÓES, CPF 147.167.473-87, Santa Helena (MA);
 - JOSÉ PINTO CARDOSO, CPF 189.151.837-20, Macaé (RJ);
 - JOSÉ RAIMUNDO CASTRO, CPF 177.114.013-53, Pinheiro (MA);
 - JOSÉ RIBAMAR CASTRO, CPF 158.254.003-97, Pinheiro (MA);
 - JOSÉ RIBAMAR DIAS COSTA, CPF 129.347.983-72, Santa Helena (MA);
 - JOSÉ RIBAMAR DIAS MARQUES, CPF 106.566.773-68, Pinheiro (MA);
 - JOSÉ RIBAMAR PINHEIRO, CPF 104.533.503-72, São Bento (MA);
 - JOSÉ RODRIGUES DA SILVA, CPF 181.646.924-68, Santa Rita (PB);
 - JOSÉ RODRIGUES DE MESQUITA, CPF 034.854.553-34, Cântanhede (MA);
 - JOSÉ RODRIGUES FILHO, CPF 028.577.071-34, Glória de Dourados (MS);
 - JOSÉ RODRIGUES OLIVEIRA, CPF 012.910.092-53, Balsas (MA);
 - JOSÉ VALDIR ALVES DA SILVA, CPF 056.204.140-00, Seberí (RS);
 - JOSÉ VIEIRA, CPF 157.906.733-68, Caxias (MA);
 - JOSÉ WILSON MARQUES LOUREIRO, CPF 101.420.700-85, São Borja (RS);
 - JUAREZ DE HOLANDA CAVALCANTI, CPF 125.199.795-34, Guanambi (BA);
 - JULIO DAL FABRO, CPF 241.900.808-10, São Paulo (SP);
 - JURANDIR DE SOUZA FERRAZ, CPF 116.123.478-00, Floresta (PE);
 - JURANDIR SOUZA CARDOSO, CPF 179.950.511-15, Campos Belos (GO);
 - JUVENAL FERNANDES SOARES, CPF 012.559.676-68, Guapé (MG);
 - LAURA ANDRADE DA CUNHA PEREIRA, CPF 112.998.356-00, Arcos (MG);
 - LAZARO GERALDO LIMA, CPF 061.871.619-04, Ariquemes (RO);
 - LAZARO PENHA, Data do Nascimento 28.02.55, Palmeirândia (MA);
 - LEONARDO BARBOSA DE MEDEIROS, CPF 349.603.097-68, Rio de Janeiro (RJ);
 - LEONOR CAETANO DA SILVA, CPF 049.328.549-00, Santa Cecília (SC);
 - LEOPOLDO ARAÚJO CARVALHO, CPF 206.064.943-91, Lima Campos (MA);
 - LINDOLFO MARTINS RIBAS, CPF 272.986.390-72, São Borja (RS);
 - LINO KLEIN, CPF 201.335.960-87, São Paulo das Missões (RS);
 - LUCIANO TANAJURA DE CARVALHO, CPF 132.258.556-34, Unai (MG);
 - LUCIENE FERREIRA DA SILVA, CPF 155.898.624-34, Natal (RN);
 - LUIS ALVES DOS SANTOS, CPF 044.447.283-53, Pinheiro (MA);
 - LUIS COELHO BATISTA, CPF 008.219.003-82, Tuntum (MA);
 - LUIS FERREIRA DE ALMADA, CPF 148.935.093-49, Caxias (MA);
 - LUIS IVANEY PEIXOTO, CPF 139.819.353-49, Barbalha (CE);
 - LUIZ ARNALDO AMBIEL, CPF 236.295.099-91, Guafra (PR);
 - LUIZ BARTOLOMEU COSTA LEITE, CPF 055.687.813-20, Pinheiro (MA);
 - LUIZ CARLOS MONTEIRO, CPF 501.675.707-06, Campos (RJ);
 - LUIZ NUNES DE SOUZA, CPF 014.892.754-00, São José do Belmonte (PE);
 - LUZIA KAZUE SATO, CPF 163.952.128-34, Bastos (SP);
 - MANOEL ALVES DA SILVA, CPF 332.160.884-72, São José do Belmonte (PE);
 - MANOEL DA SILVA, CPF 445.118.507-63, Paraíba do Sul (RJ);
 - MANOEL DA SILVA COSTA, CPF 001.967.383-34, Balsas (MA);
 - MANOEL DE BARROS PRIMO, CPF 070.186.304-87, Floresta (PE);
 - MANOEL DE JESUS FERNANDES MACHADO, CPF 044.747.913-04, São Luís (MA);
 - MANOEL DE MELO MARTINS, CPF 043.779.313-34, Caxias (MA);
 - MANOEL DOMINGOS MARTINS VIEIRA, Data de Nascimento 14.11.55, Itapecuru Mirim (MA);
 - MANOEL FERREIRA DE SOUZA, CPF 129.090.923-72, Caxias (MA);
 - MANOEL PEREIRA BARROS, Data do Nascimento 04.04.14, Santa Rita (MA);
 - MANOEL SILVA, CPF 175.407.633-53, Pinheiro (MA);
 - MANOEL TOMÉ FERNANDES, CPF 206.333.003-49, Arari (MA);
 - MÁRCIO DE OLIVEIRA ADÃO, CPF 056.972.206-34, Carmo da Mata (MG);
 - MARCO ANTONIO PEREIRA REVERBEL, CPF 213.162.870-68, Alegrete (RS);
 - MARCOS OSVALDO FOLK, CPF 357.201.900-15, São Luiz Gonzaga (RS);
 - MARCOS RUBENS BAISI, CPF 628.509.118-87, Bragança Paulista (SP);
 - MARIA AUGUSTA DA CUNHA BATISTA, CPF 008.219.003-82, Tuntum (MA);
 - MARIA CATARINA COSTA, CPF 176.023.863-53, Pinheiro (MA);
 - MARIA DULCE DE OLIVEIRA, CPF 645.786.238-15, Rio de Janeiro (RJ);
 - MARIA IZABEL PEÇANHA PAES, CPF 380.526.017-20, Campos (RJ);
 - MARIA JOSÉ MARTINS, CPF 106.433.203-00, Palmeirândia (MA);
 - MARIA RODRIGUES FEITOSA, CPF 141.206.403-10, Crateús (CE);
 - MARINHO PROCÓPIO DE SENA, CPF 081.687.336.49, Guaraciaba (MG);
 - MÁRIO BENATTI, CPF 292.917.209-68, Taió (SC);
 - MÁRIO FERREIRA MENDES, CPF 137.101.763-87, Pinheiro (MA);
 - MÁRIO FRANCISCO LOURENÇO, CPF 081.562.399-20, Castro (PR);
 - MÁRIO ROQUE WEIS, CPF 048.342.240-15, São Borja (RS);
 - MARTINHO SANTANA DE SOUZA, CPF 109.257.833-15, Caxias (MA);
 - MAURA CÉLIA AMERICANO, CPF 638.175.358-72, Rio de Janeiro (RJ);
 - MAURÍLIO ALMEIDA JUNQUEIRA, CPF 060.022.696.49, Três Corações (MG);
 - MAXIMIANO DIAS COSTA, Data do Nascimento 08.10.48, Pinheiro (MA);
 - MAXIMIANO RIBEIRO, CPF 129.051.433-04, Pinheiro (MA);
 - MIGUEL MENDONÇA DOS SANTOS, CPF 178.861.473-91, Anajatuba (MA);
 - MILTON JOSÉ DA SILVA, CPF 340.055.879-68, Jaguariaíva (PR);
 - NELTO LEOPOLDO SCHNEIDER, CPF 038.348.089-20, Marechal Cândido Rondon (PR);
 - NESTOR DA SILVA RIOS, CPF 185.099.833-72, Caxias (MA);
 - NICOLAU LEONCIO RODRIGUES, CPF 125.027.903-87, Pinheiro (MA);
 - NILO JOSÉ PINTO, CPF 104.701.827-68, Macaé (RJ);
 - NILO RIBEIRO PAVÃO, CPF 137.899.703-44, Turiaçu (MA);
 - NILSON DOS SANTOS, CPF 379.599.309-10, Presidente Nereu (SC);
 - NILTON MARQUES DOURADO, CPF 025.356.295-34, Irecê (BA);
 - NIVALDO DIAS, CPF 129.348.529-34, Pinheiro (MA);
 - NONATO DA SILVA SANTANA, CPF 358.646.134-87, Santa Rita (PB);
 - ODORICO TEIXEIRA DE PAIVA, CPF 266.334.008-10, Assis Chateaubriand (PR);
 - OLÁRIO REIMERS, CPF 097.483.009-78, Toledo (PR);
 - OLAY VEIGA DA COSTA CAMPOS, CPF 013.824.381-68, Goiânia (GO);
 - OLEGÁRIO BATISTA DOS REIS, CPF 066.188.986-68, Coração de Jesus (MG);
 - OLÍMPIO GUIMARÃES VENÂNCIO, CPF 071.498.087-00, Campos (RJ);
 - OLIVEIRA DE SOUZA SOBRINHO, CPF 247.384.509-30, Presidente Nereu (SC);
 - ORLANDO SOUZA DOS SANTOS, CPF 337.346.669-53, Jaguariaíva (PR);
 - ORLANDO ZACARIAS DOS SANTOS, CPF 302.107.049-34, Rio Branco do Sul (PR);
 - OSCAR CÂNDIDO DA SILVEIRA, CPF 117.541.179-53, Centenário do Sul (PR);
 - OSVALDO CARDOSO DOURADO, CPF 017.255.565-53, Ibititá (BA);

- OSVALDO CORTES DOS SANTOS, CPF 012.717.920-87, Tupanciretã (RS);
- OZEAS PEREIRA PRESTES, CPF 011.433.793-49, Teresina (PI);
- PAULO ALMEIDA GODOY, CPF 243.422.629-91, Jaguaraiã (PR);
- PAULO FRANCISCO DE MELO, CPF 211.649.594-68, Águas Belas (PE);
- PAULO SÉRGIO SILVA GUIMARÃES, CPF 104.677.857-91, Campos (RJ);
- PAULO SEVERINO GENUÍNO, CPF 373.885.334-00, Santa Rita (PB);
- PEDRO AIRES DA SILVA FERREIRA, CPF 104.855.890-87, São Borja (RS);
- PEDRO DE ALMEIDA MACIEL, CPF 221.819.209-82, Jaguaraiã (PR);
- PEDRO DIÓGENES FERNANDES, CPF 011.192.04-20, São Miguel (RN);
- PEDRO JÚNIOR DE LIMA, CPF 175.543.654-87, São Miguel (RN);
- PEDRO LÉCIO GALLETI, CPF 215.991.067-87, Imperatriz (MA);
- POMPEU NUNES, CPF 445.680.298-72, Itararé (SP);
- PULQUERIO RABELO DA CONCEIÇÃO, CPF 072.404.816-20, Coração de Jesus (MG);
- QUIRINO JOSÉ CARDOSO, CPF 005.111.536-00, Passos (MG);
- RAIMUNDO BEZERRA DA SILVA, CPF 198.359.903-44, Barra do Corda (MA);
- RAIMUNDO DE JESUS PRAZERES, Data do Nascimento 31.08.48, Arari (MA);
- RAIMUNDO JOSÉ PINHEIRO, CPF 093.843.833-68, Pinheiro (MA);
- RAIMUNDO LEITE DE ABREU MARQUES, CPF 023.388.233-20, Pinheiro (MA);
- RAIMUNDO NONATO ALMEIDA, CPF 095.247.383-68, Caxias (MA);
- RAIMUNDO REIS SOUSA, Data do Nascimento 05.01.59, Anajatuba (MA);
- RAUL GONÇALVES, CPF 162.805.988-53, Fernandópolis (SP);
- RAULINO CERCATO, CPF 032.664.600-06, Itaguaí (RJ);
- REGINA ELENA LACERDA GOULART, CPF 036.257.530-49, Porto Alegre (RS);
- ROBERTO BREGOLATO, CPF 001.677.628-34, São Paulo (SP);
- ROBERTO CARDOSO DE ALMEIDA AMORIM, CPF 066.909.128-68, Ibaíti (PR);
- ROMEU PAULO ROOS, CPF 040.626.120-20, Não-Me-Toque (RS);
- RUI BISCAIA DOS SANTOS, CPF 286.624.829-53, Jaguaraiã (PR);
- SALVADOR FERREIRA MACIEL, CPF 244.065.629-15, Jaguaraiã (PR);
- SALVADOR RAMOS NOVAIS, CPF 024.635.985-49, Ibicoara (BA);
- SANTO RODRIGUES DE MELLO, CPF 252.751.789-72, Jaguaraiã (PR);
- SEBASTIÃO ALVES DE MENEZES, Data do Nascimento 15.01.59, Barra do Corda (MA);
- SEBASTIÃO DE SENA CAMPOS, CPF 131.501.626-53, Guaraciaba (MG);
- SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA, CPF 106.807.883-20, Pinheiro (MA);
- SEBASTIÃO LOURENÇO DA SILVA, CPF 206.460.384-00, Santa Rita (PB);
- SEBASTIÃO MARTINS DE MELO, CPF 244.433.449-34, Jaguaraiã (PR);
- SEBASTIÃO SILVEIRA ROCHA, CPF 064.649.633-68, Caxias (MA);
- SÉRGIO BENDO, CPF 308.395.729-72, Foz do Iguaçu (PR);
- SÉRGIO HERMÍNIO DO AMARAL, CPF 147.011.629-49, Pirai do Sul (PR);
- SEVERINO AGOSTINHO DA SILVA II, CPF 095.548.824-91, Surubim (PE);
- SEVERINO DANIEL DA SILVA, CPF 606.562.557-49, Santa Rita (PB);
- SEVERO ALVES DA SILVA, CPF 148.723.903-34, Caxias (MA);
- SHIN ITI SATO, CPF 163.952.128-34, Bastos (SP);
- SIDINEI DA GRAÇA SOUSA TELES, CPF 027.342.222-72, Arari (MA);
- SILVESTRE MARTINI, CPF 007.195.010-91, São Borja (RS);
- SÍLVIO REIS DOS SANTOS, CPF 018.298.575-72, Tapiramutã (BA);
- TEODORIO FERREIRA GUTERRES, CPF 137.433.843-53, Pinheiro (MA);
- TEREZINHA DE JESUS RODRIGUES, CPF 129.357.783-54, Pinheiro (MA);
- TERTULIANO PEREIRA, CPF 075.557.763-91, Pinheiro (MA);
- THEOALMO LUIZ PETTER, CPF 189.669.900-30, Palmeira das Missões (RS);
- TIAGO PEREIRA, CPF 106.563.913-91, Pinheiro (MA);
- TURIM AGROPECUÁRIA LTDA, CGC 27.617.273/0001-36, Rio de Janeiro (RJ);
- VALDELÍCIO SÁTIRO DE SOUZA, CPF 025.810.515-15, Irecê (BA);
- VALDEMAR SOUZA, CPF 176.488.583-04, Caxias (MA);
- VALDINEY SIMÕES FERREIRA, CPF 054.606.543-00, Pinheiro (MA);
- VICENTE GONÇALVES DA COSTA, CPF 085.779.864-20, São Miguel (RN);
- VICENTE RIBEIRO, CPF 106.420.053-20, São Bento (MA);
- WALDEMAR PIRES FILHO, CPF 082.764.636-49, Presidente Olegário (MG);
- WALKYRIA CABRAL DE FARIAS, CPF 016.785.313-91, Fortaleza (CE);
- WALMIR DE LIMA, CPF 465.096.239-00, Jaguaraiã (PR);
- WEDSON BASTOS GOMES, CPF 024.011.935-53, Riachão do Jacuípe (BA);
- YOSHIO OHASHI, CPF 022.385.199-04, Formosa do Oeste (PR);
- ZENAS ALVES MAIA, CPF 046.857.174-49, Araripina (PE);
- ZENO OLSZEWSKI, CPF 287.448.889-53, Ipiranga (PR).

2. Oportunamente será promovida a atualização do documento nº 7 do MCR

Brasília (DF), 15 de agosto de 1984

Geraldo Martins Teixeira - CHEFE

(Of. nº 1.094/84)

Ministério dos Transportes

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 482, DE 15 DE AGOSTO DE 1984

O Ministro de Estado dos Transportes, no uso de suas atribuições, e considerando:

- o disposto no Decreto nº 64.795, de 9 de julho de 1969;
- o que consta do Processo nº 20000.006461/84; e

a deliberação adotada na Assembléia Geral Extraordinária, da Empresa de Engenharia Ferroviária S.A. - ENGEFER, resolve:

I - Homologar a alteração da denominação da Empresa de Engenharia Ferroviária S.A. - ENGEFER para Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, bem como de seu objeto social, nos termos do Estatuto Social publicado em anexo, tudo de conformidade com o Decreto nº 89.396, de 22 de fevereiro de 1984.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CLORALDINO SOARES SEVERO

ESTATUTO SOCIAL

COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO

Art. 1º - A COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS-CBTU, sociedade de economia mista vinculada ao Ministério dos Transportes, constituída com fundamento no art. 5º da Lei 3.115, de 16 de março de 1957, no disposto no Decreto nº 74.242, de 28 de junho de 1974, e no contido no Decreto nº 89.396, de 22 de fevereiro de 1984, reger-se-á pelo presente Estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Art. 2º - A Companhia tem sede e foro na Cidade do Rio de Janeiro, Capital do Estado do Rio de Janeiro, podendo criar filiais, agências, escritórios, representações ou quaisquer outros estabelecimentos, no País ou no Exterior, bem assim outras unidades regionais, quando necessário à realização ou ampliação do seu objeto social, respeitada a legislação aplicável.

Art. 3º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II

OBJETO SOCIAL

Art. 4º - A CBTU tem por objeto:

a) a execução dos planos e programas aprovados pelo Ministério dos Transportes em consonância com o plano Nacional de Viação e destinados a reger os serviços de transporte ferroviário urbano constantes do Sistema Nacional de Transportes Urbanos;

b) o planejamento, o estudo, os projetos, a construção e a implantação de serviços de transporte de pessoas, por trem de superfície, nas Regiões Metropolitanas, cidades e aglomerados urbanos que justifiquem a existência desses serviços, em estreita consonância com a política de transporte e desenvolvimento urbano da Empresa Brasileira dos Transportes Urbanos - EBTU, nos termos da Lei nº 6.261/75;

c) a operação e a exploração comercial dos serviços de transporte ferroviário urbano e suburbano;

d) o gerenciamento das participações societárias da União, Rede Ferroviária Federal S/A - RFFSA e Empresa Brasileira dos Transportes Urbanos - EBTU em empresas de transporte ferroviário metropolitano e urbano de pessoas.

e) a execução de atividades conexas que lhe permitam melhor atender seu objeto social.

Parágrafo único - É vedado à CBTU:

a) prestar fiança em favor de particulares ou de empresas que não estejam sob seu controle;

b) empenhar ou oferecer à penhora ações de sociedade de que faça parte, salvo quando se tratar de operação com entidade de propriedade de ou sob controle do Governo Federal.

CAPÍTULO III

CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Art. 5º - O capital social é de Cr\$ 890.000.000,00 (oitocentas e noventa milhões de cruzeiros) representado por 50 milhões de ações ordinárias nominativas sem valor nominal.

§ 1º - A Rede Ferroviária Federal S/A será titular de, no mínimo, 51% (cinquenta e um por cento) das ações com direito a voto, representativas do capital social da CBTU.

§ 2º - As ações representativas dos aumentos do capital social serão ordinárias ou preferenciais, mas sempre nominativas.

§ 3º - Respeitado o disposto no § 1º deste artigo, as ações ordinárias poderão ser convertidas em preferenciais, e estas naquelas, mediante deliberação da Assembléia Geral.

§ 4º - Na eleição dos Conselheiros é permitida aos acionistas a utilização da faculdade prevista no artigo 141 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

§ 5º - As ações preferenciais não gozarão do direito de voto mas conferirão aos seus titulares as seguintes preferências:

a) prioridade no reembolso, em caso de dissolução da CBTU;

b) prioridade na distribuição de um dividendo mínimo, não cumulativo, de 8% (oito por cento) ao ano.

Art. 6º - A integralização das ações subscritas será feita nas condições e prazos estabelecidos pela Assembléia Geral que aprovar o aumento de capital.

§ 1º - O acionista que não efetuar seus pagamentos nos prazos referidos no "caput" deste artigo ficará de pleno direito constituído em mora.

§ 2º - Sem prejuízo do disposto nos parágrafos seguintes, o acionista em mora pagará à CBTU correção monetária, multa de 10% (dez por cento) e juros de 6% (seis por cento) ao ano, calculados sobre o valor da prestação em atraso.

§ 3º - Verificada a mora e obedecidas as formalidades legais, a CBTU poderá:

a) promover contra o acionista, e os que com ele forem solidariamente responsáveis, processo de execução para cobrança das importâncias devidas, servindo o boletim de subscrição e o aviso de chamada como título extrajudicial; ou

b) mandar vender as ações na Bolsa de Valores da sede da CBTU, por conta e risco do acionista em mora.

§ 4º - Deduzidas, da quantia apurada na venda, as despesas acarretadas à CBTU, a correção monetária, os juros e a multa, previstos no § 2º deste artigo, o saldo será posto à disposição do ex-acionista na sede social.

§ 5º - O adquirente das ações deverá pagar as prestações devidas pelo ex-acionista, ficando sub-rogado em todos os direitos e obrigações inerentes às ações que adquirir.

§ 6º - Se a CBTU não conseguir, por qualquer dos meios previstos neste artigo, a integralização das ações, poderá declará-las caducas e fazer suas as entradas realizadas, devendo proceder na forma das disposições legais pertinentes.

Art. 7º - A CBTU poderá emitir, na forma da lei, títulos múltiplos de ações e, provisoriamente, cautelas que as representem.

§ 1º - Os agrupamentos ou desdobramentos de ações em títulos múltiplos serão realizadas nas condições aprovadas pela Diretoria, a pedido do acionista.

§ 2º - Pela substituição de títulos ou seu agrupamento ou desdobramento, a CBTU será ressarcida das respectivas despesas.

Art. 8º - podem ser acionista da CBTU:

- I - as pessoas jurídicas de direito público interno;
- II - as empresas públicas e sociedades de economia mista inscritas na União;
- III - as autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista instituídas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios para a execução de atividades relativas a transportes urbanos;
- IV - as pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, brasileiras, até o limite global de 20% (vinte por cento) do capital social da CBTU.

Art. 9º - Sempre que as ações pertencentes às pessoas jurídicas de direito público interno, exceto a REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A, e às pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, alcançarem um total igual ou superior a 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento) do capital da CBTU, a estes acionistas será assegurado o direito de elegerem um membro do Conselho de Administração e um membro do Conselho Fiscal.

CAPÍTULO IV

ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 10 - A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, no primeiro quadrimestre de cada ano, para os fins previstos em lei, e, extraordinariamente, sempre que os negócios sociais exigirem, observadas, no que se refere a competência, em suas convocações, instalações e deliberações, as prescrições legais pertinentes.

Art. 11 - Os trabalhos da Assembléia Geral, ordinária ou extraordinária, serão dirigidos por uma mesa composta pelo Diretor-Presidente da CBTU, que a presidirá, ou seu substituto legal, e um secretário designado pelos acionistas presentes.

CAPÍTULO V

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 12 - O Conselho de Administração, órgão de deliberação colegiada, é composto de 5 (cinco) membros efetivos e 5 (cinco) suplentes, todos eleitos pela Assembléia Geral, pelo prazo de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo único - Compõem, obrigatoriamente, o Conselho de Administração:

- I - o Presidente da RFFSA, que o presidirá;
- II - o Presidente da EBTU, como seu Vice-Presidente;
- III - o Diretor-Presidente da CBTU.

Art. 13 - No caso de vacância do cargo de Conselheiro, o respectivo suplente assumirá e exercerá o mandato até a realização da primeira Assembléia Geral. Se ocorrer vacância da maioria simples dos cargos, a Assembléia Geral será convocada para proceder a nova eleição.

Parágrafo único - Considerar-se-á vago o cargo de Conselheiro por renúncia ou morte.

Art. 14 - Em caso de ausência ou impedimento temporário, os membros efetivos do Conselho serão substituídos pelos seus respectivos suplentes.

§ 1º - O Presidente da RFFSA será substituído na Presidência do Conselho de Administração pelo Presidente da EBTU, que é o Vice-Presidente do órgão, devendo o suplente daquele participar das reuniões como simples membro.

§ 2º - O Diretor-Presidente da CBTU será substituído pelo Diretor da CBTU que tiver sido eleito seu suplente.

§ 3º - Na hipótese de ausência ou impedimento, simultaneamente do Presidente da RFFSA e do Presidente da EBTU, a Presidência nas reuniões do Conselho de Administração será exercida pelo membro que for escolhido na instalação da sessão.

Art. 15 - O Presidente do Conselho de Administração tomará posse perante o Ministro dos Transportes e os demais Conselheiros serão investidos nos cargos pelo Presidente do Conselho.

Art. 16 - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente ou pela maioria dos Conselheiros em exercício.

Art. 17 - O Conselho de Administração funcionará com a presença da maioria de seus membros em exercício e deliberará por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente, também, o voto de qualidade.

Art. 18 - A remuneração dos membros do Conselho de Administração será fixada pela Assembléia Geral que os eleger, respeitados os limites fixados em lei e normas expedidas para as entidades da administração federal indireta.

Art. 19 - Compete ao Conselho de Administração, além das atribuições previstas na lei:

- I - aprovar os planos de contas e as normas gerais de contabilidade da CBTU bem como os critérios básicos de correção monetária e de depreciação;
- II - manifestar-se, por proposta da Diretoria, sobre a destinação dos resultados econômico-financeiros, inclusive a criação e utilização de reservas patrimoniais;
- III - deliberar sobre a criação ou extinção das dependências e unidades de que trata o Art. 2º deste Estatuto;
- IV - fixar o preço e as condições de emissão, colocação, subscrição e integralização de ações representativas do capital social da CBTU;
- V - aprovar normas gerais para licitação e celebração de contratos, convênios, acordos e ajustes de qualquer natureza, e outros atos formais de relacionamento "ad negotia" da CBTU;
- VI - manifestar-se previamente ao encaminhamento às autoridades superiores sobre os quadros, os níveis salariais e o regulamento do pessoal da CBTU;
- VII - autorizar a Diretoria a adquirir, onerar ou alienar bens, imóveis da CBTU;
- VIII - aprovar o regimento interno da CBTU.

CAPÍTULO VI

CONSELHO FISCAL

Art. 20 - A CBTU terá um Conselho Fiscal que funcionará, em caráter permanente, com as competências previstas na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, permitida a reeleição.

§ 1º - Os titulares de ações preferenciais terão direito a eleger, em votação em separado, um membro do Conselho Fiscal e respectivo suplente.

§ 2º - A investidura dos membros do Conselho Fiscal far-se-á por termo lavrado em livro próprio, assinado pelo Diretor-Presidente da CBTU e pelos Conselheiros empossados, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias após a sua eleição sob pena de presumir-se que o Conselheiro eleito não aceitou o cargo.

§ 3º - Na sua primeira reunião o Conselho Fiscal elegerá o seu Presidente.

Art. 21 - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembléia Geral que os eleger, respeitados os limites fixados em lei.

Art. 22 - No caso de renúncia, impedimento por mais de 30 (trinta) dias ou falecimento, será o membro do Conselho Fiscal substituído pelo seu suplente até o término do respectivo mandato.

CAPÍTULO VII

DIRETORIA

Art. 23 - A Diretoria é composta pelo Diretor-Presidente e até 6 (seis) Diretores eleitos pelo Conselho de Administração, com mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

§ 1º - O Diretor-Presidente tomará posse perante o Presidente do Conselho de Administração e os demais membros da Diretoria perante o Diretor-Presidente, devendo, em qualquer caso, ser lavrado o respectivo termo no livro de atas de reuniões da Diretoria.

§ 2º - Findo o prazo de gestão, os membros da Diretoria permanecerão em seus cargos até a eleição e posse dos substitutos.

Art. 24 - Em caso de ausência ou impedimento temporário:

- a) o Diretor-Presidente será substituído pelo Diretor que designar;
- b) os substitutos dos Diretores serão designados pelo Diretor-Presidente.

Art. 25 - Na hipótese de vacância e até que o Conselho de Administração eleja o respectivo substituto, os cargos da Diretoria serão exercidos provisoriamente do seguinte modo:

- a) o cargo de Diretor-Presidente será exercido pelo Diretor que tiver sido escolhido seu suplente no Conselho de Administração;
- b) o cargo de Diretor será exercido por outro Diretor ou por empregado da CBTU, mediante designação do Diretor-Presidente; se impossível tal designação, mediante escolha da Diretoria.

Parágrafo único - O substituto, eleito pelo Conselho de Administração, servirá pelo tempo que restar para completar o prazo de gestão do substituído.

Art. 26 - A Diretoria reunir-se-á uma vez por mês, ou sempre que for convocada pelo Diretor-Presidente, com a presença, no mínimo, da maioria dos seus membros.

Parágrafo único - As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos dos presentes, facultado ao Diretor-Presidente, além do voto de qualidade, recorrer, de ofício, ao Conselho de Administração com efeito suspensivo.

Art. 27 - Compete à Diretoria:

- I - executar as diretrizes e a orientação geral dos negócios da CBTU estabelecidas pela lei e pelo Conselho de Administração;
- II - adquirir, onerar ou alienar bens imóveis da CBTU desde que autorizada pelo Conselho de Administração;
- III - adquirir, onerar ou alienar participações em outras empresas;
- IV - aprovar as demonstrações financeiras que devam ser submetidas à Assembléia Geral através do Conselho de Administração;
- V - propor ao Conselho de Administração, através do Diretor-Presidente, as políticas, diretrizes, planos, programas e orçamentos plurianuais e anuais da CBTU, bem como suas alterações;
- VI - propor ao Conselho de Administração a organização geral da CBTU, com vistas a dotá-la de estrutura adequada à consecução dos objetivos sociais;
- VII - propor ao Conselho de Administração os quadros, os níveis salariais e o regulamento do pessoal da CBTU, indicando os seus direitos e obrigações;
- VIII - propor ao Conselho de Administração as normas gerais para a aquisição e alienação de materiais, equipamentos e outros bens da CBTU, disciplinando, inclusive, a baixa e destino dos inservíveis;
- IX - propor ao Conselho de Administração a realização de operações de crédito e a celebração de contratos de financiamento, no País ou no Exterior, assim como a concessão de avais ou fianças e a prática de atos que importem em renúncia, transação ou compromisso arbitral;
- X - manifestar-se junto ao Conselho de Administração sobre a criação e a extinção de filiais, representações, agências, escritórios ou quaisquer outras dependências, no País ou no Exterior;
- XI - decidir sobre todos os assuntos que devam ser por ela submetidos ao Conselho de Administração, ouvido o Conselho Fiscal, quando for o caso;
- XII - manifestar-se sobre outros assuntos que lhe forem submetidos pelo Diretor-Presidente ou pelo Conselho de Administração.

Art. 28 Compete ao Diretor-Presidente:

- I - superintender e dirigir os negócios da CBTU, de maneira a assegurar o seu eficiente funcionamento, e coordenar as atividades dos demais membros da Diretoria;
- II - controlar a execução da política econômica e financeira da CBTU;
- III - representar a CBTU, ativa e passivamente, em juízo ou em suas relações com terceiros, podendo, para tal fim, constituir procuradores, designar e autorizar prepostos;
- IV - assinar, em conjunto com outro membro da Diretoria, os atos e contratos que obriguem a CBTU ou exonerem terceiros de responsabilidade para com ela, podendo delegar tais atribuições a outro membro da Diretoria ou constituir procurador;
- V - movimentar, em conjunto com outro membro da Diretoria, as contas bancárias da Companhia, podendo delegar tais atribuições a outro membro da Diretoria ou constituir procurador;
- VI - apresentar o relatório anual dos negócios da CBTU ao Conselho de Administração, para ser submetido à Assembléia Geral Ordinária;
- VII - submeter à Diretoria e ao Conselho de Administração os assuntos que por esses devam ser examinados;
- VIII - admitir, conceder direitos, promover, transferir, punir e dispensar empregados de qualquer categoria;
- IX - convocar as Assembléias Gerais em nome da Diretoria, de acordo com as disposições legais pertinentes;
- X - designar os representantes da CBTU na hipótese prevista no item IV do § 2º, art. 2º, do Decreto nº 89.396/84, e instruí-los sobre o exercício do direito de voto;

- XI - exercer as atribuições não previstas neste Estatuto e que lhe forem fixadas ou delegadas pelo Conselho de Administração;
- XII - designar os ocupantes de funções de confiança;
- XIII - fazer publicar, na forma da lei e deste Estatuto, as decisões da Assembléia Geral e do Conselho de Administração que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros.

Parágrafo único - O Diretor-Presidente poderá delegar qualquer das suas competências aos Diretores.

Art. 29 - Compete aos membros da Diretoria o exercício das atribuições que lhes forem delegadas pelo Diretor-Presidente ou fixadas pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO VIII

UNIDADES ADMINISTRATIVAS E REGIONAIS

Art. 30 - A estrutura, a competência e o funcionamento das unidades administrativas e regionais serão definidos no Regimento Interno da CBTU e em normas complementares.

Parágrafo único - Nas Regiões Metropolitanas ou assemelhadas onde a CBTU tenha a seu cargo a operação de serviços de trens urbanos, a unidade regional a que se refere este artigo terá nível de Superintendência, que será dotada do grau de autonomia necessário ao bom desempenho dos serviços que lhe competirem.

CAPÍTULO IX

EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Art. 31 - O exercício social coincidirá com o ano civil.

Art. 32 - Até o dia 15 de dezembro de cada ano, o Diretor-Presidente submeterá ao Conselho de Administração o orçamento da CBTU para o exercício seguinte, bem como o respectivo Programa de Trabalho.

Art. 33 - Ao fim de cada exercício social serão elaboradas, com base na escrituração mercantil da CBTU, as seguintes demonstrações financeiras, que deverão exprimir com clareza a situação patrimonial e as mutações ocorridas no exercício:

- I - balanço patrimonial;
- II - demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;
- III - demonstração do resultado do exercício;
- IV - demonstração das origens e aplicações de recursos.

Art. 34 - Levantado o balanço, com estrita observância das normas legais pertinentes, do lucro líquido deduzir-se-ão:

- I - 5% (cinco por cento) para constituição do "Fundo de Reserva Legal", até que este alcance valor correspondente a 20% (vinte por cento) do capital social;
- II - um percentual, fixado pela Assembléia Geral, observado o disposto na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, destinado ao pagamento de dividendos aos acionistas.

Art. 35 - Na hipótese de saldo remanescente, caberá à Assembléia Geral deliberar sobre o mesmo, por proposta do Conselho de Administração.

PORTARIA Nº 483, DE 15 DE AGOSTO DE 1984

O Ministro de Estado dos Transportes, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Decreto nº 64.795, de 9 de julho de 1969, bem como a deliberação adotada na Assembléia Geral Ordinária da Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, de 25 de abril de 1984, resolve:

I - Homologar a alteração do art. 5º do Estatuto Social da Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 5º - O capital social é de Cr\$ 2.284.500.000,00 (dois bilhões, duzentos e oitenta e quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros), representado por 50.000.000 (cinquenta milhões) de ações ordinárias nominativas sem valor nominal".

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Of. nº 164/84 - CBTU)

CLORALDINO SOARES SEVERO

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE

ATOS DO SUPERINTENDENTE

O Superintendente da Superintendência Nacional da Marinha Mercante, em 19 de julho de 1984, julgou procedente o Auto de Infração nº I-1.644/83, lavrado contra o Armador MARINE CHARTERING INC., decidiu aplicar ao autuado a multa de Cr\$ 1.325.467,00 (um milhão, trezentos e

vinte e cinco mil, quatrocentos e sessenta e sete cruzeiros), correspondente a 100 Unidades- Padrão de Capital, prevista no item I, do artigo 2º, do Decreto-Lei nº 1.143, de 30 de dezembro de 1970, que deverá ser recolhida ao Tesouro Nacional em qualquer agência do Banco do Brasil S.A., no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta decisão no Diário Oficial da União, sob pena de cobrança através de Execução Fiscal nos termos da legislação em vigor.

O Superintendente da Superintendência Nacional da Marinha Mercante, em 19 de julho de 1984, julgou procedente o Auto de Infração nº I-1.636/84, lavrado contra o Armador HANS GOERGENS, de nacionalidade dinamarquesa, decidiu aplicar a multa de Cr\$ 1.325.467,00 (hum milhão, trezentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e sessenta e sete cruzeiros), correspondente a 100 Unidades- Padrão de Capital, prevista no item I, do artigo 2º, do Decreto-Lei nº 1.143, de 30 de dezembro de 1970, que deverá ser recolhida ao Tesouro Nacional em qualquer agência do Banco do Brasil S.A., no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta decisão no Diário Oficial da União, sob pena de cobrança através de Execução Fiscal nos termos da legislação em vigor.

O Superintendente da Superintendência Nacional da Marinha Mercante, em 19 de julho de 1984, julgou procedente o Auto de Infração nº I-1.691/84, lavrado contra S/A MARÍTIMA EUROBRÁS - Agente e Comissária, decidiu aplicar a multa de Cr\$ 1.325.467,00 (hum milhão, trezentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e sessenta e sete cruzeiros), correspondente a 100 Unidades- Padrão de Capital, prevista no item I, do artigo 2º, do Decreto-Lei nº 1.143, de 30 de dezembro de 1970, que deverá ser recolhida ao Tesouro Nacional em qualquer agência do Banco do Brasil S/A, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta decisão no Diário Oficial da União, sob pena de cobrança através de Execução Fiscal nos termos da legislação em vigor.

O Superintendente da Superintendência Nacional da Marinha Mercante, em 19 de julho de 1984, julgou procedente o Auto de Infração nº I-1.675/84, lavrado contra AGENAVE - Agência Marítima Ltda, decidiu aplicar a multa de Cr\$ 1.325.467,00 (hum milhão, trezentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e sessenta e sete cruzeiros), correspondente a 100 Unidades- Padrão de Capital, prevista no item I, do artigo 2º, do Decreto-Lei nº 1.143, de 30 de dezembro de 1970, que deverá ser recolhida ao Tesouro Nacional em qualquer agência do Banco do Brasil S.A., no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta decisão no Diário Oficial da União, sob pena de cobrança através de Execução Fiscal nos termos da legislação em vigor.

O Superintendente da Superintendência Nacional da Marinha Mercante, em 19 de julho de 1984, julgou procedente o Auto de Infração nº I-1.676/84, lavrado contra a Agência Marítima Guanabara Ltda, decidiu aplicar a multa de Cr\$ 1.325.467,00 (hum milhão, trezentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e sessenta e sete cruzeiros), correspondente a 100 Unidades- Padrão de Capital, prevista no item I, do artigo 2º, do Decreto-Lei nº 1.143, de 30 de dezembro de 1970, que deverá ser recolhida ao Tesouro Nacional em qualquer agência do Banco do Brasil S.A., no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta decisão no Diário Oficial da União, sob pena de cobrança através de Execução Fiscal nos termos da legislação em vigor.

(Ofs. nºs 423-26-28-30-32/84)

MANOEL PALUMBO BRANDÃO
Chefe de Gabinete

Ministério da Agricultura

SECRETARIA GERAL

PORTARIA Nº 244, DE 15 DE AGOSTO DE 1984

O Secretário-Geral do Ministério da Agricultura, no uso das atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria Ministerial nº 255, de 14.08.80, e tendo em vista as disposições dos Decretos nº 66.329, de 16.03.70 e nº 83.937, de 06.09.79, R E S O L V E :

I - Autorizar a Cessão Gratuita, pelo prazo de 10 (dez) anos, à Cooperativa dos Seringueiros do Tapajós, no Estado do Pará, de parte do imóvel da União, jurisdicionado ao Ministério da Agricultura, denominado Base Física de Belterra, com área de 4.800 ha, situado no município de Santarém, condicionada sua utilização às estipulações do contrato a ser firmado e observado o que consta do Processo MA-21030/001537/84.

II - Delegar competência ao Delegado Federal de Agricultura no Estado do Pará, para firmar o contrato de Cessão Gratuita e subscrever o respectivo Termo de Entrega à cessionária.

III - Tornar sem efeito os termos da Portaria SG nº 222, de 6 de agosto de 1984, publicada no D.O.U. de 7 do mesmo mês.

LEONIDAS MAIA ALBUQUERQUE

(Of. nº 58/84)

PORTARIA Nº 250, DE 16 DE AGOSTO DE 1984

O Secretário-Geral do Ministério da Agricultura, no uso das atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria Ministerial nº 255, de 14.08.80, e tendo em vista as disposições dos Decretos nº 66.329, de 16.03.70 e nº 83.937, de 06.09.79, R E S O L V E :

I - Autorizar a cessão gratuita, pelo prazo de 10 (dez) anos, à Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária-EMBRAPA, do imóvel da União jurisdicionado ao Ministério da Agricultura, denominado Base Física de Alfredo Chaves, com área de 500.200m², localizado no Município do mesmo nome, no Estado do Espírito Santo, condicionada sua utilização às estipulações do Contrato a ser firmado e observado o que consta do processo MA-08/5393/83.

II - Delegar competência ao Delegado Federal de Agricultura no Estado do Espírito Santo, para firmar o Contrato de Cessão Gratuita e subscrever o respectivo Termo de Entrega do Imóvel à cessionária.

III - Revogar a Portaria SG nº 248, de 21 de dezembro de 1981.

(Of. nº 50/84)

LEONIDAS MAIA ALBUQUERQUE

Ministério do Trabalho

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 3.145, DE 15 DE AGOSTO DE 1984

O Ministro de Estado do Trabalho, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 83.842, de 14 de agosto de 1979, e de acordo com o art. 5º, parágrafo único, da Lei nº 605, de 5 de janeiro de 1949, combinado com o artigo 7º, § 2º, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 27.048, de 12 de agosto de 1949, e tendo em vista o que consta do processo MTB - 018.139/84, resolve:

Art. 1º. Conceder autorização à empresa PETRI S/A., sediada no Estado de São Paulo, para trabalhar sob regime ininterrupto em seu estabelecimento, situado na Rodovia Marechal Rondon, Km 66, Município de Juazeiro do Norte, naquele Estado, nos setores de Fundição de Alumínio, Injeção de Peças Plásticas, Empilhadores, Manutenção Mecânica, Manutenção Elétrica e Almoxarifado de Matérias Primas, devendo organizar escala de revezamento, observado o disposto na Portaria MTB nº 417, de 10 de junho de 1966, e as normas especiais de proteção ao trabalho da mulher e do menor.

Art. 2º. A empresa obrigará-se a criar e prover, no citado estabelecimento, novos empregos para pessoal não especializado, cumprindo-lhe comprovar, no final de cada período de dois anos, a contar da publicação desta Portaria, que persistem as condições que determinaram a presente autorização, sob pena de cassação.

Parágrafo Único. A comprovação deverá ser feita perante a Delegacia Regional do Trabalho no Estado de São Paulo que, após a necessária inspeção, opinará quanto ao prosseguimento da autorização e encaminhará o processo à decisão do Ministro do Trabalho.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

(Of. nº 1.100/84)

MURILLO MACEDO

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO DISTRITO FEDERAL

Portaria nº 68, de 10 de agosto de 1984

A DELEGADA REGIONAL DO TRABALHO NO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com a devida homologação do Secretário de Relações do Trabalho,

Considerando que o mandato da atual Diretoria do Sindicato Rural de Posse-GO, expirou em 04.04.84,

Resolve, prorrogar, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 05.04.84, o mandato da atual Diretoria do SINDICATO RURAL DE POSSE-GO, para que a entidade possa realizar eleições de acordo com a legislação vigente. NARA C. N. MOREIRA DA SILVA.

OF. Nº 1100/84

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO EM RONDÔNIA

DESPACHOS DO DELEGADO
Em 14 de agosto de 1984

Proc. nº 24410.001055/DIRT/MTB/RO-84- Na forma do título VI da Consolidação das Leis do Trabalho, notadamente pelo disposto em seu artigo 614, AUTORIZO se registre o presente Acordo Coletivo de Trabalho, depositado em 23 de julho de 1984, entre a Telecomunicações de Rondônia S/A-TELERON, e a Federação Nacional dos Trabalhadores em Empresas de Telecomunicações e Operadores de Mesas Telefônicas- FEHATTEL, com vigência de doze meses (12), contados a partir do 1º de janeiro de 1984.

Proc. nº 24410.001196/DIRT/MTB/RO-84- Na forma do título VI da Consolidação das Leis do Trabalho, notadamente pelo disposto em seu artigo 614, AUTORIZO se registre o presente Acordo Coletivo de Trabalho, depositado em 7 de agosto de 1984, entre a Federação Nacional dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas e a

CAERF- CIA. de Águas e Esgotos de Rondônia, com vigência de doze meses (12), contados a partir de 1º de maio de 1984.

Of. nº 388/84

WALMI DAVIS DE MORAES

CONSELHO FEDERAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO

RETIFICAÇÃO

Na edição do D.O. de 15/08/84, pág. 11888, no título onde se lê: CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO - 8ª Região, leia-se: CONSELHO FEDERAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO.

Ministério da Aeronáutica

EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA DA INFRAERO

REALIZADA NO DIA 24.07.84. Aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e quatro, às 10:00 horas, reuniu-se, extraordinariamente, a Diretoria da Empresa, com a presença de todos os seus membros. Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente após informar que, tendo em vista os termos da NOTA MINISTERIAL Nº 005/GM-5/ADM, de 25 de julho de 1984, através da qual o Exmº Sr. Ministro da Aeronáutica recomenda seja transferido para a jurisdição da INFRAERO o AEROPORTO DE URUBUPUNGA, em Castilho-SP, propôs que a Diretoria autorizasse, conforme faculta o inciso XIII do artigo 22 do Estatuto, a criar dependência da Empresa na Cidade de Castilho(SP). Em seguida, a Diretoria aprovou por unanimidade a proposta do Sr. Presidente, ficando assim autorizada a criação da dependência "AEROPORTO DE URUBUPUNGA", em Castilho-SP. E, nada mais havendo a tratar, às 12:00 horas, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente Ata que, depois de lida e aprovada vai assinada pelos presentes e pelo Chefe do Gabinete que a assistiu. É A PRESENTE CÓPIA FIEL E AUTÊNTICA, EXTRAÍDA DO LIVRO DE ATAS DE REUNIÕES DA DIRETORIA DA INFRAERO.

CERTIDÃO: Certifico que por despacho do Presidente da Junta Comercial do Distrito Federal, fica arquivada e registrada sob o nº 2.666, em 07/08/84. Paulo Henrique Gomes da Cruz-Secretário-Geral.

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA DA INFRAERO

REALIZADA NO DIA 26.07.84. Aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e quatro, às 09:30 horas, reuniu-se, extraordinariamente, a Diretoria da Empresa, com a presença de todos os seus membros. Aberta a sessão pelo Sr. Presidente, este propôs à Diretoria, baixa na Junta Comercial do Distrito Federal, dos registros referentes ao AEROPORTO DE MARINGÁ, na Cidade de Maringá, no Estado do Paraná, tendo em vista a não efetivação da absorção do referido Aeroporto, conforme decisão do Ministério da Aeronáutica. Em seguida, a Diretoria aprovou por unanimidade a proposição do Sr. Presidente. E, nada mais havendo a tratar, às 10:00 horas, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente Ata que, depois de lida e aprovada vai assinada pelos presentes e pelo Chefe do Gabinete que a assistiu. É A PRESENTE CÓPIA FIEL E AUTÊNTICA, EXTRAÍDA DO LIVRO DE ATAS DE REUNIÕES DA DIRETORIA DA INFRAERO.

CERTIDÃO - Certifico que por despacho do Presidente da Junta Comercial do Distrito Federal, fica arquivada e registrada sob o nº 2.668, em 13/08/84. Paulo Henrique Gomes da Cruz - Secretário-Geral.

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA DA INFRAERO

REALIZADA NO DIA 30.07.84. Aos trinta dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e quatro, às 09:00 horas, reuniu-se, extraordinariamente, a Diretoria da Empresa, ausente o Sr. Diretor de Infra-Estrutura, com causa justificada. Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente informou aos presentes acerca de determinação do Ministério da Aeronáutica no sentido de atribuir à INFRAERO a jurisdição do Aeroporto Internacional de Guarulhos, localizado na Cidade de Guarulhos-SP. Por tal razão propunha a criação de dependência da Empresa na referida cidade, conforme faculta o inciso XIII do art. 22 do Estatuto. Ato contínuo a Diretoria aprovou, por unanimidade, a proposta do Sr. Presidente, ficando assim autorizada a criação da dependência "AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS", em Guarulhos(SP). E, nada mais havendo a tratar, às 10:00 horas, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente Ata que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes e pelo Chefe do Gabinete, que a assistiu. É A PRESENTE CÓPIA FIEL E AUTÊNTICA, EXTRAÍDA DO LIVRO DE ATAS DE REUNIÕES DA DIRETORIA DA INFRAERO.

CERTIDÃO - Certifico que por despacho do Presidente da Junta Comercial do Distrito Federal, fica arquivada e registrada sob o nº 2.666, em 13/08/84. Paulo Henrique Gomes da Cruz - Secretário-Geral.

(Of. S/Nº de 15-08-84)

Ministério da Saúde

SECRETARIA GERAL

Investimentos em Regime de Execução Especial - 4.1.3.0.0		① NÚMERO	② EXERCÍCIO
PLANO DE APLICAÇÃO		0,2,5,5, / 0,0	1,9,8,4
③ ORGÃO		MINISTÉRIO DA SAÚDE - ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
④ UNIDADE		FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
⑤ TÍTULO DO PROJETO / ATIVIDADE		⑥ FONTE DE RECURSOS	
Construção, Ampliação e Reparcelamento de Unidades Médico-Sanitárias		Tercero <input checked="" type="checkbox"/> Outras Fontes <input type="checkbox"/>	
5,5 0,4 1,3 7,5 4,2 8,1 6,0 4,0 0,0 0		VALOR	
		50,000,000	
APLICAÇÃO			
⑦ ORGÃO APLICADOR		⑧ CÓDIGO	
⑨ UNIDADE APLICADORA		⑩ CÓDIGO	
⑪ TÍTULO DO SUBPROJETO/SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO			
⑫ DESCRIÇÃO DO SUBPROJETO/SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO			
Processo nº 4.981/84.			
⑬ CÓDIGO DE DESPESA		⑭ ESPECIFICAÇÃO	
		VALOR	
4130.07		Outros Serviços e Encargos	
		10 000 000	
4130.44		Transferências de Capital Intragovernamentais	
		20 000 000	
4130.47		Transferências de Capital a Estados e ao Distrito Federal	
		20 000 000	
		TOTAL	
		50 000 000	
APROVAÇÃO			
Em, 09/08/84		Edmilson F. dos Reis Duarte	
ASSINATURA		NOME Secretário Geral - Substituto	
		CARGO	

(Of. nº 155/84)

SECRETARIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Divisão Nacional de Vigilância Sanitária de Alimentos

AVERBAÇÕES EFETUADAS EM PROCESSOS DE REGISTRO DE ALIMENTOS

Relação nº 22/84

Processos	Assunto - Alteração de	Empresa	Registro
521/75	Razão social - aprovação do respectivo rótulo -	Café Bom Jesus Torre Fação e Moagem Ltda.	40.217
20/8044/82	Razão social - aprovação dos dizeres de rotulagem	Sófruta Ind. Alimentícia Ltda.	5196/82
20/13911/83	Marca - rótulo -	Libby do Brasil Ind. e Com. Ltda.	6179/83
20/13913/83	Marca - rótulo -	Libby do Brasil Ind. e Com. Ltda.	6181/83
20/13914/83	Marca - rótulo -	Libby do Brasil Ind. e Com. Ltda.	6206/83

REGISTROS CONCEDIDOS PELO DIRETOR

Relação nº 51/84

Processos COD:25001	Produto	Denominação E/OU Marca	Empresa	Registro
Alimento				
8307/84	Mistura preparada para arroz temperado	Belprato	Sociedade Anônima Martuscello.	5001/84
8455/84	Pipoca de arroz doce	Zenzei	Zenzei Nishihara & Cia. Ltda.	5003/84
8561/84	Gelêia de ameixa preta	Caseiro Joinville	Chocolate Caseiro Joinville Ind. e Com. Ltda.	5005/84

Processos COD:25001	Produto	Denominação E/OU Marca	Empresa	Registro
8737/84	Bolacha cream cracker	Mabel	Cipa - Indal. de Prods. Alimentares Ltda.	5007/84
8739/84	Pipocas açucaradas	Tuick	Ataf Com. de Prods. Alims. Ltda.	5009/84
8875/84	Bombom de damasco	Caseiro Gramado (Da Prawer)	Chocolate Caseiro Gramado Ltda.	5011/84
8935/84	Biscoito doce tipo rosquinha de milho	Mabel	Cipa - Indal. de Prods. Alimentares Ltda.	5013/84
10405/84	Mate queimado	Saphira	Agromate S/A - Técnica Agrícola e Indal. da Erva Mate.	5015/84
10407/84	Erva mate chimarrão	Agromate	Agromate S/A - Técnica Agrícola e Indal. da Erva Mate.	5017/84
10409/84	Erva mate chimarrão	Cigana	Agromate S/A - Técnica Agrícola e Indal. da Erva Mate.	5019/84
10673/84	Cominho moído	Dunorte	CIBRATE - Cia. Brasileira de Temperos e Especiarias.	5021/84
13949/83	Picolé de maracujá	Sobel	Sobel - Prods. Alimentícios Ind. e Com. Ltda.	5023/84
775/84	Sorvete de flocos col. e aromat. artificialmente	Girafus	Freddo Sorvetes Ltda.	5025/84
7775/84	Preparado para sorvete sabor imitação de baunilha	Damp	Damp Sorvetes Ltda.	5027/84
8391/84	Preparado para sorvete sabor imitação de baunilha	Eldoro	Damp Sorvetes Ltda.	5029/84
8437/84	Caramelo com nozes	Kopenhagen Golding	Chocolates Kopenhagen S/A.	5031/84
8447/84	Bala sabor art. de pêssego, col. artificialmente	Kopenhagen Golding	Chocolates Kopenhagen S/A.	5033/84
8531/84	Biscoito, tipo quebra-quebra	Rasticrem	J. Maria Fajardo & Cia. Ltda.	5035/84
8743/84	Waffle recheado sabor limão formato de amêndoas	Kopenhagen Golding	Chocolates Kopenhagen S/A.	5037/84
8943/84	Bombom recheado com fondant	Filô	Chocolates Filô Ltda.	5039/84
9249/84	Tempero completo sem pimenta	Hekon	Sociedade Industrial de Chã Ltda.	5041/84
9341/84	Alho em sal	Príncipe	Prods. Alims. Príncipe Ltda.	5043/84
1893/84	Erva mate verde	Centenário	Irmãos Menegati & Cia. Ltda.	5045/84
1895/84	Erva mate verde	Pangaré	Irmãos Menegati & Cia. Ltda.	5047/84
13921/83	Picolé de abacaxi	Sobel	Sobel - Prods. Alimentícios Ind. e Com. Ltda.	5049/84
203/84	Gelêia de pêssego	Sell	Sell Prods. Alims. Ltda.	5051/84
773/84	Sorvete sabor art. de cereja, col. artificialmente	Girafus	Freddo Sorvetes Ltda.	5053/84
7833/84	Bôlo	Parafso	Jerusa Panificação Ltda.	5055/84
8525/84	Biscoito champagne	Rouxinol	Rouxinol Prods. Alimentícios Ltda.	5057/84
9263/84	Gelêia de pêssego	Colombo	Conservas Colombo S/A.	5059/84
9269/84	Azeitonas verdes em conserva	Nobreza da Beira	Inds. Alims. Beira Alta S/A.	5061/84
9347/84	Goiabada	Anhemi	José Martin & Cia.	5063/84
9369/84	Doce de gelatina sabor de laranja col. artificialmente	De Malta	De Malta Prods. Alimentícios Ltda.	5065/84
9373/84	Doce de gelatina sabor art. de baunilha col. artific.	De Malta	De Malta Prods. Alimentícios Ltda.	5067/84
9379/84	Goiabada	Cristal	Ind. Alimentícia Cristal Frutas Ltda.	5069/84
9385/84	Bala com recheio de figo urupê	Kopenhagen Golding	Chocolates Kopenhagen S/A.	5071/84
10313/84	Palmito em conserva	Regis	Luigi de Ninno - Ind. de Conservas Regis.	5073/84
10317/84	Suspiros	Coopabc	Coop. de Consumo Popular da Região do A.B.C.	5075/84
10853/84	Cafê torrado e moído	CNEC	Campanha Nacional de Escolas da Comunidade - CNEC.	5077/84
10859/84	Farinha de trigo comum	Rendosa	Ind. Mineira de Moagem S/A.	5079/84
10867/84	Cafê torrado e moído	Faixa Preta	A. Moreira & Cia. Ltda.	5081/84
10871/84	Cafê torrado em grão	Monarca	Monarca Ind. e Com. de Cafê Ltda.	5083/84
10877/84	Cafê torrado em grão	Maia	Ind. e Com. Cafê Maia Ltda.	5085/84
10889/84	Cafê torrado em grão	Bibo	Bibo Torrefação e Moagem de Cafê Ltda.	5087/84
10931/84	Canela em pó	Rosalia	Alimentos Seleccionados Rosalia Ltda.	5089/84
10939/84	Sagu de mandioca	Rosalia	Alimentos Seleccionados Rosalia Ltda.	5091/84
11113/84	Fubã	Somar	Coop. Agropecuária Centro Norte do Paraná - CANORPA	5093/84
12597/84	Pimenta do reino moída	PP	J. Antonio da Silva Prods. Paulista.	5095/84
12599/84	Cominho moído	PP	J. Antonio da Silva Prods. Paulista.	5097/84
12601/84	Cafê torrado em grão	3 Poderes	Cafê 3 Poderes Ltda	5099/84

REGISTROS CONCEDIDOS PELO DIRETOR

Relação nº 52/84

Processos COD:25001	Produto	Denominação E/OU Marca	Empresa	Registro
Alimento				
8942/84	Gengibre em conserva	Sunkis	Blo Ind. e Com. Ltda	5100/84
9828/84	Condimento preparado	Kraki	Kienast & Kratschmer Ltda.	5102/84
10404/84	Erva mate chimarrão	Saphira	Agromate S/A - Técnica Agrícola e Indal. da Erva Mate.	5104/84
10406/84	Erva mate chimarrão	Rainha	Agromate S/A - Técnica Agrícola e Indal. da Erva Mate.	5106/84
10408/84	Erva mate chimarrão	Gloria	Agromate S/A - Técnica Agrícola e Indal. da Erva Mate.	5108/84
10676/84	Chocolate em pó parcialmente desengordurado	Veracruz	Rações Ceres S/A.	5110/84
10688/84	Pimenta do reino moída	Dinã	Dinã Prods. Alimentícios Ltda.	5112/84
11942/84	Farinha de trigo comum	Ótima	S/A Moíno Santista Inds. Gerais.	5114/84
5962/84	Erva mate verde	Dom Vitório	CIPRAL - Com. e Ind. de Prods. Alims. Ltda.	5116/84
6340/84	Mistura à base de amendoim	Superbom Nutena	Inst. Adv. de Ens. (Deptº Indal) Fáb. de Prods. Alims. Superbom.	5118/84
8392/84	Sorvete de côco queimado	Eldoro	Damp Sorvetes Ltda.	5120/84
8394/84	Picolé tipo brigadeiro	Damp	Damp Sorvetes Ltda.	5122/84
8398/84	Sorvete de amêndoas	Eldoro	Damp Sorvetes Ltda.	5124/84
8406/84	Sorvete de milho verde	Eldoro	Damp Sorvetes Ltda.	5126/84
8420/84	Sorvete sabor chocolate	Eldoro	Damp Sorvetes Ltda.	5128/84
8436/84	Caramelo com creme de leite	Kopenhagen Golding	Chocolates Kopenhagen S/A.	5130/84
8438/84	Picolé tipo brigadeiro	Eldoro	Damp Sorvetes Ltda.	5132/84
8528/84	Biscoito de polvilho	Kero	Ind. e Com. José de Paula Ltda.	5134/84
8750/84	Macarrão comum	GINNO	A.A. Santiago Ramos.	5136/84
8944/84	Bombom recheado com fondant sabor menta	Filô	Chocolates Filô Ltda.	5138/84
9106/84	Palitinho salgado	Krinnberg	Rouxinol S/A - Ind. e Com.	5140/84
9250/84	Tempero completo com pimenta	Hekon	Sociedade Industrial de Chã Ltda.	5142/84
9252/84	Massa de alho com sal	Hekon	Sociedade Industrial de Chã Ltda.	5144/84
9378/84	Molho de pimenta verde	Jimmi	Ind. e Com. Jimmi Ltda.	5146/84
1894/84	Erva mate verde	Centenário	Irmãos Menegati & Cia. Ltda.	5148/84
9254/84	Pó para gelatina sabor de tangerina col. artific.	Royal	Fleischmann e Royal Prods. Alims. Ltda.	5150/84
11662/82	Confeitos cols. artificialmente	Direma	Ind. e Com. de Produtos Alims. Direma Ltda.	5152/84
204/84	Gelêia de morango	Sell	Sell Prods. Alimentícios Ltda.	5154/84
8084/84	Bala sabor art. de tutti-frutti	Peccin	Peccin, Irmãos & Cia. Ltda.	5156/84
8740/84	Salgadinhos de milho sabor imitação de carne	Calabrezitos - Tony Snacks	Prods. Alims. Kellogg's Ltda.	5158/84
9248/84	Palmito em conserva	Colombo	Conservas Colombo S/A.	5160/84
9258/84	Molho de pimenta	Beatriz	Dumilho S/A - Ind. e Com.	5162/84

Processo	Descrição	Cidade	Fabricante	Data	Categoria	Observações	Registro
9260/84	Cogumelo em conserva	Colombo	Conservas Colombo S/A.	5164/84		Produtos de Limpeza Limstofado Ltda	
9262/84	Gelêia de goiaba	Colombo	Conservas Colombo S/A.	5166/84	03421/79	Detergente	LIMPA VIDROS LIMSTOFADO 336
9264/84	Azeitonas verdes em conserva	Beira Alta	Inds. Alims. Beira Alta S/A.	5168/84			
9268/84	Ervilhas pequenas em conserva	Beira Alta	Inds. Alims. Beira Alta S/A.	5170/84			
9336/84	Bananada	Girassol	José Jordão da Silva	5172/84	04250/75	Inseticida	DETEFON GRANULADO Laboratórios Anakol Ltda MODIFICOU A FÓRMULA: 417
9340/84	Bombom recheado com fondant e banana passa	Kopenhagen Golding	Chocolates Kopenhagen S/A.	5174/84			
9352/84	Biscoito de polvilho salgado	Revine	Ind. e Com. de Produtos Alims. Revine Ltda.	5176/84	13140/84	Inseticida	NOVO DETEFON AEROSOL MATA-TUDO COM BROMOFÓS Laboratórios Anakol Ltda 398
9370/84	Doce de gelatina sabor de limão	De Malta	De Malta Prods. Alimentícios Ltda.	5178/84			
9376/84	Bala sabor aniz - col.artific.	Kopenhagen Golding	Chocolates Kopenhagen S/A.	5180/84	09129/84	Inseticida	ALTEROU OS NOMES DOS PRODUTOS: Para BOLT FULMINADOR Companhia Ceras Johnson 1532
9530/84	Bala recheada com marmelo	Kopenhagen Golding	Chocolates Kopenhagen S/A.	5182/84	12050/84	Inseticida	Para DURSIBAN FOGGING CONCENTRADO Dow Química Ltda 2340
10852/84	Cocada	Zebu	Ind. e Com. de Doces Zebú Ltda.	5184/84			
10854/84	Café torrado e moído	Dugiba	Alves de Araujo Com. e Ind. Ltda.	5186/84			
10864/84	Massa alimentícia (longa)	Somar	Inds. Américo Silva S/A.	5188/84			
10866/84	Café torrado em grão	Faixa Preta	A. Moreira & Cia. Ltda.	5190/84			
10870/84	Café torrado em grão	Mata Azul	Maria de Lourdes Martins da Silva.	5192/84			
10878/84	Café torrado e moído	Lider	Ind. e Com. de Alimentos Lider Ltda.	5194/84			
10884/84	Óleo de soja refinado	Miuse	Castelo de Alvear Inds. Alims. Ltda.	5196/84	02102/79	Detergente	SABÃO GAUCHO Sa Moinhos Riograndenses 417
10888/84	Café torrado e moído	Rampini	Café Rampini Ltda.	5198/84			

Divisão Nacional de Produtos Saneantes Domissanitários

Relação nº 684

O Diretor da DISAD, em despachos exarados nos processos abaixo relacionados, REVALIDOU OS REGISTROS:

Processo	Categoria	Produto e Empresa	Registro
12516/84	Congêneres à Detergente	DIVOVIDRO Diversey Wilmington Sa Produtos Químicos	841
12513/84	Detergente	POWERFLUSH - DETERGENTE Diversey Wilmington Sa Produtos Químicos	842
12515/84	Inseticida	DIVERSEY INSETICIDA RESIDUAL Diversey Wilmington Sa Produtos Químicos	845
12514/84	Inseticida	DIVERSEY INSETICIDA C-10 Diversey Wilmington Sa Produtos Químicos	858
09520/84	Congêneres à Detergente	CERA LÍQUIDA SCHUELER Schueler Máquinas Equipamentos e Produtos Sa	866
09519/84	Congêneres à Detergente	CERA EM PASTA SCHUELER Schueler Máquinas Equipamentos e Produtos Sa	872
		MODIFICOU AS FÓRMULAS DOS PRODUTOS: - Magnus Soilax Indústria e Comércio Ltda:	
06154/79	Detergente	- KLENZADE HC - 4	575
06150/79	Detergente	- KLENZADE LIQUID-K	595
10548/79	Detergente	- LAVEX 55 - SGN	1018
00848/80	Detergente	- KLENZADE HC - 11	1025

Relação nº 685

O Diretor da DISAD, em despachos exarados nos processos abaixo relacionados, CANCELOU OS REGISTROS:

Processo	Categoria	Produto e Empresa	Registro
03420/79	Detergente	REMOVEDOR DE PNEUS SYL CAR	335

Relação nº 686

A Diretora da DISAD, em despachos exarados nos processos abaixo relacionados, CONCEDEU OS REGISTROS:

Processo	Categoria	Empresa Nome do Produto	Nº do Registro	Apresentação
07975/84	Detergente	Orniex SA - DETERGENTE LÍQUIDO D'ORO LIMÃO	2849	01
07976/84	Detergente	- DETERGENTE LÍQUIDO D'ORO MENTA	2850	01
07977/84	Detergente	- DETERGENTE LÍQUIDO D'ORO	2851	01
13060/84	Detergente	- DETERGENTE LÍQUIDO ODD MAÇÃ	2852	01
11404/84	Congêneres à Detergente	Michigan Química do Brasil Ltda - AMACIANTE TUPINAMBÁS	2853	01
12825/84	Detergente	- DETERGENTE EM PÓ CETIM	2854	01
09702/83	Detergente	Produbon-Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda - DETERGENTE EM PÓ PB	2855	01
01688/84	Congêneres à Desinfetante	Comercial Sebastião de Mello Ltda - PEDRA SANITÁRIA SANI-BOX	2856	01
12901/84	Inseticida	Laboratórios Anakol Ltda - DETEFON GRANULADO	2857	01
13273/83	Congêneres à Detergente	Indústria Química Sabões Roma Ltda - ROMA FORTE ÁGUA SANITÁRIA	2858	01

Ministério da Indústria e do Comércio

DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

Junta Comercial do Distrito Federal

DOCUMENTOS DEFERIDOS
Em, 09 de agosto de 1984

Firmas Individuais

6513 F Gomes Sobrinho 5310029137 0
6657 Manoel Nascimento Trajano 5310029138 8

Anotação

5374 Gelcina Maria de Santana 13823
6167 Jacques Henri Guillaume 13824
6640 Francisco Zeferino de Azevêdo 13825

Constituição

5768 Ferreira & Pedroza Ltda 5320025473 5
6068 Fleury & Pereira Ltda 5320025474 3
6070 Etoile-Cabeleireiros e Boutique Ltda 5320025475 1
6150 J E Representações Comércio e Serviços Ltda 5320025476 0
6242 Eletrônica Planaltina Ltda 5320025477 8
6336 Produtos de Borracha Record Ltda 5320025478 6
6360 Emecê-Comércio de Medicamentos Ltda 5320025479 4
6417 Brasil-Brasil Editorial Ltda 5320025480 8
6426 La Belle Epoque Restaurante Ltda 5320025481 6
6634 Bigod's Bar Ltda 5320025482 4
6647 Cesário & Silva Ltda 5320025483 2
6652 Panificadora e Confeitaria Penha Ltda 5320025484 1
6701 Mais Microfilmagem Assistência Informação e Sistemas
Ltda 5320025485 9

Alterações

4431 Cerealista Brasil Indústria e Comércio Ltda 33436
5400 Vidraçaria Sul Ltda 33437
5455 Edvan Veículos Ltda 33438
5584 Curso de Dactilografia JM Ltda 33439
5873 Garimpo-Comércio e Exportação Ltda 5390008764 5
6031 Yla Proteção de Superfície Comércio e Representações Ltda .. 33441
6033 George's Moda Jovem Ltda 33442
6246 Mercantil Expansão de Móveis Ltda 33443
6269 Morais Imóveis Ltda 33444
6420 Droga Syra Ltda 33445
6425 Madeireira Soberana Ltda 33446
6511 Nobre Veículos Ltda 33447
6577 Utilidades Dular Ltda 33448
6636 Quadro Indústria Comércio e Representações Ltda 33449
6639 Super Mercado União Ltda 33450
6641 Dragão das Meias Ltda 33451
6643 Moto Cross-Peças e Serviços Para Moto Ltda 33452
6648 MV Comércio e Representações Ltda 33453
6649 B K P-Engenharia e Consultoria Ltda 33454
6650 Portosom Acessórios e Veículos Ltda 33455
6651 Organizações Mandacarú Ltda 33456
6659 Bar e Lanchonete Jacaré Ltda 33457
6661 Santa Luzia Veículos Automotores Ltda 33458
6666 Prodados-Informática, Ensino Técnico e Artes Ltda 33459
6671 Hot Car Veículos Ltda 33460

Emancipação

6512 Nobre Veículos Ltda 2267
6473 Eletrônica Planaltina Ltda 2268

Exigências

4452 Bar e Lanchonete Fonte Nova Ltda Cont.
5655 Maracangalia Restaurante e Lanchonete Ltda Alt.
5856 M.M. Peixoto Ltda Alt.
5994 Bar Lanchonete e Aperitivos Xangrilar Ltda Cont.
6094 Livraria e Papelaria Betel Ltda Alt.
6152 Silva & Machado Ltda " "
6325 C.J. Dedetizadora Ltda " "
6389 Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos ECT E P.
6389 " " " " " " " " " " " "
6389 " " " " " " " " " " " "
6389 " " " " " " " " " " " "
6389 " " " " " " " " " " " "
6484 Conserpil-Reformas, Construção e Comércio Ltda Alt.
6632 Degrau's Bar Ltda Cont.
6633 S. Bassous & Cia Ltda Alt.
6635 Ronald Hudson Cunha Indeferido.
6637 Hidrofertil-Comércio e Representações de Máquinas e Produtos
Agrícolas Ltda Alt.
6642 Tempo Turismo Ltda Cont.
6644 Bar e Merceria Esperança Ltda " "
6645 Magazin M.L. Ltda " "
6646 Comercial de Alimentos Medeiros Ltda " "
6653 Francisco Ailton Nunes Ferreira Cont.

6654 Leasing Planejamento e Serviços Ltda Alt.
6655 Bar e Restaurante Umezu Ltda " "
6656 Emerson Utilidades Domésticas Ltda Cont.
6658 Eletrônica Video Som Ltda " "
6660 RC-Bar e Restaurante Ltda " "
6662 Bar e Restaurante Q Komemos Ltda " "
6663 Panificadora e Confeitaria Cinelândia Ltda Alt.
6664 Gráfica e Carimbos Fenix Ltda " "
6665 " " " " " " " " " " " "
6667 Gamão Móveis Ltda Eman.
6668 RN Consultores Técnicos Ltda Alt.
6683 Frutaria e Merceria Sousa Ltda Cont.
6686 Lavagem Borges & Cia Ltda " "
6254 Carlos Vieira Imóveis Ltda " "
(Of. nº 689/84)

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL

ATOS DO SR. SECRETÁRIO-EXECUTIVO

LISTAS DE BENS A IMPORTAR APROVADAS

PROC/CDI/Nº 26015-3683/84 - GS II - USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S/A
PROC/CDI/Nº 26015-3448/84 - GS II - COMPANHIA SIDERÚRGICA BELGO MINEIRA
PROC/CDI/Nº 26015-3645/84 - GS II - COMPANHIA SIDERÚRGICA BELGO MINEIRA
PROC/CDI/Nº 26015-3581/84 - GS II - COMPANHIA SIDERÚRGICA DA GUANABARA
PROC/CDI/Nº 26015-3471/84 - GS II - COMPANHIA SIDERÚRGICA DA GUANABARA
PROC/CDI/Nº 26015-3458/84 - GS II - AÇOS VILLARES S/A
PROC/CDI/Nº 26015-3565/84 - GS II - VILLARES INDÚSTRIAS DE BASE S/A
PROC/CDI/Nº 26015-3274/84 - GS II - SIDERÚRGICA AÇONORTE S/A
PROC/CDI/Nº 26016-0575/84 - GS II - COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL
PROC/CDI/Nº 26016-0571/84 - GS II - ELETROMETAL AÇOS FINOS S/A

REGISTRO DE FABRICAÇÃO CONCEDIDOS

PROC/CDI/Nº 000012.397/83 - GS II - PERSICO PIZZAMIGLIO S/A
PROC/CDI/Nº 26015-3034/84 - GS II - IBRAS-CBO INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS E ÓPTICAS S/A
PROC/CDI/Nº 26015-2763/84 - GS II - PROMEPAR PRODUTOS MÉDICOS DO PARANÁ S/A

(Of. nº 689/84)

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

ATO Nº 50/84 - DE 14 DE AGOSTO DE 1984

Autoriza a antecipação do início da moagem de cana da safra de 1984/85, nas usinas e destilarias autônomas da Região Norte/Nordeste.

O Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso das suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º - As usinas e destilarias autônomas situadas na Região Norte/Nordeste, ficam autorizadas a antecipar para o dia 15 de agosto de 1984 o início da moagem de cana da safra de 1984/85, para a produção de álcool hidratado.

Art. 2º - O volume de álcool produzido nos termos deste Ato, constituirá parcela integrante das autorizações individuais de produção que forem deferidas para a safra de 1984/85.

Art. 3º - O presente Ato entra em vigor na data de sua publicação no "Diário Oficial da União", revogadas as disposições em contrário.

(Of. nº 689/84)

CONFÚCIO PAMELONA

Conselho Deliberativo

Recorrente : Usina Santa Lydia S.A.
Recorrida e recorrente "ex-offício": 1ª Comissão de Conciliação e Julgamento
Processo : AI-119/80 (Anexo: PA-623/79) Estado de São Paulo.

Recurso voluntário e "ex-offício" - Infração ao art. 59 da Lei 4071/62.

ACÓRDÃO Nº 1766

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é recorrente a Usina Santa Lydia S.A. e recorrida e recorrente "ex-offício" a 1ª Comissão de Conciliação e Julgamento, ambas do Estado de São Paulo.

Considerando que a infração está perfeitamente caracterizada nos autos;

considerando que as razões da recorrente não elidem a infração;

considerando os pareceres da Divisão Jurídico-Contenciosa e da Procuradoria Geral que opinaram pelo conhecimento dos recursos voluntário e de ofício, negando provimento ao voluntário e dando-se provimento ao de ofício;

considerando tudo o mais que dos autos consta.

ACORDAM, por unanimidade, os membros do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, em julgar pelo recebimento dos recursos voluntário e de ofício, negando-se,

porém, provimento ao recurso voluntário, e dando-se provimento ao recurso de ofício, para o efeito de condenar a Usina Santa Lydia ao pagamento da multa do art. 5º da Lei 4071/62, incidente sobre a quantia de Cr\$. 2.679.465/93. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das sessões do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos nove dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e quatro.

Confúcio Pamplona - Presidente
Juarez Marques Pimentel - Relator
Fui presente: Darcy Campos de Medeiros - Procurador Geral

Recorrente : Assucareira Cearense S.A. - Usina Cariri
Recorrida : Superintendência Regional do Instituto do Açúcar e do Alcool em Pernambuco
Processo : NT-631/83 - Estado do Ceará

Falta de recolhimento das contribuições de vidas ao Instituto do Açúcar e do Alcool. Desprovemento de recurso voluntário.

ACÓRDÃO Nº 1767

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que é recorrente a Assucareira Cearense S.A. - Usina Cariri do Estado do Ceará e recorrida a Superintendência Regional do Açúcar e do Alcool em Pernambuco.

Considerando que a infração está perfeitamente caracterizada nos autos;

considerando que as razões do recurso não elidem a falta objeto da notificação;

considerando ser a notificada reincidente específica;

considerando o parecer da Procuradoria-Geral e o mais que dos autos consta,

Acordam os membros do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, por unanimidade, em julgar pelo conhecimento e não provimento do recurso voluntário, mantida a decisão da Superintendência Regional que condenou a Usina ao pagamento da multa de 100% sobre a contribuição de Cr\$ 819.665,00, totalizando Cr\$ 1.639.330,00, conforme preceitua o art. 11 c/c art. 12 da Resolução 2005/68 e na forma do que dispõe o parágrafo 4º do art. 6º do Decreto-lei 308/67. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das sessões do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos nove dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e quatro.

Confúcio Pamplona - Presidente
Arnaldo Fábregas Júnior - Relator
Fui presente: Darcy Campos de Medeiros - Procurador Geral

Recorrente: Cia. Agro Industrial Nossa Senhora do Carmo
Recorrida : 4ª Comissão de Conciliação e Julgamento
Processo : AI-684/83 - Estado de Pernambuco

Contribuições dos arts. 36 e 64 da Lei nº 4.870/65 - A falta de recolhimento sujeita o infrator as sanções do art. 146 do Dec.-Lei nº 3.855/41 e do § 2º do art. 36 da mencionada Lei 4.870, respectivamente.

ACÓRDÃO Nº 1768

Visto, relatados e discutidos estes autos, em que é Recorrente a Cia. Agro Industrial Nossa Senhora do Carmo, proprietária da Usina do mesmo nome, e Recorrida a 4ª Comissão de Conciliação e Julgamento, ambos do Estado de Pernambuco.

Considerando que a Recorrida deixou de recolher as contribuições dos arts. 36 e 64 da Lei 4.870/65, descontadas do preço das canas recebidas dos seus fornecedores no mês de fevereiro de 1981;

considerando que a Recorrente não contestou a falta, insurgindo-se apenas contra o valor das multas impostas pela C.C.J.;

considerando, porém, que não procedem os argumentos expostos no recurso, como demonstrou a Procuradoria-Geral;

ACORDAM, os membros do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso, e por maioria em negar-lhe provimento para confirmar o acórdão recorrido que julgou procedente o auto, condenando a Cia. Agro Industrial Nossa Senhora do Carmo ao pagamento das multas de Cr\$ 1.520.254,46, correspondente ao dobro da quantia indevidamente retida, sem prejuízo do recolhimento da aludida contribuição, nos termos do art. 146, do DL 3.855/41; e Cr\$ 506.752,81, alusiva ao principal (art. 36), bem como o valor de Cr\$ 253.376,40, equivalente à multa de 50% daquela importância deixada de recolher, até o

prazo de 30 dias, acrescida do valor de Cr\$. . . 101.350,56, correspondente à multa de 20%, por mês excedente, até final liquidação, nos termos do § 2º do art. 36, da Lei 4.870/65. Foram votos vencidos os Conselheiros Arrigo Falcone e Olival Tenório, que votaram pela não aplicação da multa adicional de 20%, que acham inícuvel, no caso. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das sessões do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos nove dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e quatro.

Confúcio Pamplona - Presidente
Francisco Moreira Falcão - Relator
Fui presente: Darcy Campos de Medeiros - Procurador Geral

Recorrente : Cia. Açucareira Santo André do Rio Una (Usina Santo André)
Recorrida : 4ª Comissão de Conciliação e Julgamento
Processo : AI-271/82 - Estado de Pernambuco

A falta de aplicação da contribuição de Assistência Social sujeita a Usina infratora às penalidades legais.

ACÓRDÃO Nº 1769

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é recorrente a Cia. Açucareira Santo André do Rio Una (Usina Santo André) e recorrida a 4ª Comissão de Conciliação e Julgamento, ambas do Estado de Pernambuco.

Considerando que restou provada nos autos a infração cometida;

considerando que no recurso apresentado, a Usina recorrente nada aduziu que pudesse ilidir as provas constantes do processo;

considerando que, tanto o parecer da Divisão Jurídico-Contenciosa, como o da Procuradoria Geral são pelo não provimento do recurso;

considerando tudo o mais que dos autos consta.

ACORDAM, os membros do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, por unanimidade, pelo recebimento e não provimento do recurso voluntário, mantida a decisão recorrida, que julgou o auto procedente, para o fim de condenar a autuada ao pagamento da multa de Cr\$ 335.868,70, equivalente ao dobro da importância que foi deixada de aplicar, de acordo com o estabelecido no § 3º, do art. 36, da Lei 4870/65. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das sessões do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos dez dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e quatro.

Confúcio Pamplona - Presidente
Mário Pinto de Campos - Relator
Fui presente: Darcy Campos de Medeiros - Procurador Geral

Recorrente : S.A. Lavoura e Indústria Reunidas - Usina Aliança
Recorrida : 5ª Comissão de Conciliação e Julgamento
Processo : AI-244/79 - Estado da Bahia

Falta de recolhimento no prazo legal das contribuições para Assistência Financeira. Desprovemento de recurso voluntário.

ACÓRDÃO Nº 1770

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é recorrente a S.A. Lavoura e Indústria Reunida - Usina Aliança, do Estado da Bahia e recorrida a 5ª Comissão de Conciliação e Julgamento do Estado de Alagoas.

Considerando que a infração está perfeitamente caracterizada nos autos;

considerando a improcedência das alegações do recurso da Usina;

considerando a manifestação da Procuradoria-Geral e o mais que dos autos consta,

Acordam os membros do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, por unanimidade, em julgar pelo não provimento do recurso voluntário, mantida a decisão da 5ª Comissão de Conciliação e Julgamento que condenou a autuada a recolher as contribuições da Assistência Financeira de que trata o auto, acrescidas das cominações legais, que são a multa em dobro da importância recolhida. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das sessões do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos dez dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e quatro.

Confúcio Pamplona - Presidente
Arnaldo Fábregas Júnior - Relator
Fui presente: Darcy Campos de Medeiros - Procurador Geral

Recorrente: Cia. Açucareira Santo André do Rio Una
 Recorrida: 4ª Comissão de Conciliação e Julgamento
 Processo: AI-317/82 - Estado de Pernambuco

Contribuições do art. 36, letras a e c da Lei 4.870/65. A falta de aplicação sujeita o infrator as sanções do § 3º. Recurso desprovido. Auto procedente.

ACÓRDÃO Nº 1771

Visto, relatados e discutidos estes autos, em que é recorrente a Cia. Açucareira Santo André do Rio Una, proprietária da Usina Santo André, de Pernambuco, e Recorrida a 4ª Comissão de Conciliação e Julgamento.

Considerando que, no exercício de 1975/76, a Recorrente comprovadamente deixou de aplicar a importância de Cr\$ 43.261,77 de contribuições do artigo 36, letras a e c da Lei 4.870/65 em assistência aos seus trabalhadores agrícolas e industriais;

considerando que as alegações produzidas no recurso voluntário não ilidiram a infração, como bem salientado pelos órgãos da Procuradoria Geral,

ACORDAM os membros do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso, mas em negar-lhe provimento, para confirmar o acórdão da 4ª Comissão de Conciliação e Julgamento que condenou a Recorrente ao pagamento da multa de Cr\$ 86.523,54 e equivalente ao dobro da importância deixada de ser aplicada, nos termos do § 3º do art. 36 da Lei 4.870/65, c/c as disposições do art. 19 da Resolução nº 2.017/67. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das sessões do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos dez dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e quatro.

Confúcio Pamplona - Presidente
 Francisco Moreira Falcão - Relator
 Fui presente: Darcy Campos de Medeiros - Procurador Geral

(Of. nº 689/84)

Ministério das Minas e Energia

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.118, DE 15 DE AGOSTO DE 1984

O Ministro de Estado DAS MINAS E ENERGIA, no uso de suas atribuições, considerando relatório apresentado pelo Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica - DNAEE, resolve:

I - Prorrogar até 14 de dezembro de 1984 o prazo estabelecido através de sua Portaria nº 821, de 18 de junho de 1984;

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cesar Cals

PORTARIA Nº 1.119, DE 15 DE AGOSTO DE 1984

O Ministro de Estado DAS MINAS E ENERGIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

I - Determinar ao DNAEE que promova e coordene os estudos necessários à formulação de um Plano Nacional de Recursos Hídricos que possa constituir-se na sistemática permanente de planejamento, avaliação e controle do uso múltiplo integrado dos recursos hídricos, abrangendo planos regionais e planos por bacia ou região hidrográfica.

II - No prazo de 180 dias o DNAEE preparará e submeterá à apreciação do Ministro das Minas e Energia documento consolidando as informações já disponíveis e contendo a proposição de programa plurianual de trabalho para desenvolvimento do Plano Nacional de Recursos Hídricos.

III - As despesas decorrentes das medidas determinadas no item I correrão à conta das verbas próprias do DNAEE.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Of. nº 619/84)

Cesar Cals

ALVARÁ Nº 5.380, DE 07 DE AGOSTO DE 1984

O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

RESOLVE:

Autorizar, pelo prazo de 3 anos, Elisa Maria Gradvohl Bezerra a pesquisar calcário, no lugar denominado São João, Distrito e Mu-

nicipio de Passagem Franca, Estado do Maranhão, numa área de 1.000ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 10.358m, no rumo verdadeiro de 73º06'NW, da confluência do Riacho Pé de Serra com o Riacho da Cana Brava e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 4.000m-N, 2.500m-E, 4.000m-S, 2.500m-W. (DNPM nº 800.745/83)

(Nº 22.135 de 26-06-84 - Cr\$ 35.000,00)

Cesar Cals

ALVARÁ Nº 5.381, DE 07 DE AGOSTO DE 1984

O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

RESOLVE:

Autorizar, pelo prazo de 3 anos, Chiarelli Mineração Ltda. a pesquisar argilito, no lugar denominado Córrego do Tanquinho, Distrito e Município de Mogi-Mirim, Estado de São Paulo, numa área de 217ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 6.374m, no rumo verdadeiro de 73º07'SW, do centro da ponte da estrada de Ferro Fepasa sobre o Rio Mogi-Mirim e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 600m-W, 350m-N, 1.000m-W, 850m-N, 1.000m-E, 900m-N, 500m-E, 200m-S, 400m-E, 600m-S, 500m-W, 500m-S, 200m-E, 800m-S. (DNPM nº 820.513/83)

(Nº 21.863 de 25-06-84 - Cr\$ 30.000,00)

Cesar Cals

ALVARÁ Nº 5.382, DE 07 DE AGOSTO DE 1984

O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

RESOLVE:

Autorizar, pelo prazo de 3 anos, Mineração Reunidas Rio Coral Ltda. a pesquisar minério de zinco, no lugar denominado Cangalha, Distritos e Municípios de Guarda-Mor e Paracatu, Estado de Minas Gerais, numa área de 595,70ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 11.888m, no rumo verdadeiro de 35º29'SW, da confluência do Córrego Cercoado com o Ribeirão Traíras (PA-45 Projeto Paracatu) e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1.833m-S, 3.000m-W, 167m-S, 229m-W, 2.000m-N, 3.229m-E. (DNPM nº 831.310/83)

(Nº 22.127 de 26-06-84 - Cr\$ 30.000,00)

Cesar Cals

ALVARÁ Nº 5.383, DE 07 DE AGOSTO DE 1984

O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

RESOLVE:

Autorizar, pelo prazo de 3 anos, Mineração Terras Grandes Ltda. a pesquisar minério de zinco, no lugar denominado Serra do Mota, Distrito e Município de Paracatu, Estado de Minas Gerais, numa área de 1.000ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 1.941m, no rumo verdadeiro de 34º22'NE, da confluência do Córrego Sobrado com o Córrego Rico (PA-50 Projeto Paracatu) e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.500m-N, 4.000m-E, 2.500m-S, 4.000m-W. (DNPM nº 831.312/83)

(Nº 22.128 de 26-06-84 - Cr\$ 30.000,00)

Cesar Cals

ALVARÁ Nº 5.384, DE 07 DE AGOSTO DE 1984

O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

RESOLVE:

Autorizar, pelo prazo de 3 anos, João Pereira da Silva a pesquisar minério de ouro e Diamante, no lugar denominado Rio Entre Ribeiros, Distritos e Municípios de João Pinheiro, Paracatu e Unaí, Estado de Minas Gerais, numa área de 997,50ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 5.345m, no rumo verdadeiro de 87º27'NW, da confluência do Rio Paracatu com o Rio Preto e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.850m-W, 3.500m-N. (DNPM nº 831.752/83)

(Nº 21.564 de 18-06-84 - Cr\$ 30.000,00)

Cesar Cals

ALVARÁ Nº 5.385, DE 07 DE AGOSTO DE 1984

O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

RESOLVE:

Autorizar, pelo prazo de 3 anos, Mineração Tomaz Salustino S.A. a pesquisar minérios de chumbo e cobre, no lugar denominado Fazenda Malhada Vermelha, Distrito e Município de São José do

Sabugi, Estado da Paraíba, numa área de 682ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 279m, no rumo verdadeiro de 76º08'NE, da confluência do Riacho do Boqueirãozinho com o Riacho Santa Maria e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 500m-E, 900m-S, 300m-W, 600m-S, 300m-W, 400m-S, 200m-W, 500m-S, 250m-W, 400m-S, 200m-W, 400m-S, 250m-W, 300m-S, 500m-W, 200m-N, 500m-W, 300m-N, 300m-W, 300m-N, 200m-W, 500m-N, 300m-E, 600m-N, 300m-E, 600m-N, 300m-E, 600m-N, 300m-E, 300m-E, 400m-N, 400m-E, 300m-S, 600m-E, 300m-S. (DNPM nº 840.314/83)

(Nº 22.473 de 04-06-84 - Cr\$ 40.000,00)

Cesar Cals

ALVARÁ Nº 5.386, DE 07 DE AGOSTO DE 1984

O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

R E S O L V E :

Autorizar, pelo prazo de 3 anos, Mineração Cupixi Ltda. a pesquisar minério de zinco, no lugar denominado Barreiro, Distrito e Município de Porangatu, Estado de Goiás, numa área de 821,55ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 15.131m, no rumo verdadeiro de 04º48'NE, da confluência do Córrego Areião ou do Meio com o Ribeirão Bom Sucesso e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1.090m-S, 1.961m-W, 910m-S, 3.039m-W, 2.000m-N, 5.000m-E. (DNPM nº 860.321/83)

(Nº 20.715 de 28-05-84 - Cr\$ 30.000,00)

Cesar Cals

ALVARÁ Nº 5.387, DE 07 DE AGOSTO DE 1984

O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

R E S O L V E :

Autorizar, pelo prazo de 3 anos, Mineração Cupixi Ltda. a pesquisar minério de zinco, no lugar denominado Serra dos Picos, Distrito e Município de Porangatu, Estado de Goiás, numa área de 607,80ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 11.100m, no rumo verdadeiro de 03º35'NW, da confluência do Córrego Areião ou do Meio com o Ribeirão Bom Sucesso e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 3.039m-W, 2.000m-N, 3.039m-E, 2.000m-S. (DNPM nº 860.323/83)

(Nº 20.710 de 28-05-84 - Cr\$ 30.000,00)

Cesar Cals

ALVARÁ Nº 5.388, DE 07 DE AGOSTO DE 1984

O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

R E S O L V E :

Autorizar, pelo prazo de 3 anos, Mineração Itarema Ltda. a pesquisar minério de zinco, no lugar denominado Serra dos Picos, Distrito e Município de Porangatu, Estado de Goiás, numa área de 892,20ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 11.224m, no rumo verdadeiro de 09º16'NE, da confluência do Córrego Areião ou do Meio com o Ribeirão Bom Sucesso e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 4.461m-E, 2.000m-S, 4.461m-W, 2.000m-N. (DNPM nº 860.326/83)

(Nº 20.713 de 28-05-84 - Cr\$ 30.000,00)

Cesar Cals

ALVARÁ Nº 5.389, DE 07 DE AGOSTO DE 1984

O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

R E S O L V E :

Autorizar, pelo prazo de 3 anos, Mineração Itarema Ltda. a pesquisar minério de zinco, no lugar denominado Serra dos Picos, Distrito e Município de Porangatu, Estado de Goiás, numa área de 607,80ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 7.112m, no rumo verdadeiro de 05º36'NW, da confluência do Córrego Areião ou do Meio com o Ribeirão Bom Sucesso e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 3.039m-W, 2.000m-E, 3.039m-E, 2.000m-S. (DNPM nº 860.327/83)

(Nº 20.709 de 28-05-84 - Cr\$ 30.000,00)

Cesar Cals

ALVARÁ Nº 5.390, DE 07 DE AGOSTO DE 1984

O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

R E S O L V E :

Autorizar, pelo prazo de 3 anos, Mineração Itarema Ltda. a pesquisar minério de zinco, no lugar denominado Serra dos Picos, Distrito e Município de Porangatu, Estado de Goiás, numa área de

892,20ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 7.304m, no rumo verdadeiro de 14º19'NE, da confluência do Córrego Areião ou do Meio com o Ribeirão Bom Sucesso e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.000m-N, 4.461m-E, 2.000m-S, 4.461m-W. (DNPM nº 860.328/83)

(Nº 20.708 de 28-05-84 - Cr\$ 30.000,00)

Cesar Cals

ALVARÁ Nº 5.391, DE 07 DE AGOSTO DE 1984

O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

R E S O L V E :

Autorizar, pelo prazo de 3 anos, Mineração Itarema Ltda. a pesquisar minério de zinco, no lugar denominado Estreito, Distrito e Município de Porangatu, Estado de Goiás, numa área de 786,25ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 7.112m, no rumo verdadeiro de 05º36'NW, da confluência do Córrego Areião ou do Meio com o Ribeirão Bom Sucesso e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1.090m-S, 1.961m-E, 910m-S, 5.000m-W, 2.000m-N, 3.039m-E. (DNPM nº 860.329/83)

(Nº 20.707 de 28-05-84 - Cr\$ 30.000,00)

Cesar Cals

ALVARÁ Nº 5.392, DE 07 DE AGOSTO DE 1984

O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

R E S O L V E :

Autorizar, pelo prazo de 3 anos, Jaime Benedetti a pesquisar quartzo, no lugar denominado Fazenda Redenção, Distrito e Município de Paranã, Estado de Goiás, numa área de 875,49ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 7.385m, no rumo verdadeiro de 78º59'NW, da confluência do Córrego Sucuriú com o Rio Claro e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 3.790m-N, 2.310m-E, 3.790m-S, 2.310m-W. (DNPM nº 860.581/83)

(Nº 21.811 de 04-06-84 - Cr\$ 30.000,00)

Cesar Cals

ALVARÁ Nº 5.393, DE 07 DE AGOSTO DE 1984

O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

R E S O L V E :

Autorizar, pelo prazo de 3 anos, Mineração Ipatinga Ltda a pesquisar minério de prata, no lugar denominado Fazenda São Vicente, Distrito e Município de Minaçu, Estado de Goiás, numa área de 1.000ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 6.351m, no rumo verdadeiro de 07º14'SE, da confluência do Córrego Bom Jardim com o Rio Cana Brava e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.000m-N, 5.000m-E, 2.000m-S, 5.000m-W. (DNPM nº 861.692/83)

(Nº 22.088 de 26-06-84 - Cr\$ 30.000,00)

Cesar Cals

ALVARÁ Nº 5.394, DE 07 DE AGOSTO DE 1984

O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

R E S O L V E :

Autorizar, pelo prazo de 3 anos, Leila Mar Alves de Oliveira a pesquisar minério de tântalo, nos lugares denominados Fazendas Boa Sorte e Caldas, Distrito de Terezina, Município de Cavalcante, Estado de Goiás, numa área de 1.000ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 5.233m, no rumo verdadeiro de 89º52'NW, da confluência do Córrego Sucuri com o Ribeirão dos Bois e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.000m-S, 5.000m-W, 2.000m-N, 5.000m-E. (DNPM nº 861.756/83)

(Nº 20.940 de 04-06-84 - Cr\$ 30.000,00)

Cesar Cals

ALVARÁ Nº 5.395, DE 07 DE AGOSTO DE 1984

O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

R E S O L V E :

Autorizar, pelo prazo de 3 anos, Leila Mar Alves de Oliveira a pesquisar minério de tântalo, nos lugares denominados Fazendas Boa Sorte e Caldas, Distrito de Terezina, Município de Cavalcante, Estado de Goiás, numa área de 1.000ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 6.579m, no rumo verdadeiro de 52º42'SW, da confluência do Córrego Sucuri com o Ribeirão dos Bois e os lados a partir desse vértice

ce, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.000m-N, 5.000m-W, 2.000m-S, 5.000m-E. (DNPM nº 861.757/83)

(Nº 20.941 de 04-06-84 - Cr\$ 30.000,00)

Cesar Cals

ALVARÁ Nº 5.396, DE 07 DE AGOSTO DE 1984

O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

R E S O L V E :

Autorizar, pelo prazo de 3 anos, Leila Mar Alves de Oliveira a pesquisar minério de tântalo, nos lugares denominados Fazendas Boa Sorte e Caldas, Distrito de Terezina, Município de Cavalcante, Estado de Goiás, numa área de 1.000ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 6.579m, no rumo verdadeiro de 52º42'SW, da confluência do Córrego Sucuri com o Ribeirão dos Bois e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.000m-S, 5.000m-W, 2.000m-N, 5.000m-E. (DNPM nº 861.758/83)

(Nº 20.943 de 04-06-84 - Cr\$ 30.000,00)

Cesar Cals

ALVARÁ Nº 5.397, DE 07 DE AGOSTO DE 1984

O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

R E S O L V E :

Autorizar, pelo prazo de 3 anos, Companhia Nacional de Cimento Portland a pesquisar gipsita, no lugar denominado Lagoa do Raimundo, Distrito de Barcelos do Sul, Município de Camamu, Estado da Bahia, numa área de 269,70ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 13,053m; no rumo verdadeiro de 53º05'NE, da confluência do Ribeirão da Volta com o Rio Baiano e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 593m-E, 519m-S, 1.450m-E, 733m-N, 677m-W, 585m-N, 10m-W, 500m-N, 700m-W, 46m-N, 656m-W, 1.345m-S. (DNPM nº 870.260/83)

(Nº 21.820 de 22-06-84 - Cr\$ 30.000,00)

Cesar Cals

ALVARÁ Nº 5.398, DE 07 DE AGOSTO DE 1984

O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

R E S O L V E :

Autorizar, pelo prazo de 3 anos, Rio Salitre Mineração Ltda. a pesquisar minério de prata, no lugar denominado Serra da Volta, Distrito e Município de Cansanção, Estado da Bahia, numa área de 1.000ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 2.651m, no rumo verdadeiro de 07º59'NE, da confluência do Rio do Peixe de Baixo com o Rio Itapicuru (Projeto Jacobina) e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 4.000m-N, 1.000m-W, 500m-N, 2.000m-E, 500m-N, 1.000m-E, 5.000m-S, 2.000m-W. (DNPM nº 870.393/83)

(Nº 20.693 de 28-05-84 - Cr\$ 30.000,00)

Cesar Cals

ALVARÁ Nº 5.399, DE 07 DE AGOSTO DE 1984

O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

R E S O L V E :

Autorizar, pelo prazo de 3 anos, Mineração Koala Ltda. a pesquisar minério de tungstênio, no lugar denominado Fazenda Lagoa Nova, Distrito de Olhos d'Água do Seco, Município de Ibitiara, Estado da Bahia, numa área de 1.000ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 31.251m, no rumo verdadeiro de 54º23'NE, da confluência do Córrego Mulungu com o Córrego da Quixaba e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.500m-E, 4.000m-S, 2.500m-W, 4.000m-N. (DNPM nº 870.510/83)

(Nº 22.215 de 26-06-84 - Cr\$ 30.000,00)

Cesar Cals

ALVARÁ Nº 5.400, DE 07 DE AGOSTO DE 1984

O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

R E S O L V E :

Autorizar, pelo prazo de 3 anos, Mineração Koala Ltda. a pesquisar minério de tungstênio, no lugar denominado Fazenda Lagoa Nova, Distrito de Olhos d'Água do Seco, Município de Ibitiara, Estado da Bahia, numa área de 1.000ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 33.558m, no rumo verdadeiro de 64º58'NE, da confluência do Córrego

go Mulungu com o Córrego da Quixaba e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.500m-W, 4.000m-N, 2.500m-E, 4.000m-S. (DNPM nº 870.511/83)

(Nº 22.216 de 26-06-84 - Cr\$ 30.000,00)

Cesar Cals

ALVARÁ Nº 5.401, DE 07 DE AGOSTO DE 1984

O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

R E S O L V E :

Autorizar, pelo prazo de 3 anos, Mineração Koala Ltda. a pesquisar minério de zinco, no lugar denominado Fazenda do Pinga, Distrito de Olhos d'Água do Seco, Município de Ibitiara, Estado da Bahia, numa área de 1.000ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 27.341m, no rumo verdadeiro de 48º16'NE, da confluência do Córrego Mulungu com o Córrego da Quixaba e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.500m-E, 4.000m-S, 2.500m-W, 4.000m-N. (DNPM nº 870.513/83)

(Nº 22.218 de 26-06-84 - Cr\$ 30.000,00)

Cesar Cals

ALVARÁ Nº 5.402, DE 07 DE AGOSTO DE 1984

O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

R E S O L V E :

Autorizar, pelo prazo de 3 anos, Mineração Koala Ltda. a pesquisar minério de zinco, no lugar denominado Fazenda Capoeira, Distrito de Olhos d'Água do Seco, Município de Ibitiara, Estado da Bahia, numa área de 1.000ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 20.309m, no rumo verdadeiro de 57º23'NE, da confluência do Córrego Mulungu com o Córrego da Quixaba e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.000m-N, 1.500m-W, 1.250m-N, 4.000m-E, 3.250m-S, 2.500m-W. (DNPM nº 870.514/83)

(Nº 22.219 de 26-06-84 - Cr\$ 30.000,00)

Cesar Cals

ALVARÁ Nº 5.403, DE 07 DE AGOSTO DE 1984

O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

R E S O L V E :

Autorizar, pelo prazo de 3 anos, Mineração Koala Ltda. a pesquisar minério de zinco, no lugar denominado Fazenda Lagoinha, Distrito de Olhos d'Água do Seco, Município de Ibitiara, Estado da Bahia, numa área de 1.000ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 26.864m, no rumo verdadeiro de 58º06'NE, da confluência do Córrego Mulungu com o Córrego da Quixaba e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 3.125m-S, 3.200m-W, 3.125m-N, 3.200m-E. (DNPM nº 870.515/83)

(Nº 22.220 de 26-06-84 - Cr\$ 30.000,00)

Cesar Cals

ALVARÁ Nº 5.404, DE 07 DE AGOSTO DE 1984

O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

R E S O L V E :

Autorizar, pelo prazo de 3 anos, Mineração Inauini Ltda. a pesquisar amianto, no lugar denominado Fazenda Santana de Cima, Distrito de Ibitunane, Município de Gentio do Ouro, Estado da Bahia, numa área de 1.000ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 20.631m, no rumo verdadeiro de 04º23'SW, da confluência do Córrego da Barrela com o Córrego Jardim e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 4.000m-W, 2.500m-N, 4.000m-E, 2.500m-S. (DNPM nº 870.567/83)

(Nº 20.596 de 29-05-84 - Cr\$ 30.000,00)

Cesar Cals

ALVARÁ Nº 5.405, DE 07 DE AGOSTO DE 1984

O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

R E S O L V E :

Autorizar, pelo prazo de 3 anos, Mineração Inauini Ltda. a pesquisar amianto, no lugar denominado Fazenda Alagoinhas, Distrito de Ibitunane, Município de Gentio do Ouro, Estado da Bahia, numa área de 1.000ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 26.173m, no rumo verdadeiro de 12º18'SW, da confluência do Córrego

da Barrela com o Córrego Jardim e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.000m-W, 5.000m-N, 2.000m-E, 5.000m-S. (DNPM nº 870.568/83)

Cesar Cals

(Nº 20.597 de 29-05-84 - Cr\$ 30.000,00)

ALVARÁ Nº 5.406, DE 07 DE AGOSTO DE 1984

O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

RESOLVE:

Autorizar, pelo prazo de 3 anos, Mineração Inauini Ltda. a pesquisar amianto, no lugar denominado Fazenda Fundo, Distrito de Ibutunane, Município de Gentio do Ouro, Estado da Bahia, numa área de 1.000ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 20.631m, no rumo verdadeiro de 04923'SW, da confluência do Córrego da Barrela com o Córrego Jardim e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.500m-S, 4.000m-W, 2.500m-N, 4.000m-E. (DNPM nº 870.569/83)

(Nº 20.598 de 29-05-84 - Cr\$ 30.000,00)

Cesar Cals

ALVARÁ Nº 5.407, DE 07 DE AGOSTO DE 1984

O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

RESOLVE:

Autorizar, pelo prazo de 3 anos, Mineração Inauini Ltda. a pesquisar amianto, no lugar denominado Fazenda Fundo, Distrito de Ibutunane, Município de Gentio do Ouro, Estado da Bahia, numa área de 1.000ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 26.173m, no rumo verdadeiro de 12918'SW, da confluência do Córrego da Barrela com o Córrego Jardim e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.500m-N, 4.000m-E, 2.500m-S, 4.000m-W. (DNPM nº 870.570/83)

(Nº 20.599 de 29-05-84 - Cr\$ 30.000,00)

Cesar Cals

ALVARÁ Nº 5.408, DE 07 DE AGOSTO DE 1984

O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

RESOLVE:

Autorizar, pelo prazo de 3 anos, Mineração Inauini Ltda. a pesquisar amianto, no lugar denominado Fazenda Macaco, Distrito de Ibutunane, Município de Gentio do Ouro, Estado da Bahia, numa área de 1.000ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 23.197m, no rumo verdadeiro de 05958'SE, da confluência do Córrego da Barrela com o Córrego Jardim e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.500m-S, 4.000m-W, 2.500m-N, 4.000m-E. (DNPM nº 870.571/83)

(Nº 20.600 de 29-05-84 - Cr\$ 30.000,00)

Cesar Cals

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL

2º Distrito

RELAÇÃO Nº 024/84

DESPACHOS DO DIRETOR

DETERMINA CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA QUE MENCIONA O OFÍCIO - PRAZO 30 (TRINTA) DIAS

800.864/76 - Cal Sinha S/A Ind. e Com. de Calcários-Itararé-SP - 1912/84-2ºD.

DETERMINA CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA QUE MENCIONA O OFÍCIO PRAZO 360 (TREZENTOS E SESENTA) DIAS

3.326/34 - Luiz W.T. Ferreira - Águas de S. Pedro/Amparo-SP - 1902/84

1.382/35 - Luiz W.T. Ferreira - Águas de Lindóia/Socorro-SP - 1902/84

3.614/35 - Luiz W.T. Ferreira - Águas de S. Pedro/Amparo-SP - 1902/84

3.153/40 - Luiz W.T. Ferreira - Águas de S. Pedro/Amparo-SP - 1902/84

5.375/40 - Luiz W.T. Ferreira - Águas de S. Pedro/Amparo-SP - 1902/84

1.336/57 - Luiz W.T. Ferreira - Águas de S. Pedro/Amparo-SP - 1902/84

DETERMINA CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA QUE MENCIONA O OFÍCIO PRAZO 60 (SESENTA) DIAS

801.890/71 - Emp. de Min. Benedito F. Lopes - Biritiba Mirim-SP - 1850/84

810.325/74 - Sérgio de J. Godinho - Sarapuí e Capela do Alto-SP - 1849/84

813.948/74 - Lucimar N. de Menezes - Iporanga-SP - 2008/84

802.238/76 - Sociedade Ext. Sta. Fé Ltda. - Jacupiranga e Campinas-SP - 1911/84

805.018/77 - Américo Gargiulo - Ubatuba-SP - 1924/84

804.575/77 - GEOTEC - Geol. e Min. Ltda. - Campinas-SP - 1895/84

801.336/78 - Emp. de Min. Jales Ltda. - Jales-SP - 1929/84

820.279/78 - Maria H.F. Veiga - S. José dos Pinhais-PR - 1964/84

820.459/79 - Inecol-Ind. Eng. e Construção Ltda. - Campo Largo-PR - 1833/84

820.605/80 - Max G. Vater - Andaraí-PR - 1834/84

820.033/80 - Soc. Bras. de Mineração Fama Ltda. - Iperó/Capela do Alto-PR - Of. 1916/84-2ºD.

820.802/81 - Milton Perine - Quatro Barras-PR - 1952/84

820.221/81 - Adalberto dos Santos - Cafelândia-SP - 1843/84

820.239/81 - Pedreira Itatiaia Ltda. - Guarapuava - PR - 1835/84

820.052/81 - Porto de Areia Nova Esperança Ltda. - Quatro Barras-PR - 1836/84

821.053/81 - Porto de Areia Nova Esperança Ltda. - Almté Tamandaré-PR - 1837

820.420/82 - União S. Paulo S/A Agr. Ind. e Com. - Rafard-SP - 1917/84

820.229/82 - Ciro M. Aterros - Matinhos-PR - 1839/84

820.625/82 - Mineração Rio Fortuna Ltda. - R. Bco do Sul/Cerro Azul-PR - 1875/84

820.651/82 - Mineração Rio Fortuna Ltda. - R. Bco do Sul/Cerro Azul-PR - 1875/84

820.643/82 - Mineração Rio Fortuna Ltda. - R. Bco do Sul/Cerro Azul-PR - 1875/84

820.552/82 - Mineração Centro Sul Ltda. - Iperó-SP - 1918/84

820.418/82 - União S. Paulo S/A Agr., Ind. e Com. - Porto Feliz-SP - 1919/84

820.232/82 - João L.P. do Amaral - Laranjal/Tietê-SP - 2005/84

820.233/82 - João L.P. do Amaral - Conchas-SP - 2006/84

820.433/82 - Ivo Klug - Jaguariaíva - PR - 1950/84

820.432/82 - Ivo Klug - Jaguariaíva - PR - 1950/84

820.520/82 - Eduardo P. Mollo - Castro-PR - 1948/84

820.143/82 - Marcos P. Lima - Ibaiti - PR - 1951/84

820.142/82 - Marcos P. Lima - Ibaiti - PR - 1951/84

820.521/82 - Urano L. de Souza - Castro - PR - 1953/84

820.464/82 - Urano L. de Souza - Castro - PR - 1953/84

820.230/82 - Maximiliano Gaidzinski - Campo Largo - PR - 1954/84

820.451/82 - Epaminondas Zetola - S. José dos Pinhais-PR - 1959/84

820.401/82 - Yosuke Sasaoka - Castro - PR - 1945/84

820.733/83 - Fioravante Gabardo - Campo Largo-PR - 1923/84

820.296/83 - Wilson Hubner - Capanema - PR - 1840/84

820.449/83 - Sales Rosa & Cia. Ltda. - Ponta Grossa - PR - 1838/84

820.261/83 - Florlinda Andraus - Campo Largo-PR - 1873/84

820.656/83 - José E. de A. Vieira - Arapoti/Pirai do Sul/Jaguariúva-PR - 1874

820.659/83 - José E. de A. Vieira - Arapoti/Pirai do Sul/Jaguariúva-PR - 1874

820.655/83 - José E. de A. Vieira - Arapoti/Pirai do Sul/Jaguariúva-PR - 1874

820.786/83 - Nadim A. Andraus - Tijucas do Sul/Guaratuba-PR - 1946/84

820.657/83 - José E. de A. Vieira - Arapoti-PR - 1955/84

820.325/83 - Sérgio C. Cavalcante - Guaratuba-PR - 1956/84

820.305/83 - Nadim A. Andraus - Campo Largo-PR - 1957/84

820.328/83 - Sérgio C. Cavalcante - Guaratuba - PR - 1958/84

820.327/83 - Sérgio C. Cavalcante - Guaratuba - PR - 1965/84

820.326/83 - Sérgio C. Cavalcante - Guaratuba - PR - 1967/84

820.329/83 - Sérgio C. Cavalcante - Guaratuba - PR - 1966/84

820.076/84 - Pedreira Luman Ltda. - S. José dos Campos-SP - 1855/84

INDEFERE PEDIDO DE LICENCIAMENTO

Fundamento: Portaria nº 148, item VII, de 27/10/80

820.345/80 - De Faveri & Cia Ltda. - Cosmópolis - SP

DEFERE PEDIDO DE LICENCIAMENTO

820.614/83 - Agrícola Monte Carmelo S/A. - Cosmópolis - SP

Subst.: areia, Licença 03/83 de 02/9/83, Licenciamento nº

708/2º DS de 07/8/84, prazo até: 22/4/85

820.080/84 - Gobripel Goio Britagem de Pedras Ltda. - Goio-Erê - PR

Subst.: basalto, Licença 01 de 25/11/83, Licenciamento nº

709/2º DS. de 07/8/84, prazo até: 25/01/86

3º Distrito

RELAÇÃO Nº 24/84

DESPACHOS DO DIRETOR

DETERMINA O CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS DO OFÍCIO QUE MENCIONA - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Fase de Pedido de Pesquisa:

831.232/83 - Mário José de Freitas - Papagaios-MG

DETERMINA O CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS DO OFÍCIO QUE MENCIONA - PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS

Fase de Pedido de Pesquisa:

830.589/81 - Attila Carvalho de Godoy - Patrocínio-MG

830.540/82 - Metalur Mineração Ltda - Presidente Juscelino-MG

830.955/82 - Mineração Tânia Ltda - Coronel Murta-MG

830.452/83 - Albertina Bernardes de Castro - Lagoa da Prata/Japaraíba-MG

830.952/83 - Carlos Antônio Garcia da Costa - José de Melo e Bom Jesus do Amparo-MG

831.040/83 - Mineração Conselheiro Mata Ltda - Diamantina-MG

831.246/83 - Empresa de Mineração Santa Rosa Ltda - Pequeri-MG

831.320/83 - Lux Caulim Ltda - Carvalhos-MG

831.321/83 - Lux Caulim Ltda - Liberdade-MG

831.326/83 - Mineração Sítio Novo Ltda - Dionísio-MG

831.330/83 - Eumar Lincoln Milanez - Catas Altas da Noruega/Itaverava-MG

831.640/83 - Enio Dutra Furtado - Candeias-MG

832.402/83 - Manuel Alves de Moraes - Virginia-MG

832.433/83 - Luz Caulim Ltda - Andrelândia/Santana do Garambéu-MG

Fase de Pesquisa:

806.728/73 - HALBA-Comércio e Indústria de Pedras Preciosas S/A - Coronel Murta-MG

801.789/76 - José Damião do Carmo - Itabirito-MG

805.066/77 - CAMIG - Cia. Agrícola de Minas Gerais - Poté-MG

Fase de Lavra:

816.484/73 - CAMIG - Cia. Agrícola de Minas Gerais - Pains-MG

817.066/73 - Mineração Urandi S/A - Couto de Magalhães de Minas-MG

803.122/74 - Magnesita S/A - Pitangui-MG

813.627/74 - Refratários e Isolantes S/A - Pompéu-MG

930.696/84 - Prefeitura Municipal de Poços de Caldas - Poços de Caldas-MG

CORRE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DECLARAÇÃO DE NULIDADE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA - PRAZO DE DESPESA 60 (SESENTA) DIAS

830.967/82 - Hélio Teixeira Fraga - São Domingos do Prata-MG

DETERMINA BAIXA NO LICENCIAMENTO

Fundamento: Não requerida a Renovação.

- 801.830/78 - José Alves Ferreira-Firma Individual - São Tomé das Letras-MG; Licenciamento nº 110/3ºDS
830.877/82 - Pedreira Araguaia Ltda - Ibitiré-MG; Licenciamento nº 343/3ºDS

4º Distrito

RELAÇÃO Nº 011/84

DESPACHOS DO DIRETOR

DETERMINA O CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA DO OFÍCIO QUE MENCIONA - PRAZO 30 (TRINTA) DIAS

FASE DE PESQUISA:

840.302/80 - Sandra Regina da Silva - Mossoró - RN

FASE DE LAVRA:

805.923/74 - Companhia de Cimento Portland Poty - Caaporã - PB

DETERMINA O CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA DO OFÍCIO QUE MENCIONA - PRAZO 60 (SESSENTA) DIAS

FASE DE PEDIDO DE PESQUISA:

840.313/81 - Ubiraci Pessoa Lopes - Ipojuca - PE

840.054/82 - Carlos Alberto Nascimento dos Santos - Ipojuca - PE

840.097/83 - Sandra Mineração Ltda. - Areia Branca e Mossoró - RN

840.099/83 - Sandra Mineração Ltda. - Mossoró - RN

840.100/83 - Sandra Mineração Ltda. - Areia Branca e Mossoró - RN

840.101/83 - Sandra Mineração Ltda. - Areia Branca - RN

840.309/83 - Diafil Diatomita Potiguar Ltda. - Maxaranguape - RN

840.003/84 - Cia. de Pesquisa de Recursos Minerais-CPRM - Catingueira - PB

840.017/84 - Mineração Pernambuco Ltda. - Cabo - PE

840.111/84 - Cláudia Maria Queiroz Chaves - Goiana - PE

840.112/84 - José Cândido Guimarães da Silva Rio - Itambê - PE

840.113/84 - José Cândido Guimarães da Silva Rio - Aliança - PE

840.114/84 - Cláudia Maria Queiroz Chaves - Goiana - PE

840.115/84 - José Guilherme de Azevedo Queiroz - Goiana - PE

840.116/84 - Diafil Diatomita Potiguar Ltda. - Pureza - RN

840.118/84 - José Guilherme de Azevedo Queiroz - Goiana - PE

840.119/84 - José Cândido Guimarães da Silva Rio - Itambê - PE

840.120/84 - José Cândido Guimarães da Silva Rio - Goiana - PE

840.124/84 - Yaram Keutenedjian Neto - Currais Novos - RN

840.299/84 - Lauro Nogueira e Cia. Ltda. - Maceió - AL

840.300/84 - Lauro Nogueira e Cia. Ltda. - Maravilha - AL

840.301/84 - Lauro Nogueira e Cia. Ltda. - Mata Burro - AL

FASE DE PESQUISA:

840.071/80 - Manoel Felix da Silva - Areia - PB

840.286/80 - Mineração Geral do Nordeste S/A. - Boqueirão - PB

840.478/80 - José Iedo Cavalcanti Ferraz - Serra Talhada e Floresta - PE

840.479/80 - José Iedo Cavalcanti Ferraz - Serra Talhada e Floresta - PE

840.129/81 - José Fernandes Martins - Ceará Mirim - RN

840.130/81 - José Fernandes Martins - Ceará Mirim - RN

840.131/81 - José Fernandes Martins - Ceará Mirim - RN

840.157/81 - Alba Lucia Bradley Alves Soderini Ferraccio - Agrestina - PE

840.348/81 - Edvaldo José Valença da Silveira - Mataraca - PB

840.355/81 - Milton Pinheiro Dantas - Picuí - PB

840.368/81 - João Gerônimo dos Santos - Malta - PB

840.000/82 - Arnaldo de Sena Carneiro - Camocim de São Felix - PE

840.061/82 - Péricles Ribeiro Ponte - Santana do Matos - RN

FASE DE LAVRA:

1.580/67 - Cerâmica Bicopeba Ltda. - São Lourenço da Mata - PE

12.610/67 - Mineração Nordeste Tabu Ltda. - Alhandra - PE

805.318/69 - Cerâmica Bicopeba Ltda. - Paudalho e São Lourenço da Mata - PE

DETERMINA O CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA DO OFÍCIO QUE MENCIONA - PRAZO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

FASE DE LAVRA:

805.596/68 - Mineração Geral do Nordeste S/A. - Jaboatão - PE

DETERMINA ARQUIVAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO

840.137/80 - Marcos José Franciscano do Amaral - Mataraca e Rio Tinto - PB; A.I. nº 48/83

840.585/80 - CDRM - Cia. de Desenvolvimento de Recursos Minerais da Paraíba - São João do Cariri e Santa Cruz do Capibaribe - PB e PE; A.I. nº 66/84

840.020/81 - Mineração Sertaneja Ltda. - Currais Novos - RN; A.I. nº 17/84

DEFERE PEDIDO DE LICENCIAMENTO

840.335/84 - Cerâmica Flor do Paraíba S/A. - Pilar - AL

Subs: Argila; Licença nº 001/84 de 05/07/84; Licenciamento nº 147/4ºDS de 26/07/84; Prazo: 3 (três) anos, a partir de 05/07/84.

840.336/84 - Cerâmica Flor do Paraíba S/A. - Pilar - AL

Subs: Argila; Licença nº 002/84 de 05/07/84; Licenciamento nº 148/4ºDS de 26/07/84; Prazo: 3 (três) anos, a partir de 05/07/84.

8º Distrito

RELAÇÃO Nº 019/84

DESPACHOS DO DIRETOR

DETERMINA O CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS MENCIONADAS NOS OFÍCIOS

FASE DE PESQUISA - PRAZO: 60 (SESSENTA) DIAS

880.055/79 - Jatapu-Mineração Indústria e Comércio Ltda - Boa Vista - RR

880.412/81 - Cia. Pesquisa e Recursos Minerais-CPRM - Caracavaí - RR

880.230/82 - Cia. Pesquisa e Recursos Minerais-CPRM - Oriximiná/Caracavaí - RR

FASE DE PEDIDO DE PESQUISA - PRAZO: 60 (SESSENTA) DIAS

880.361/83 - Edgar Rohmelt Mineração Ltda - Iauaretê - AM

880.362/83 - Edgar Rohmelt Mineração Ltda - Iauaretê - AM

880.363/83 - Edgar Rohmelt Mineração Ltda - Iauaretê - AM

881.150/83 - Rio Vivenda Mineração Ltda - Boa Vista - RR

881.151/83 - Rio Vivenda Mineração Ltda - Boa Vista - RR

881.152/83 - Rio Vivenda Mineração Ltda - Boa Vista - RR

881.153/83 - Rio Vivenda Mineração Ltda - Boa Vista - RR

881.154/83 - Rio Vivenda Mineração Ltda - Boa Vista - RR

881.155/83 - Rio Vivenda Mineração Ltda - Boa Vista - RR

881.156/83 - Rio Vivenda Mineração Ltda - Boa Vista - RR

881.157/83 - Rio Vivenda Mineração Ltda - Mucajaí - RR

881.158/83 - Rio Vivenda Mineração Ltda - Mucajaí - RR

881.159/83 - Rio Vivenda Mineração Ltda - Mucajaí - RR

10º Distrito

RELAÇÃO Nº 019/84

DESPACHO DO DIRETOR

DETERMINA O CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA DO OFÍCIO QUE MENCIONA - PRAZO 60 (SESSENTA) DIAS

FASE DE PEDIDO DE PESQUISA

800.725/83 - José Edmar Sindeaux Quirino - Senador Pompeu - CE.

FASE DE LICENCIAMENTO

851.852/76 - Manoel Ferreira de Andrade - Caucaia - CE.

800.308/80 - Britacet-Brita Comércio e Transporte Ltda - Maranguape - CE.

800.131/81 - José Rogério Cabó & Filhos Ltda - Alto Santo - CE.

800.295/81 - Premoldados Engenharia Mineração e Indústria Ltda-Premil-Rosário-MA.

800.591/81 - Capim Branco Corretivos Ltda - Balsas - MA.

800.005/82 - Júlia Moreira Sales - Caucaia - CE.

800.006/82 - CBAL-Cerâmica Cascavel Ltda - Cascavel - CE.

800.170/82 - Raimundo dos Santos - Pacatuba - CE.

800.195/82 - Cerâmica Mafrense Ltda - Teresina - PI.

800.025/83 - Construtora Queiroz Galvão S/A - Caucaia - CE.

DETERMINA CANCELAMENTO DE REGISTRO DE LICENÇA

853.032/76 - Waldemar Mendes de Souza - Caucaia - CE.

851.987/77 - João Ferreira Cavalcante Ltda - Pacatuba - CE.

840.091/79 - Cedmar-Produtos de Cerâmicos Ltda - Aquiraz - CE.

800.315/80 - Sobral Britas Ltda - Sobral - CE.

800.268/81 - José Aquiar da Rocha - Maranguape - CE.

RELAÇÃO Nº 020/84

DESPACHO DO DIRETOR

DETERMINA O CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA DO OFÍCIO QUE MENCIONA - PRAZO 60 (SESSENTA) DIAS

FASE DE PEDIDO DE PESQUISA

800.628/83 - CECRISA-Cerâmica Criciúma S/A - Turiaçu/Monção - MA.

800.629/83 - CECRISA-Cerâmica Criciúma S/A - Turiaçu - MA.

800.022/84 - Mineração Paiauaru Ltda - Carutapera - MA.

800.025/84 - Mineração Paiauaru Ltda - Carutapera/Luis Domingues do MA. - MA.

800.028/84 - Mineração Paiauaru Ltda - Carutapera/Viseu - MA.

800.033/84 - Mineração Paiauaru Ltda - Carutapera/Godofredo Viana - MA.

800.063/84 - Mineração Paiauaru Ltda - Cândido Mendes/Turiaçu - MA.

FASE DE PESQUISA

800.061/82 - Cimento Tocantins S/A - Carolina - MA.

800.062/82 - Cimento Tocantins S/A - Carolina - MA.

800.063/82 - Cimento Tocantins S/A - Carolina - MA.

800.064/82 - Cimento Tocantins S/A - Carolina - MA.

800.065/82 - Cimento Tocantins S/A - Carolina - MA.

800.066/82 - Cimento Tocantins S/A - Carolina - MA.

800.067/82 - Cimento Tocantins S/A - Carolina - MA.

800.068/82 - Cimento Tocantins S/A - Carolina - MA.

800.069/82 - Cimento Tocantins S/A - Carolina e Riacho - MA.

EDITAL IMISSÃO DE POSSE

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a imissão de posse da jazida abaixo mencionada será realizada na hora e dia determinados.

810.159/74 - Luna S/A - Campos Sales - CE; Portaria nº 678 D.O.U. de 09.06.83 para Caulim; 10:00 horas 31.08.84.

805.309/77 - IBACIP-Indústria Barbalhense de Cimento Portland S/A - Barbalha - CE; Portaria nº 1334 D.O.U. de 07.11.83 para calcário; 10:00 horas de 29.08.84.

806.831/77 - Cerâmica do Cariri S/A - CECASA - Crato - CE; Portaria nº 660 D.O.U. de 07.06.83 para argila; 10:00 horas de 30.08.84.

840.236/78 - Mineração Miliane Ltda - Jaguaruana - CE; Portaria nº 165 D.O.U. de 09.02.84 para calcário; 10:00 horas de 28.08.84.

11º Distrito

RELAÇÃO Nº 19/84

DESPACHOS DO DIRETOR:

DETERMINA O CANCELAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO

810.192/78 - César Bastos Gomes - Ascurra/SC - A.I. nº 10/84

810.008/79 - Valério Gomes Neto - Benedito Novo/SC - A.I. nº 07/84

810.009/79 - Valério Gomes Neto - Benedito Novo/SC - A.I. nº 08/84

810.010/79 - Valério Gomes Neto - Benedito Novo/SC - A.I. nº 09/84

810.225/79 - Maria Helena Ramos Gomes - Dr. Pedrinho e Benedito Novo/SC - A.I. nº 11/84

810.226/79 - Maria Helena Ramos Gomes - Dr. Pedrinho e Benedito Novo/SC - A.I. nº 12/84

810.382/79 - Coleta Cláudia de Brito Abreu - Dr. Pedrinho/SC - A.I. nº 14/84

810.383/79 - Coleta Cláudia de Brito Abreu - Dr. Pedrinho/SC - A.I. nº 15/84

810.335/80 - Maria Helena Ramos Gomes - Dr. Pedrinho e Benedito Novo - A.I. nº 13/84

810.334/81 - César Gomes Jr. - Benedito Novo/SC - A.I. nº 16/84

810.418/81 - César Gomes Jr. - Gaspar/SC - A.I. nº 17/84

DETERMINA O CUMPRIMENTO DA EXIGÊNCIA QUE MENCIONA O OFÍCIO:

FASE DE PESQUISA - PRAZO 60 (SESSENTA) DIAS:

815.249/83 - Of. nº 869/84 - Sr. José Paulo Nesi - Campo Alegre/SC

815.250/83 - Of. nº 868/84 - Sr. José Paulo Nesi - Campo Alegre/SC

815.252/83 - Of. nº 870/84 - Sr. José Paulo Nesi - Campo Alegre/SC

815.259/83 - Of. nº 867/84 - Sr. José Paulo Nesi - Campo Alegre/SC

815.261/83 - Of. nº 879/84 - Sr. Márcio José Borges de Souza - Campo Alegre/SC

815.263/83 - Of. nº 880/84 - Sr. Márcio José Borges de Souza - Campo Alegre/SC

815.365/83 - Of. nº 881/84 - Srª Marinella Silvana G. Stumpf - Garuva/SC

815.408/83 - Of. nº 882/84 - MINEL - Minérios Industriais do Sul SA - Turvo/SC

815.454/83 - Of. nº 883/84 - CPRM - Cia. de Pesquisa de Recursos Minerais - Indaial/SC

815.514/83 - Of. nº 884/84 - CPRM - Cia. de Pesquisa de Recursos Minerais - Canelinha/SC

DETERMINA O CUMPRIMENTO DA EXIGÊNCIA QUE MENCIONA O OFÍCIO:

APLICA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA:
FASE DE PESQUISA - PRAZO 30 (TRINTA) DIAS:

815.015/81 - Of. nº 860/84 - Omar Hamam - Guabiruba e Gaspar/SC

(Ofs. nºs 187-188/84)

Divisão de Fomento da Produção Mineral

ALVARÁ Nº 5.126, DE 13 DE AGOSTO DE 1984

O Diretor da Divisão de Fomento da Produção Mineral, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 56, item XIII, do Regimento aprovado pela Portaria 1451, de 20 de outubro de 1977, do Excelentíssimo Senhor Ministro das Minas e Energia, e de acordo com a letra "d", do item I da Portaria nº 192, de 16 de novembro de 1979, publicada no Diário Oficial da União de 20 de novembro de 1979, do Diretor-Geral do D.N.P.M.,

R E S O L V E :

Autorizar a RISA — Refratários e Isolantes S/A, com sede na cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais, sociedade na qual, conforme AGO/AGE da sociedade, realizada em 28 de abril de 1984, se transformou a Refratários e Isolantes S/A, autorizada a funcionar pelo Alvará nº 1441, de 01 de abril de 1974, a continuar funcionando como empresa de mineração. (DNPM nº 802.538/74).

(Nº 23.859 de 02-08-84 - Cr\$ 54.000,00) MANOEL DA REDEMÇÃO E SILVA

ALVARÁ Nº 5.127, DE 13 DE AGOSTO DE 1984

O Diretor da Divisão de Fomento da Produção Mineral, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 56, item XIII, do Regimento aprovado pela Portaria 1451, de 20 de outubro de 1977, do Excelentíssimo Senhor Ministro das Minas e Energia, e de acordo com a letra "d", do item I da Portaria nº 192, de 16 de novembro de 1979, publicada no Diário Oficial da União de 20 de novembro de 1979, do Diretor-Geral do D.N.P.M.,

R E S O L V E :

Autorizar a Mineração Toulon Ltda., constituída de ato arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob nº 3320 1051424/84, com sede na cidade do Rio de Janeiro, no referido Estado, a funcionar como empresa de mineração. (DNPM nº 902.582/84).

(Nº 24.066 de 09-08-84 - Cr\$ 63.000,00) MANOEL DA REDEMÇÃO E SILVA

ALVARÁ Nº 5.128, DE 13 DE AGOSTO DE 1984

O Diretor da Divisão de Fomento da Produção Mineral, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 56, item XIII, do Regimento aprovado pela Portaria 1451, de 20 de outubro de 1977, do Excelentíssimo Senhor Ministro das Minas e Energia, e de acordo com a letra "d", do item I da Portaria nº 192, de 16 de novembro de 1979, publicada no Diário Oficial da União de 20 de novembro de 1979, do Diretor-Geral do D.N.P.M.,

R E S O L V E :

Autorizar a Mineração Arauart Ltda., constituída de ato arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob nº 33 201042522/84, com sede na cidade de Silva Jardim, no referido Estado, a funcionar como empresa de mineração. (DNPM nº 990.379/84).

(Nº 23.970 de 07-08-84 - Cr\$ 54.000,00) MANOEL DA REDEMÇÃO E SILVA

ALVARÁ Nº 5.129, DE 15 DE AGOSTO DE 1984

O Diretor da Divisão de Fomento da Produção Mineral, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 56, item XIII, do Regimento aprovado pela Portaria 1451, de 20 de outubro de 1977, do Excelentíssimo Senhor Ministro das Minas e Energia, e de acordo com a letra "d", do item I da Portaria nº 192, de 16 de novembro de 1979, publicada no Diário Oficial da União de 20 de novembro de 1979, do Diretor-Geral do D.N.P.M.,

R E S O L V E :

Autorizar a Chicarino & Fontanini Ltda., constituída de ato arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 352 02331759/83, com sede na cidade de Lavrinhas, no referido Estado, a funcionar como empresa de mineração. (DNPM nº 902.395/84).

(Nº 24.048 de 09-08-84 - Cr\$ 63.000,00) MANOEL DA REDEMÇÃO E SILVA

ALVARÁ Nº 5.130, DE 15 DE AGOSTO DE 1984

O Diretor da Divisão de Fomento da Produção Mineral, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 56, item XIII, do Regimento aprovado pela Portaria 1451, de 20 de outubro de 1977, do Excelentíssimo Senhor Ministro das Minas e Energia, e de acordo com a letra "d", do item I da Portaria nº 192, de 16 de novembro de 1979, publicada no Diário Oficial da União de 20 de novembro de 1979, do Diretor-Geral do D.N.P.M.,

R E S O L V E :

Autorizar a MINCOEL — Mineração Indústria Comércio e Exportação Ltda., constituída de ato arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob nº 3120.1425331/83 e alteração sob nº 62 9841/84, com sede no município de Itapeccrica, no referido Estado, a funcionar como empresa de mineração. (DNPM nº 930.683/84).

(Nº 24.107 de 09-08-84 - Cr\$ 63.000,00) MANOEL DA REDEMÇÃO E SILVA

ALVARÁ Nº 5.131, DE 15 DE AGOSTO DE 1984

O Diretor da Divisão de Fomento da Produção Mineral, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 56, item XIII, do Regimento aprovado pela Portaria 1451, de 20 de outubro de 1977, do Excelentíssimo Senhor Ministro das Minas e Energia, e de acordo com a letra "d", do item I da Portaria nº 192, de 16 de novembro de 1979, publicada no Diário Oficial da União de 20 de novembro de 1979, do Diretor-Geral do D.N.P.M.,

R E S O L V E :

Autorizar a Giemac Mineração Ltda., constituída de ato arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob nº 3320 0913040/83, com sede na cidade de Duque de Caxias, no referido Estado, a funcionar como empresa de mineração. (DNPM nº 990.356/84).

(Nº 24.049 de 09-08-84 - Cr\$ 63.000,00) MANOEL DA REDEMÇÃO E SILVA

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

PORTARIA Nº 123, DE 15 DE AGOSTO DE 1984

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DNAEE, no uso de suas atribuições; Considerando relatórios apresentados pela Comissão constituída através de sua Portaria nº 140/83, de 28 de novembro de 1983, RESOLVE:

I - Prorrogar, até 14 de setembro de 1984, o prazo estabelecido através da Portaria nº 140, do Diretor-Geral do DNAEE, datada de 28 de novembro de 1983.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ALVARINO DE ARAÚJO PEREIRA

Divisão de Concessão de Águas e Eletricidade

PORTARIA Nº 215, DE 15 DE AGOSTO DE 1984

O DIRETOR DA DIVISÃO DE CONCESSÃO DE ÁGUAS E ELETRICIDADE, usando da atribuição que lhe confere o item I da Portaria nº 150, de 11 de novembro de 1977, do Diretor-Geral do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica, e tendo em vista o que consta do Processo MME nº 700.377/82, resolve:

I - Prorrogar, até 30 de dezembro de 1984, o prazo para término, pela Centrais Elétricas de Minas Gerais S.A.-CEMIG, das obras relativas à ampliação "F"-segunda fase da subestação de Juiz de Fora I, 345/138/13,8 kV, localizada no Município de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, cujo projeto foi aprovado através da Portaria nº 207, de 26 de outubro de 1983, desta Divisão;

II - Determinar que compete à Centrais Elétricas de Minas Gerais S.A.-CEMIG comunicar a data da conclusão das obras ao Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 30 de dezembro de 1984;

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

(Of. nº 619/84-CEMIG)

CESAR ROLAND DE MIRANDA FRANCO

CONSELHO NACIONAL DO PETRÓLEO

PORTARIA CNP-DIRAB Nº 206, DE 15 DE AGOSTO DE 1984

Suspende o Fornecimento de Óleo diesel para Unidades Produtoras de Alcool, de Aguardente, Fornecedores e Transportadores de Cana de Açúcar para estas Unidades e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO PETRÓLEO, no uso das atribuições que confere o Art. 65 item XX, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria MME nº 235, de 17 de fevereiro de 1977;

Considerando as Diretrizes para o Programa de Mobilização Energética, aprovadas pelo Decreto nº 87.079, de 02 de abril de 1983;

Considerando o Ato CENAL nº 775, de 12 de julho de 1982, que condiciona o enquadramento de novos projetos no âmbito do PROALCOOL à utilização de veículos movidos a álcool;

Considerando que a disponibilidade de equipamentos e implementos agrícolas, movidos a álcool, ocorreu, efetivamente, em fins de 1983;

Considerando que é mais racional o consumo de álcool hidratado pelo setor industrial Sucro-alcooleiro.

RESOLVE:

Art. 1º - O Conselho Nacional do Petróleo, a partir de 01 de janeiro de 1989, o fornecimento de óleo diesel às Unidades Produtoras de Alcool, Aguardente, aos Fornecedores e Transportadores de Cana de Açúcar que servem a tais unidades.

§ 1º - A suspensão de que trata o "caput" deste artigo será efetivada de forma gradativa, reduzindo-se em 15% (quinze por cento) a partir de 01 de janeiro de 1985; 40% (quarenta por cento) a partir de 01 de janeiro de 1986; 60% (sessenta por cento) a partir de 01 de janeiro de 1987; 75% (setenta e cinco por cento) a partir de 01 de janeiro de 1988, tomando-se como base, para cada corte, a quota autorizada para 1982.

§ 2º - Ficam mantidos os cortes de 10% (dez por cento) já efetuados em 1983.

§ 3º - O CNP não concederá quotas novas ou adicionais de quotas de óleo diesel às unidades consumidoras a que se reporta o "caput" deste artigo.

§ 4º - As unidades produtoras, bem como os fornecedores e transportadores que utilizam frotas de caminhões, tratores e outros implementos agrícolas, movidos a motores de ciclo diesel, alimentados a álcool/diesel, por dupla injeção, poderão solicitar quota especial de óleo diesel, que será calculada de acordo como o número de veículos, tratores implementos de frota.

Art. 2º - Os casos omissos nesta portaria serão resolvidos pelo Presidente do CNP.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a Portaria CNP/DIRAB nº 134 de 18 de abril de 1983 e demais disposições em contrário.

(Of. nº 18.291/84)

OZIEL ALMEIDA COSTA

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no Decreto nº 88.674/83, expediu a seguinte Portaria:

Nº 171 de 15 de agosto de 1984 - Processo nº 171.352/83. Renova por 10 (dez) anos, a partir de 18 de setembro de 1983, a permissão outorgada à RÁDIO PANAMERICANA S.A. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de São Paulo-SP.

(Of. nº 55/84)

HAROLDO CORRÊA DE MATTOS

SECRETARIA GERAL

PORTARIA Nº 125, DE 15 DE AGOSTO DE 1984

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o item VII do artigo 47 do regimento Interno da Secretaria-Geral, aprovada pela Portaria Ministerial nº 304, de 12 de março de 1979, resolve:

I - O item 2 da Norma nº 007/83 - Serviço não especializado de transmissão de sinais para uso privativo das entidades de segurança nacional, aprovada pela Portaria nº 73, de 17.05.83, desta Secretaria-Geral, passa a ter a seguinte redação:

2. Esta Norma se aplica exclusivamente aos seguintes Órgãos e entidades: Ministério da Marinha, Ministério da Aeronáutica, Ministério do Exército, Ministério da Justiça, Serviço Nacional de Informações, Estado Maior das Forças Armadas, Secretaria-Geral do Conselho de Segurança Nacional, Gabinete Militar da Presidência da República e Departamento de Polícia Federal.

2.1. Aplica-se também a presente Norma às Polícias Militares e aos Corpos de Bombeiros.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Of. nº 190/84)

RÔMULO VILLAR FURTADO

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

Núcleo Regional de Brasília

Nº 065, de 13/08/84, Processo nº 6977/84 - Edmilson Martins da Silva, Brasília-DF, valor Cr\$ 32.975,36 - item 18, alínea "a" da Norma 218/80.

Diretoria Regional em Campo Grande

A DIRETORA DA DIRETORIA REGIONAL DO DENTEL EM CAMPO GRANDE, no uso de suas atribuições, expediu a seguinte Portaria:

Nº 398, de 10.08.84; Processo nº 000.470/84 - SERTA-SERVIÇO ESPECIAL DE RADIO-TAXI, em Cuiabá-MT, Serviço de Radio Taxi. Autoriza a execução de Serviço de Radio Taxi até 30.07.89, com as características constantes do Certificado de Aprovação de Projeto.

Diretoria Regional em Porto Alegre

a) Serviço de radiodifusão

nº 0517, de 07.08.84 - Proc. 121.669/83 - REDE GAUCHA ZERO HORA DE COMUNICAÇÕES LTDA.-em Porto Alegre-RS. Aprova os atos praticados em decorrência da autorização constante da Portaria MC nº 583, de 02.08.83 publicada no DOU de 12.08.83. retificada pela Portaria nº 689, de 02.09.83. publicada no DOU de 30.09.83.

nº 0518, de 07.08.84 - Proc. 122.488/82 - EMISSORA SARANDIENSE LTDA. em Sarandi-RS. Aprova os atos praticados em decorrência da autorização constante da Portaria nº 0017 de 12.01.84, publicada no DOU de 27.03.84.

nº 0519, de 07.08.84 - Proc. 123.152/83 - FUNDAÇÃO CULTURAL PLANALTO DE PASSO FUNDO- em Passo Fundo-RS. Aprova cargo de Diretor-Executivo.

nº 0520, de 07.08.84 - Proc. 29102.001212/84 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS- RTV em Três Coroas-RS. Outorga permissão para executar o serviço especial de retransmissão simultânea de televisão, em UHF, utilizando o canal 51.

nº 0521, de 07.08.84 - Proc. 29102.001212/84 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS- RTV em Três Coroas-RS. Outorga permissão para executar o serviço especial de retransmissão simultânea de televisão, em UHF, utilizando o canal 45.

nº 0522, de 07.08.84 - Proc. 29102.001212/84 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS -RTV em Três Coroas-RS. Outorga permissão para executar o serviço especial de retransmissão simultânea de televisão, em UHF, utilizando o canal 39.

nº 0523, de 07.08.84 - Proc. 29102.001212/84 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS- RTV em Três Coroas-RS. Outorga permissão para executar o serviço especial de retransmissão simultânea de televisão, em UHF, utilizando o canal 33.

nº 0524, de 07.08.84 - Proc. 29102.001212/84 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS -RTV em Três Coroas-RS. Outorga permissão para executar o serviço especial de retransmissão simultânea de televisão, em UHF, utilizando o canal 27.

nº 0525, de 07.08.84 - Proc. 29102.001212/84 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS -RTV em Três Coroas-RS. Outorga permissão para executar o serviço especial de retransmissão simultânea de televisão, em UHF, utilizando o canal 21.

nº 0526, de 07.08.84 - Proc. 121.204/81 - L.PEREIRA,SANTOS & CIA.LTDA. FM em Santana do Livramento-RS. Autoriza o nome fantasia FM ESTÉREO ALVORADA.

nº 0527, de 07.08.84 - Proc. 123.034/83 - TELEVISÃO GAZETA DE TAPERA - LTDA. em Tapera-RS. Aprova os atos praticados em decorrência da autorização constante da Portaria nº 0258, de 29.05.84, publicada no DOU de 06.07.84.

nº 0529, de 08.08.84 - Proc. 29102.001293/84 - RÁDIO E TV DIFUSORA PORTOALEGRENSE S/A. em Porto Alegre-RS. Homologa a alteração estatutária em decorrência do aumento do capital.

nº 0530, de 08.08.84 - Proc. 123.177/83 - FUNDAÇÃO TELEVISÃO EDUCATIVA DO RIO GRANDE DO SUL- em Porto Alegre-RS. Aprova o quadro diretivo.

nº 0531, de 08.08.84 - Proc. 122.909/83 - RÁDIO REPORTER LTDA. em Ijuí-RS. Revoga a Portaria nº 0266, de 30.05.84, publicada no DOU de 06.07.84.

nº 0532, de 08.08.84 - Proc. 121.817/83 - RÁDIO ESMERALDA S/A- em Vacaria-RS. Retifica o item I, da Portaria nº 0285 de 01.06.84. publicada no DOU de 06.07.84.

nº 0533, de 08.08.84 - Proc. 120.306/83 - RÁDIO BLAU NUNES LTDA.-OM em Santa Bárbara do Sul-RS. Altera o item I, letra c, da Portaria nº 0071 de 21.02.84.

Ministério da Previdência e Assistência Social

GABINETE DO MINISTRO

Portaria nº 3.354 de 16 de agosto de 1984

O MINISTRO DE ESTADO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso da atribuição que lhe foi confere o Art. 24, do Decreto nº 83.266, de 12 de março de 1979,

CONSIDERANDO o orçamento aprovado através da Portaria MPAS nº 3.264, de 30/12/83, e

CONSIDERANDO a proposta formulada pelo Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social - INAMPS, através do Ofício 380 de 27 de julho de 1984, resolve:

Aprovar a lá. reformulação do orçamento do Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social - INAMPS, para o exercício de 1984, consubstanciada nos anexos I a V. a.) Jarbas Passarinho

53.00 - MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL - ENTIDADES SUPEVISIONADAS				ANEXO I
R E C E I T A - 1984 - 1ª. REFORMULACAO				
53.11 - INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTENCIA MEDICA DA PREVIDENCIA SOCIAL - INAMPS				Cr\$ 1.000,00
CODIGO	E S P E C I F I C A C A O	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONOMICA
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES			
1700.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES			3.186.560.596
1710.00.00	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		3.186.560.596	
1711.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO	3.186.560.596		
1711.02.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL			
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			
2400.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		21.792.685	21.792.685
2410.00.00	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		21.792.685	
2411.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO	21.792.685		
2411.02.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL			
		21.792.685		
T O T A L				3.208.353.281

53.00 - MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL - ENTIDADES SUPERVISIONADAS				ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO - 1984 1ª. REFORMULACAO				
53.11 - INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTENCIA MEDICA DA PREVIDENCIA SOCIAL - INAMPS				
CODIGO	E S P E C I F I C A C A O	VALORES EM MILHARES DE CRUZEIROS		
		PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	ASSISTENCIA E PREVIDENCIA			3.208.353.281
	ADMINISTRACAO			170.916.801
	ADMINISTRACAO GERAL			170.916.801
15070212.001	COORDENACAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA		170.916.801	
	ADMINISTRACAO FINANCEIRA			3.266.225
	DIVIDA EXTERNA			3.266.225
15080342.037	ENCARGOS DE FINANCIAMENTO EXTERNO		3.266.225	
	CIENCIA E TECNOLOGIA			3.000.000
	PESQUISA APLICADA			3.000.000
15100552.036	DESENVOLVIMENTO DE PESQUISAS		3.000.000	
	SAUDE			2.875.750.305
	ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA			2.875.750.305
15754282.024	ASSISTENCIA MEDICA - SERVICOS PROPRIOS		672.084.352	
15754282.026	ASSISTENCIA MEDICA - SERVICOS CONTRATADOS		1.607.396.677	
15754282.027	PARTICIPACAO NO CUSTEIO DA ASSISTENCIA MEDICA PRESTADA POR OUTROS ORGAOS GOVERNAMENTAIS			199.526.200
15754282.028	PARTICIPACAO NO CUSTEIO DA ASSISTENCIA MEDICA PRESTADA POR HOSPITAIS UNIVERSITARIOS E DE ENSINO		105.048.400	
15754282.031	MANUTENCAO DA REDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS		75.734.500	
15754282.032	PARTICIPACAO NO CUSTEIO DA ASSISTENCIA MEDICA PRESTADA POR ENTIDADES FILANTROPICAS			81.439.700
15754282.033	PARTICIPACAO NO CUSTEIO DA ASSISTENCIA MEDICA PRESTADA POR SINDICATOS E OUTRAS ENTIDADES DE CLASSE			40.425.800
15754282.034	PARTICIPACAO NO CUSTEIO DA ASSISTENCIA MEDICA PRESTADA POR EMPRESAS			31.654.876
15754282.035	REORIENTACAO E RACIONALIZACAO DA ASSISTENCIA MEDICA		62.444.800	
	PREVIDENCIA			139.842.000
	PREVIDENCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS			139.842.000
15824952.022	MANUTENCAO DOS ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS		139.842.000	
	PROGRAMA DE FORMACAO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO			15.577.950
	PREVIDENCIA SOCIAL AO SERVIDOR PUBLICO			15.577.950
15844942.060	CONTRIBUICAO PARA A FORMACAO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO		15.577.950	
T O T A L				3.208.353.281

53.00 - MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL - ENTIDADES SUPERVISIONADAS				ANEXO III
NATUREZA DA DESPESA - 1984				
53.11 - INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTENCIA MEDICA DA PREVIDENCIA SOCIAL - INAMPS				
CODIGO	E S P E C I F I C A C A O	VALORES EM MILHARES DE CRUZEIROS		
		DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONOMICA
4250.00	AQUISICAO DE TITULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL JA INTEGRALIZADO			
4300.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		301.104	
4310.00	TRANSFERENCIAL INTRAGOVERNAMENTAIS			2.038.366
4311.00	AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL		188.000	
4311.01	AUXILIOS PARA INVESTIMENTOS	188.000		
4360.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA EXTERNA			
4361.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATADA		1.850.366	
		1.850.366		
PESSOAL	OUTRAS	TOTAL	INVEST.	INVERSOES
ENC. SOCIAIS	DESP. CORRENTES	DESP. CORRENTES	INVEST.	FINANCEIRAS
668.443.600	2.518.116.996	3.186.560.596	19.453.215	301.104
				2.038.366
				21.792.685
				3.208.353.281

I	I	I	I			I
			I VALORES EM MILHARES DE CRUZEIROS			
I	I CODIGO I	I E S P E C I F I C A C A O I	I DESDOBRAMENTO I	I ELEMENTO I	I CAT. ECONOMICA I	I
I	I 3000.00 I	I DESPESAS CORRENTES I	I	I	I	I
I	I 3100.00 I	I DESPESAS DE CUSTEIO I	I	I	I	I 3.186.560.596 I
I	I 3110.00 I	I PESSOAL I	I	I	I	I 2.690.267.087 I
I	I 3111.00 I	I PESSOAL CIVIL I	I	I	I 527.302.600 I	I
I	I 3111.01 I	I VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS I	I 443.747.600 I	I	I	I
I	I 3111.02 I	I DESPESAS VARIÁVEIS I	I 439.402.600 I	I	I	I
I	I 3113.00 I	I OBRIGACOES PATRONAIS I	I 4.345.000 I	I	I	I
I	I 3120.00 I	I MATERIAL DE CONSUMO I	I 83.555.000 I	I	I	I
I	I 3130.00 I	I SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS I	I	I 178.451.200 I	I	I
I	I 3131.00 I	I REMUNERACAO DE SERVICOS PESSOAIS I	I	I 1.978.010.353 I	I	I
I	I 3132.00 I	I OUTROS SERVICOS E ENCARGOS I	I 212.246.600 I	I	I	I
I	I 3190.00 I	I DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO I	I 1.765.763.753 I	I	I	I
I	I 3191.00 I	I SENTENÇAS JUDICIARIAS I	I	I 6.502.934 I	I	I
I	I 3192.00 I	I DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES I	I 2.247.834 I	I	I	I
I	I 3200.00 I	I TRANSFERENCIAS CORRENTES I	I 4.255.100 I	I	I	I
I	I 3210.00 I	I TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS I	I	I 57.345.900 I	I	I 496.293.509 I
I	I 3211.00 I	I TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS I	I	I 57.345.900 I	I	I
I	I 3211.02 I	I OUTRAS DESPESAS CORRENTES I	I	I	I	I
I	I 3220.00 I	I TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS I	I	I 192.609.800 I	I	I
I	I 3222.00 I	I TRANSFERENCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL I	I 137.220.300 I	I	I	I
I	I 3222.02 I	I OUTRAS DESPESAS CORRENTES I	I 137.220.300 I	I	I	I
I	I 3223.00 I	I TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS I	I 55.389.500 I	I	I	I
I	I 3223.02 I	I OUTRAS DESPESAS CORRENTES I	I 55.389.500 I	I	I	I
I	I 3230.00 I	I TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS I	I	I 73.817.500 I	I	I
I	I 3231.00 I	I SUBVENCoes SOCIAIS I	I	I 155.234.700 I	I	I
I	I 3250.00 I	I TRANSFERENCIAS A PESSOAS I	I	I	I	I
I	I 3251.00 I	I INATIVOS I	I 105.461.000 I	I	I	I
I	I 3252.00 I	I PENSIONISTAS I	I 33.422.000 I	I	I	I
I	I 3253.00 I	I SALARIO FAMILIA I	I 2.258.000 I	I	I	I
I	I 3259.00 I	I OUTRAS TRANSFERENCIAS A PESSOAS I	I 14.093.700 I	I	I	I
I	I 3270.00 I	I ENCARGOS DE DIVIDA EXTERNA I	I	I 1.415.859 I	I	I
I	I 3271.00 I	I JUROS DA DIVIDA CONTRATADA I	I	I	I	I
I	I 3280.00 I	I CONTRIBUICOES PARA A FORMACAO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO - PASEP I	I 1.415.859 I	I	I	I
I	I 3290.00 I	I DIVERSAS TRANSFERENCIAS CORRENTES I	I	I 15.577.950 I	I	I
I	I 3292.00 I	I DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES I	I	I 291.800 I	I	I
I	I 4000.00 I	I DESPESAS DE CAPITAL I	I 291.800 I	I	I	I
I	I 4100.00 I	I INVESTIMENTOS I	I	I	I	I 21.792.685 I
I	I 4120.00 I	I EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE I	I	I	I	I 19.453.215 I
I	I 4200.00 I	I INVERSOES FINANCEIRAS I	I	I 19.453.215 I	I	I
I	I	I	I	I	I	I 301.104 I

I 53.00 - MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL - ENTIDADES SUPERVISIONADAS		ANEXO IV	
I DEMONSTRACAO DA RECEITA E DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS - 1a. REFORMULACAO			
I 53.11 - INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTENCIA MEDICA DA PREVIDENCIA SOCIAL - INAMPS		Cr\$ 1.000,00	
I RECEITA		I DESPESA	
I	I ESPECIFICACAO I	I	I ESPECIFICACAO I
I	I PARCIAL I	I	I PARCIAL I
I	I TOTAL I	I	I TOTAL I
I	I RECEITAS CORRENTES I	I	I DESPESAS CORRENTES I
I	I 13.186.560.596 I	I	I 13.186.560.596 I
I	I 13.186.560.596 I	I	I DESPESAS DE CUSTEIO I
I	I	I	I 12.690.267.087 I
I	I	I	I TRANSFERENCIAS CORRENTES I
I	I	I	I 496.293.509 I
I	I TOTAL I	I	I TOTAL I
I	I 13.186.560.596 I	I	I 13.186.560.596 I
I	I RECEITAS DE CAPITAL I	I	I DESPESAS DE CAPITAL I
I	I 21.792.685 I	I	I 21.792.685 I
I	I 21.792.685 I	I	I INVESTIMENTOS I
I	I	I	I 19.453.215 I
I	I	I	I INVERSOES FINANCEIRAS I
I	I	I	I 301.104 I
I	I	I	I TRANSFERENCIAS DE CAPITAL I
I	I	I	I 2.038.366 I
I	I TOTAL I	I	I TOTAL I
I	I 21.792.685 I	I	I 21.792.685 I

I 53.00 - MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL - ENTIDADES SUPERVISIONADAS		ANEXO V	
I QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD - 1984 1a. REFORMULACAO			
I 53.11 - INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTENCIA MEDICA DA PREVIDENCIA SOCIAL - INAMPS			
I	I CODIGO I	I	I VALOR (EM MILHARES DE CRUZEIROS) I
I	I E S P E C I F I C A C A O I	I NATUREZA I	I DA I
I	I	I DESPESA I	I DETALHADO I
I	I	I	I TOTAL I
I	I 15070212.001 I	I	I COORDENACAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA I
I	I	I 3111.01 I	I 87.033.000 I
I	I	I 3111.02 I	I 3.387.000 I
I	I	I 3113.00 I	I 18.303.000 I
I	I	I 3120.00 I	I 9.190.800 I
I	I	I 3131.00 I	I 445.500 I
I	I	I 3132.00 I	I 48.842.500 I
I	I	I 3191.00 I	I 2.216.460 I
I	I	I 3192.00 I	I 97.100 I
I	I	I 3253.00 I	I 474.000 I
I	I	I 3259.00 I	I 40.000 I
I	I	I 4120.00 I	I 586.337 I
I	I	I 4250.00 I	I 301.104 I
I	I	I	I 170.916.801 I
I	I 15080342.037 I	I	I ENCARGOS DE FINANCIAMENTO EXTERNO I
I	I	I 3271.00 I	I 1.415.859 I
I	I	I 4361.00 I	I 1.850.366 I
I	I	I	I 3.266.225 I
I	I 1510055.036 I	I	I DESENVOLVIMENTO DE PESQUISAS I
I	I	I 3211.02 I	I 2.350.000 I
I	I	I 4120.00 I	I 650.000 I
I	I	I	I 3.000.000 I

CÓDIGO	E S P E C I F I C A C A O	NATUREZA DA DESPESA	VALOR (EM MILHARES DE CRUZEIROS)	
			DETALHADO	TOTAL
15754282.024	ASSISTENCIA MEDICA - SERVICOS PROPRIOS	3111.01	352.369.600	
		3111.02	958.000	
		3113.00	65.252.000	
		3120.00	92.585.200	
		3131.00	9.916.100	
		3132.00	122.024.400	
		3191.00	31.374	
		3192.00	684.100	
		3253.00	825.000	
		3259.00	14.053.700	
		3292.00	50.000	
		4120.00	13.334.878	672.084.352
15754282.026	ASSISTENCIA MEDICA - SERVICOS CONTRATADOS	3120.00	1.719.200	
		3131.00	201.885.000	
		3132.00	1.401.375.677	
		3192.00	2.416.800	1.607.396.677
15754282.027	PARTICIPACAO NO CUSTEIO DA ASSISTENCIA MEDICA PRESTADA POR OUTROS ORGaos GOVERNAMENTAIS	3132.00	4.960.000	
		3192.00	82.400	
		3211.02	54.395.000	
		3222.02	101.302.600	
		3223.02	38.647.800	
		3292.00	138.400	199.526.200
15754282.028	PARTICIPACAO NO CUSTEIO DA ASSISTENCIA MEDICA PRESTADA POR HOSPITAIS UNIVERSITARIOS E DE ENSINO	3132.00	104.057.800	
		3192.00	344.000	
		3211.02	600.900	
		3222.02	43.300	
		3292.00	2.400	105.048.400
15754282.031	MANUTENCAO DA REDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	3120.00	74.956.000	
		3132.00	708.500	
		4120.00	70.000	75.734.500
15754282.032	PARTICIPACAO NO CUSTEIO DA ASSISTENCIA MEDICA PRESTADA POR ENTIDADES FILANTROPICAS	3132.00	10.037.600	
		3192.00	199.500	
		3231.00	71.101.600	
		3292.00	101.000	81.439.700
15754282.033	PARTICIPACAO NO CUSTEIO DA ASSISTENCIA MEDICA PRESTADA POR SINDICATOS E OUTRAS ENTIDADES DE CLASSE	3132.00	40.338.600	
		3192.00	82.200	40.420.800
15754282.034	PARTICIPACAO NO CUSTEIO DA ASSISTENCIA MEDICA PRESTADA POR EMPRESAS	3132.00	31.305.876	
		3192.00	349.000	31.654.876
15754282.035	REORIENTACAO E RACIONALIZACAO DA ASSISTENCIA MEDICA	3132.00	2.112.800	
		3222.02	35.874.400	
		3223.02	16.741.700	
		3231.00	2.715.900	
		4120.00	4.812.000	
		4311.01	188.000	62.444.800
15824952.022	MANUTENCAO DOS ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	3251.00	105.461.000	
		3252.00	33.422.000	
		3253.00	959.000	139.842.000
15844942.060	CONTRIBUICAO PARA A FORMACAO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO	3280.00	15.577.950	15.577.950
			T O T A L	3.208.353.281

SEPARATA DA
CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DA
PREVIDÊNCIA SOCIAL

(Nova Edição)

Decreto nº 89.312, de 23.1.1984

Cr\$ 2.200,00

À venda no Departamento de Imprensa
Nacional — SIG — Quadra 6 — Lote 800 — Brasília —
Telefone: 226-7175 — Ramais 305 e 309.

Revista de Informação Legislativa nº 81

Edição comemorativa ao 20º aniversário do periódico.
Acompanha o Suplemento Especial INTEGRAÇÃO NA
AMÉRICA LATINA e o ÍNDICE referente aos volumes 1 a 80.

Preço: Cr\$ 2.000,00

Encomendas mediante vale postal ou cheque visado
(a favor da Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado
Federal).

Atende-se, também, pelo reembolso postal.

SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS

SENADO FEDERAL

Brasília, DF — CEP: 70.160

Contratos, Editais e Avisos

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Conselho de Segurança Nacional

Grupo Executivo das Terras do Araguaia/Tocantins

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 19, de 02.08.84, CRT nº 758-14-30, ao Convênio CRT-nº 002-14-01, firmado entre o GETAT e o MINISTÉRIO DO EXÉRCITO, através do 1º Grupamento de Engenharia de Construção.

OBJETO: Alterar as prioridades estabelecidas na cláusula primeira do Termo Aditivo nº 18, CRT nº 632-14-01, de 14.12.83, e substituir trechos previstos para construção e recuperação de estradas vicinais e abertura de ruas na Região Noroeste do Estado de Goiás.

CRÉDITO: Programa de Trabalho 0613206.389 - Colonização e Regularização Fundiária - Elemento de Despesa 3132-00.

EMPENHO: Nota Orçamentária nº 00893-00, de 26.07.84.

VALOR: Cr\$ 392.347.248,00 (trezentos e noventa e dois milhões, trezentos e quarenta e sete mil, duzentos e quarenta e oito cruzeiros).

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura do presente Termo Aditivo até a entrega das obras inteiramente concluídas.

SIGNATÁRIOS: IRIS PEDRO DE OLIVEIRA
Presidente do GETAT

Gen. Bde JOB LORENA DE SANT'ANNA
Cmte. do 1º Grupamento de Engenharia de Construção

OF. Nº 692/84

Secretaria de Planejamento

Secretaria de Articulação com os Estados e Municípios

ESPÉCIE: Convênio/SAREM/Nº031/84

ÓRGÃOS QUE ASSINARAM O CONVÊNIO: Secretaria de Planejamento da Presidência da República - SEPLAN-PR e a Prefeitura Municipal de Três Lagoas - MS.

OBJETIVO: Dar continuidade ao Programa de Cooperação Técnica e Financeira com os Estados, Territórios, Municípios e o Distrito Federal.

VALOR DO CONVÊNIO: Cr\$15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros).

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Os recursos financeiros a serem transferidos pela SEPLAN-PR, objeto da Nota Orçamentária de Empenho nº 508/00, são oriundos do Orçamento da União para 1984 - Rubrica 2800 - Encargos Gerais da União - 2802 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria de Planejamento da Presidência da República - 2802.03090405.066 - Cooperação Técnica e Financeira a Estados e Municípios - 3223.03 - Transferências a Municípios - Contribuições Correntes.

VIGÊNCIA: Vigorará até 31.12.84, a contar de sua publicação.

DATA DE ASSINATURA: 15 de agosto de 1984.

ASSINARAM: Pela SEPLAN-PR, Pedro Paulo de Ulysséa - Secretário de Articulação com os Estados e Municípios; e pela PREFEITURA, José Lopes - Prefeito.

ESPÉCIE: Convênio/SAREM/Nº032/84

ÓRGÃOS QUE ASSINARAM O CONVÊNIO: Secretaria de Planejamento da Presidência da República - SEPLAN-PR e a Prefeitura Municipal de Natal - RN.

OBJETIVO: Realização do Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado em Áreas de Baixa Renda e do Plano Diretor de Informática da Prefeitura Municipal de Natal - RN

VALOR DO CONVÊNIO: Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros).

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Os recursos financeiros a serem transferidos pela SEPLAN-PR, objeto da Nota Orçamentária de Empenho nº510/00, são oriundos do Orçamento da União para 1984 - Rubrica 2800 - Encargos Gerais da União - 2802 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria de Planejamento da Presidência da República - 2802.03090405.066 - Cooperação Técnica e Financeira a Estados e Municípios - 3223.03 - Transferências a Municípios - Contribuições Correntes.

VIGÊNCIA: Vigorará até 31.12.84, a contar de sua publicação.

DATA DA ASSINATURA: 15 de agosto de 1984.

ASSINARAM: Pela SEPLAN-PR, Pedro Paulo de Ulysséa - Secretário de Articulação com os Estados e Municípios; e pela PREFEITURA, Marcos Formiga - Prefeito.

ESPÉCIE: Convênio/SAREM/Nº033/84

ÓRGÃOS QUE ASSINARAM O CONVÊNIO: Secretaria de Planejamento da Presidência da República - SEPLAN-PR e o Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

OBJETIVO: Dar continuidade ao Programa de Cooperação Técnica e Financeira.

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Os recursos financeiros a serem transferidos pela SEPLAN-PR, no valor de Cr\$ 40.630.000,00 (quarenta milhões e seiscentos e trinta mil cruzeiros) objeto da Nota Orçamentária de Empenho nº 504/00, são oriundos do Orçamento da União para 1984 - Rubrica 2800 - Encargos Gerais da União - 2802 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria de Planejamento da Presidência da República - 2802.03090405.066 - Cooperação Técnica e Financeira a Estados e Municípios - 3223.03 - Transferências a Estado e ao Distrito Federal - Contribuições Correntes.

VIGÊNCIA: Vigorará até 31.12.84, a contar de sua publicação.

DATA DA ASSINATURA: 15 de agosto de 1984.

ASSINARAM: Pela SEPLAN-PR, Pedro Paulo de Ulysséa - Secretário de Articulação com os Estados e Municípios; e pelo ESTADO, José Agripino Maia - Governador

OF. Nº 345/84

Departamento Administrativo do Serviço Público

Superintendência de Construção e Administração Imobiliária

Extrato da Carta-Contrato SUCAD/DASP/EGU nº 2807.2.033.84. **Contratante:** União Federal-Superintendência de Construção e Administração Imobiliária-SUCAD. **Contratada:** CONSERVIL - Construtora e Incorporadora Ltda. **Processo-DASP nº 00600-003428/84-72** (Edital de Convite SUCAD 73/84). **Objeto:** Execução de serviços na residência oficial da Vice Presidência da República - Palácio do Jaburu, em Brasília-DF. **Valor:** Cr\$ 11.868.000,00 (onze milhões, oitocentos e sessenta e oito mil cruzeiros) e correrá à conta do Programa 2807.10573165.699, Elemento de Despesa 3132.00, conforme Nota de Empenho nº 3-0266/84-8, emitida em 31.07.84. **Prazo:** 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados a partir do 5º (quinto) dia útil subsequente ao da expedição da Ordem de Serviço pela SUCAD. **Assinam:** pela SUCAD, Francisco Luiz de Bessa Leite; pela CONSERVIL, Sílvio Lúcio de Castilho.

(Nº 24.645 de 16-08-84 - Cr\$ 36.000,00)

Fundação Centro de Formação do Servidor Público

AVISO DE LICITAÇÃO

A FUNDAÇÃO CENTRO DE FORMAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO - FUNCEP comunica que fará realizar a Coleta de Preços nº 001/84, cujo Edital se resume em: **OBJETO:** Contratação de serviços de composição, revisão, diagramação, arte final, cópias heliográficas, impressão e acabamento de 7.000 exemplares (relativos a 7 volumes) da Coleção História Administrativa do Brasil. **DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:** Serão recebidas no dia 05 de setembro de 1984, às 09:00 horas, no Anfiteatro "B", de sua Sede, no Setor de Áreas Isoladas Sul, Área nº 1, Brasília, DF. **CÓPIA DO EDITAL:** Diariamente de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 11:30 e das 14:30 às 17:30 horas no seguinte endereço: SAIS, Área nº 1 - Edifício Sede da FUNCEP, 1º pavimento, Gerência de Compras, Brasília, DF.

Brasília, 17 de agosto de 1984
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

(Of. nº 412/84)

(DIAS: 17, 20 e 21-08-84)

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Departamento Penitenciário Federal

EXTRATO DE CONVÊNIO DEPEN/Nº 15/84

Espécie: Convênio entre o Ministério da Justiça e o Governo do Estado da Bahia.

Objeto: Concessão de recursos destinados a aquisição de equipamentos para reinstalação de serraria.

Crédito Orçamentário: A despesa correrá à conta consignada ao Ministério da Justiça para o exercício de 1984, Lei nº 7.155, de 05 de dezembro de 1983, referente ao projeto 2011.02040153.072 - Reformulação e Sistematização Penitenciária - 4322.01 - Auxílio para Investimento. Nota de Empenho nº 63, de 10 de agosto de 1984.

Valor Global: Cr\$ 10.674.000,00 (dez milhões, seiscentos e setenta e quatro mil cruzeiros).

Prazo de vigência: até 31 de dezembro de 1984.

Data da assinatura: 10 de agosto de 1984.

Assinam: Jason Soares Albergaria - Diretor-Geral do Departamento Penitenciário Federal e Luiz José de Oliveira - Secretário de Justiça da Bahia.

Testemunhas: Iva Dias Fernandes Azevedo e Elmar Ferreira dos Santos.

Proc.MJ/DA/DC/Nº 022406/83

EXTRATO DE CONVÊNIO DEPEN/Nº 30/84

Espécie: Convênio entre o Ministério da Justiça e o Governo do Estado do Maranhão.

Objeto: Concessão de recursos destinados a implantação de um aviário, oficinas de carpintaria e marcenaria.

Crédito Orçamentário: A despesa correrá à conta consignada ao Ministério da Justiça para o exercício de 1984, Lei nº 7.155, de 05 de dezembro de 1983, referente ao projeto 2011.02040153.072 - Reformulação e Sistematização Penitenciária - 4322.01 - Auxílio para Investimentos. Nota de Empenho nº 59, de 20 de julho de 1984.

Valor Global: Cr\$ 21.960.000,00 (vinte e um milhões, novecentos e sessenta mil cruzeiros).

Prazo de vigência: até 31 de dezembro de 1984.

Data da assinatura: 20 de julho de 1984.

Assinam: Jason Soares Albergaria - Diretor-Geral do Departamento Penitenciário Federal e José de Ribamar Elouf - Secretário de Justiça do Maranhão.

Testemunhas: Maria de Nazaré Cardoso da Costa e Elmar Ferreira dos Santos.

Proc.MJ/DA/DC/Nº 019234/83

EXTRATO DE CONVÊNIO DEPEN/Nº 29/84

Espécie: Convênio entre o Ministério da Justiça e o Governo do Estado do Pará.

Objeto: Concessão de recursos destinados a implantação de projeto de piscicultura.

Despesa: Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), à conta de re cursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social, com aplicação à Fun do Perdido, consignados ao DEPEN pela Caixa Econômica Federal, no exer cício de 1984, tendo sido emitido a favor do ESTADO, o empenho DEPEN/Nº 12, de 23 de julho de 1984.

Prazo de vigência: 01 (um) ano a partir da data de publicação no DOU.

Data de assinatura: 23 de julho de 1984.

Assinam: Jason Soares Albergaria - Diretor-Geral do Departamento Peni tenciário Federal e Itair Sã da Silva - Secretário de Justiça do Pará.

Testemunhas: Maria de Nazaré Cardoso da Costa e Elmar Ferreira dos San tos.

Proc.MJ/DA/DC/Nº 015870/84.

Of. nº 100/84

EXTRATO DE CONVÊNIO DEPEN/Nº 31/84

Espécie: Convênio entre o Ministério da Justiça e o Governo do Estado, do Amazonas.

Objeto: Concessão de recursos destinados a aquisição de 01 trator e im plementos agrícolas.

Crédito Orçamentário: A despesa correrá a conta consignada ao Ministério da Justiça para o exercício de 1984, Lei nº 7.155, de 05 de dezembro de 1983, referente ao projeto 2011.02040153.072 - Reformulação e Sistemati zação Penitenciária - 4322.01 - Auxílio para Investimentos. Nota de Em penho nº

Valor Global: Cr\$ 27.070.000,00 (vinte e sete milhões e setenta mil cru zeiros).

Prazo de vigência: até 31 de dezembro de 1984.

Data de assinatura: 13 de julho de 1984.

Assinam: Jason Soares lbergaria - Diretor-Geral do Departamento Peniten ciário Federal e José Dutra - Secretário do Interior e Justiça do Ama zonas.

Testemunhas: Maria de Nazaré Cardoso da Costa e Elmar Ferreira dos San tos.

Proc.MJ/DA/DC/Nº 017034/84

EXTRATO DE CONVÊNIO DEPEN/Nº 27/84

Espécie: Convênio entre o Ministério da Justiça e o Governo do Estado de Mato Grosso.

Objeto: Concessão de recursos destinados a aquisição de 01 trator e im plementos agrícolas.

Despesa: Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros), à con ta de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social, com aplica ção à Fundo Perdido, consignado ao DEPEN pela Caixa Econômica Federal, no exercício de 1984, tendo sido emitido a favor do ESTADO, o empenho DEPEN/Nº 09, de 16 de julho de 1984.

Prazo de vigência: 06 (seis) meses a partir da data de publicação no Diário Oficial da União.

Data de assinatura: 16 de julho de 1984.

Assinam: Jason Soares Albergaria - Diretor-Geral do Departamento Peni tenciário Federal e Otair da Cruz Bandeira - Secretário de Justiça de Mato Grosso.

Testemunhas: Maria de Nazaré Cardoso da Costa e Elmar Ferreira dos San tos.

Proc.MJ/DA/DC/Nº 015567/84.

EXTRATO DE CONVÊNIO DEPEN/Nº 32/84

Espécie: Convênio entre o Ministério da Justiça e o Governo do Espírito Santo.

Objeto: Concessão de recursos destinados a aquisição de 01 trator e im plementos agrícolas.

Despesa: Cr\$ 23.404.000,00 (vinte e três milhões e quatrocentos e qua tro mil cruzeiros), à conta de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvol vimento Social, com aplicação à FUNDO PERDIDO, consignados ao DEPEN pela Caixa Econômica Federal, no exercício de 1984, tendo sido emitido a favor do Distrito Federal, o empenho DEPEN/Nº 14, de 13 de agosto de 1984.

Prazo de vigência: 06 (seis) meses, a partir da data da publicação no DOU.

Data de assinatura: 14 de agosto de 1984.

Assinam: Jason Soares Albergaria - Diretor-Geral do Departamento Peni tenciário Federal e Mário Alves Moreira - Secretário de Justiça.

Testemunhas: Maria de Nazaré Cardoso da Costa e Elmar Ferreira dos San tos.

Proc.MJ/DA/DC/Nº 017035/84.

RETIFICAÇÃO

No termo de convênio DEPEN/Nº 22/84, publicado no Diário Oficial da União de 14 de junho de 1984, Seção I, onde se lê: Valor Global de Cr\$ 8.844.000,00 (oito milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil cru zeiros), leia-se Valor Global de Cr\$ 8.444.000,00 (oito milhões, qua trocentos e quarenta e quatro mil cruzeiros).

EXTRATO DE CONVÊNIO DEPEN/Nº 09/84

Espécie: Convênio entre o Ministério da Justiça e o Governo do Estado do Pará.

Objeto: Concessão de recursos destinados a execução do curso de Agentes Prisionais.

Crédito Orçamentário: A despesa correrá à conta consignada ao Ministério da Justiça para o exercício de 1984, Lei nº 7.155, de 05 de dezembro de 1983, referente ao projeto 2011.02040153.072 - Reformulação e Sistemati zação Penitenciária - 3132 - Outros Serviços e Encargos. Nota do Empe nho nº 35, de 03 de maio de 1984.

Valor Global: Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros).

Prazo de vigência: até 31 de dezembro de 1984.

Data de assinatura: 03 de julho de 1984.

Assinam: Jason Soares Albergaria - Diretor-Geral do Departamento Peni tenciário Federal e Itair Sã da Silva - Secretário de Justiça do Pará.

Homologado: pelo Senhor Governador do Estado - Dr. Jader Fontenelle Bar balho.

Testemunhas: Iva Dias Fernandes Azevedo e Elmar Ferreira dos Santos.

Proc.MJ/DA/DC/Nº 010196/84

Procuradoria Geral da República

CONCURSO PÚBLICO PARA PROCURADOR DA REPÚBLICA

A V I S O

Nos termos do Edital publicado no Diário Oficial de 30-5-83, deferi as inscrições definitivas dos seguintes candidatos, aprovados nas provas escritas relativas ao Concurso para provimento de cargos de Procurador da República de 2ª Categoria:

DISTRITO FEDERAL

Ailton Carvalho Freitas
Alcides Martins
Antonio Carlos Fonseca da Silva
Aurea Maria Etelvina Nogueira Lustosa Pierre
Brasilino Pereira dos Santos
Carlos Eduardo de Oliveira Vasconcelos
Carlos Eduardo Maul Moreira Alves
Cláudia Sampaio Marques
Daisy de Asper Y Valdés
Deusimar Leite Rolim
Dulcinéa Moreira de Barros
Egberto José de Azevedo
Fernando Henrique Oliveira de Macedo
Flávio Vieira
Francisco da Silva Freire
Gilmar Ferreira Mendes
Guilherme Henrique Magaldi Netto
Hugo Gueiros Bernardes Filho
I'talo Fioravanti Sabo Mendes
João Antônio Desidério de Oliveira
João Batista de Almeida
Joaquim Benedito Barbosa Gomes
Joaquim José de Barros Dias
Joel Almeida Belo
José Roberto Figueiredo Santoro
Laurita Hilário Vaz
Léa-Aurora-Maria Stamile Gonçalves de Lacerda Nogueira Barroso
Magnus Augustus Cavalcanti de Albuquerque
Maria Célia Mendonça
Maria Cristina Irigoyen Paixão Côrtes
Marilene da Costa Ferreira
Maurício Vieira Bracks
Moacir Mendes Sousa
Onório Justiniano Teixeira
Raimundo Paiva de Souza
Rodrigo Janot Monteiro de Barros
Sônia Diniz Viana
Therezinha Lucia Ferreira Cunha
Varteval Vieira de Carvalho

RIO DE JANEIRO

Antonio Carlos Simões Martins Soares
Brenno Cruz Mascarenhas Filho
Carlos Xavier Paes Barreto Brandão
Célia Regina Souza Delgado
Edson Oliveira de Almeida
João Pedro de Saboia Bandeira de Mello Filho
João Sérgio Leal Pereira
Jorge Alberto Aguiar Gomes
José Bonifácio Borges de Andrada
José Eduardo de Santana
José Homero Fernandes de Andrade
Jovenilha Gomes do Nascimento
Juvenal Cesar Marques Junior
Luís Claudio Pereira Leivas
Mário Pimentel Albuquerque
Paulo de Bessa Antunes
Paulo Roberto Rebelo de Jesus
Rubia Maria Santana Thevenard
Sergio Geraldo Moreira Rodrigues Junior
Thais Graeff
Tomaz Henrique Leonardos
Vera Lúcia Lima da Silva Bonin.

Aviso, ainda, aos candidatos acima relacionados, que a prova oral será realizada no Auditório da Procuradoria Geral da Repú blica, à Avenida L-2 Sul, Quadra 603, Lote 23, Brasília, Distrito Fe deral, nos dias 1º e 2 de setembro de 1984.

Os candidatos que optaram pelo Distrito Federal serão argüidos no dia 1º, a partir de 8:00 horas, e os do Rio de Janeiro, no dia 2, a partir do mesmo horário, ou logo após o término da argüição dos candidatos do Distrito Federal, se, porventura, não tiver sido possível examinar a todos, no dia anterior.

A chamada dos candidatos será feita por ordem alfabética.

(Of. nº 294/84)

Brasília, 16, de agosto de 1984

INOCÊNCIO MÁRTIRES COELHO
PROCURADOR GERAL DA REPÚBLICA

MINISTÉRIO DA MARINHA

Diretoria de Engenharia Naval

EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 0027/84

De ordem do Exmº Sr. Diretor de Engenharia Naval, faço público que, às 14:00 horas do dia 09 de novembro de 1984, na sala de reuniões da Diretoria de Engenharia Naval (DEN), situada à Praça Mauá nº 65, Centro, serão recebidas pelo Presidente da Comissão de Licitação, a ser designado por Portaria, pelo Exmº Sr. Diretor de Engenharia Naval, propostas destinadas ao fornecimento de um sistema de transferência de carga e óleo no mar para o Navio de Apoio Logístico "ALTE GASTÃO MOTTA", cujo EDITAL assim se resume:

OBJETO: Aquisição de um sistema de transferência de carga e óleo no mar para o Navio de Apoio Logístico "ALTE GASTÃO MOTTA". A descrição detalhada do objeto desta licitação consta da Especificação de Aquisição, a qual poderá ser adquirida pelos licitantes na data prevista no item 5 deste Edital.

INSTRUÇÕES: Cópia do Edital encontra-se à disposição dos interessados, no Departamento de Administração da DEN, situada à Praça Mauá nº 65 Centro, Rio de Janeiro.

HABILITAÇÃO: Somente serão consideradas habilitadas a participar da licitação, as firmas que forem aprovadas no processo de habilitação / estabelecido no item 8 do Edital. O recebimento dos documentos necessários à habilitação será realizado no dia 28 de setembro de 1984, às 14:00 horas, na sala de reuniões da DEN.

(Of. nº 1.671/84)

Diretoria de Obras Cíveis da Marinha

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratado: CONTERPA - Construções, Terraplanagem e Pavimentação S/A
Contratante: Diretoria de Obras Cíveis da Marinha
Especie: Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 509/09/84
Objeto: Acréscimo de serviços
Licitação: Concorrência nº 0001/84, realizada em 16/02/84
Crédito Orçamentário: P-02-1020-29-00. Natureza de Despesa 4110. Plano de Ação de 1984.
Valor: Cr\$200.000.000,00
Data da Assinatura: 01/agosto/1984.

(Of. nº 1.666/84)

Diretoria de Hidrografia e Navegação

Departamento de Instrução

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE EMPREGO DE PROFESSOR ASSISTENTE

EDITAL

Faço público, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas no Departamento de Instrução da Diretoria de Hidrografia e Navegação (DHN), à Rua Barão de Jaceguay S/Nº - Ponta da Armação, na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, no período de 27 de agosto a 25 de outubro de 1984, das 0900 às 1200 horas, as inscrições para o Concurso Público para Provimento de dois empregos de Professor Assistente, um na cadeira de Cartografia e outro na cadeira de Oceanografia Física, de acordo com as instruções baixadas pela Portaria nº 0188/81, do Diretor do Pessoal Civil da Marinha, observadas as prescrições do Decreto nº 81.994/78.

1.0 - Das Inscrições:

1.1 - São condições para inscrição:

- ser o candidato diplomado na cadeira específica, por estabelecimento de ensino superior oficial ou reconhecido e ter seu diploma devidamente registrado;
- possuir grau de Mestre, na forma da legislação vigente;
- ter idade máxima de 50 anos, na data da inscrição;
- ser brasileiro;
- estar quite com as obrigações resultantes das legislações militar e eleitoral; e
- dar indicação de três (3) fontes de referências.

2.0 - Do Concurso - O Concurso constará de:

- prova de títulos;

- provas escrita e oral de conhecimentos gerais sobre a cadeira que o candidato se propõe a lecionar;
- prova prática (aula), sobre a disciplina mencionada na alínea anterior; e
- exames de aptidão física e de aptidão psicológica compatíveis com as atividades do Magistério da Marinha.

2.1 - Os títulos devem ser apresentados no ato da prova de títulos, juntamente com os documentos de inscrição.

3.0 - Das Provas:

3.1 - As provas obedecerão ao seguinte calendário:

- 29-10-84 - Prova de Títulos;
- 31-10-84 - Prova escrita de Conhecimentos Gerais;
- 01-11-84 - Prova oral de Conhecimentos Gerais;
- 05-11-84 - Divulgação do resultado das provas anteriores;
- 09-11-84 - Prova prática;
- 12-11-84 - Divulgação do resultado da prova prática;
- 14-11-84 - Divulgação do resultado final do concurso;
- 16-11-84 - Início dos exames físicos e psicológicos para os aprovados; e
- 30-11-84 - Publicação no Diário Oficial do resultado final do concurso.

4.0 - Disposições Gerais:

As informações detalhadas do concurso, tais como: matéria para as provas, regulamentos, procedimentos para execução de provas e outras estarão à disposição dos candidatos no Departamento de Instrução da DHN no local e horário mencionados no presente EDITAL.
(Of. nº 1.671/84)

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Segundo Conselho de Contribuintes

2ª Câmara

PAUTA DE JULGAMENTO DE RECURSOS DAS SESSÕES ORDINÁRIAS A SEREM REALIZADAS NAS DATAS A SEGUIR MENCIONADAS, NO SETOR COMERCIAL SUL, QUADRA 04, BLOCO "A" Nº 94, SALAS 502 E 503, EDIFÍCIO ZARIFE, EM BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL.

OBSERVAÇÃO: Serão julgados na primeira sessão subsequente, independente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro ou Procurador da Fazenda Nacional, não comparecimento do Conselheiro-relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado.

DIA 27 DE AGOSTO DE 1984, ÀS 08 HORAS E 30 MINUTOS

RECURSO - RELATOR ELIO ROTHE

- 75.723 - Recte: WIRTH LATINA MÁQUINAS E FERRAMENTAS DE PERFURAÇÃO LTDA.
Recda: DRF EM RIBEIRÃO PRETO-SP e SRRF/8a. RF - SP
- 75.730 - Recte: WIRTH LATINA MÁQUINAS E FERRAMENTAS DE PERFURAÇÃO LTDA.
Recda: DRF EM RIBEIRÃO PRETO-SP e SRRF/8a. RF - SP
- 75.731 - Recte: WIRTH LATINA MÁQUINAS E FERRAMENTAS DE PERFURAÇÃO LTDA.
Recda: DRF EM RIBEIRÃO PRETO-SP e SRRF/8a. RF - SP

RECURSO - RELATOR JOSÉ LOPES FERNANDES

- 75.724 - Recte: WIRTH LATINA MÁQUINAS E FERRAMENTAS DE PERFURAÇÃO LTDA.
Recda: DRF EM RIBEIRÃO PRETO-SP e SRRF/8a. RF - SP
- 75.725 - Recte: WIRTH LATINA MÁQUINAS E FERRAMENTAS DE PERFURAÇÃO LTDA.
Recda: DRF EM RIBEIRÃO PRETO-SP e SRRF/8a. RF - SP

DIA 27 DE AGOSTO DE 1984, ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS

RECURSO - RELATOR ELIO ROTHE

- 75.721 - Recte: WIRTH LATINA MÁQUINAS E FERRAMENTAS DE PERFURAÇÃO LTDA.
Recda: DRF EM RIBEIRÃO PRETO-SP e SRRF/8a. RF - SP
- 75.732 - Recte: WIRTH LATINA MÁQUINAS E FERRAMENTAS DE PERFURAÇÃO LTDA.
Recda: DRF EM RIBEIRÃO PRETO-SP e SRRF/8a. RF - SP

RECURSO - RELATOR JOSÉ LOPES FERNANDES

- 75.726 - Recte: WIRTH LATINA MÁQUINAS E FERRAMENTAS DE PERFURAÇÃO LTDA.
Recda: DRF EM RIBEIRÃO PRETO-SP e SRRF/8a. RF - SP
- 75.727 - Recte: WIRTH LATINA MÁQUINAS E FERRAMENTAS DE PERFURAÇÃO LTDA.
Recda: DRF EM RIBEIRÃO PRETO-SP e SRRF/8a. RF - SP
- 75.729 - Recte: WIRTH LATINA MÁQUINAS E FERRAMENTAS DE PERFURAÇÃO LTDA.
Recda: DRF EM RIBEIRÃO PRETO-SP e SRRF/8a. RF - SP

RECURSO - RELATOR SEBASTIÃO BORGES TAQUARY

75.643 - Recte: QUATRO PIPAS COMERCIO DE BEBIDAS LTDA.
Recda: DRF EM MACAPÁ - AP

75.749 - Recte: SEAGRAM CONTINENTAL BEBIDAS S.A.
Recda: DRF EM NITERÓI - RJ

DIA 28 DE AGOSTO DE 1984, ÀS 08 HORAS E 30 MINUTOS

RECURSO - RELATOR TERESO DE JESUS TORRES

75.717 - Recte: WIRTH LATINA MÁQUINAS E FERRAMENTAS DE PERFURAÇÃO LTDA.
Recda: DRF EM RIBEIRÃO PRETO-SP e SRRF/8a. RF - SP

75.728 - Recte: WIRTH LATINA MÁQUINAS E FERRAMENTAS DE PERFURAÇÃO LTDA.
Recda: DRF EM RIBEIRÃO PRETO-SP e SRRF/8a. RF - SP

RECURSO - RELATOR PAULO IRINEU PORTES

75.629 - Recte: JÁCOMO DIRCEU MARIQUITO
Recda: DRF EM VITÓRIA - ES

RECURSO - RELATOR MÁRIO CAMILO DE OLIVEIRA

75.609 - Recte: FRANCISCO ROMÃO DA SILVA
Recda: DRF EM MARINGÁ - PR

RECURSO - RELATORA MARIA HELENA JAIME

75.615 - Recte: CONSID - INDÚSTRIA E COMERCIO S.A.
Recda: DRF EM SÃO PAULO - SP

RECURSO - RELATOR EUGENIO BOTINELLY SOARES

75.779 - Recte: FRANCISCO ESTEVAN
Recda: DRF EM SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP

RECURSO - RELATOR SEBASTIÃO BORGES TAQUARY

75.663 - Recte: JOSE DIAS DE SOUZA
Recda: DRF EM MARINGÁ - PR

DIA 28 DE AGOSTO DE 1984, ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS

RECURSO - RELATOR TERESO DE JESUS TORRES

75.685 - Recte: PUZIELMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
Recda: COORDENADORIA REGIONAL DO INCRA EM SÃO PAULO - SP

RECURSO - RELATOR PAULO IRINEU PORTES

75.651 - Recte: HASPA - COMERCIO INDÚSTRIA E PARTICIPAÇÕES S.A.
Recda: DRF EM SÃO PAULO - SP

RECURSO - RELATOR MÁRIO CAMILO DE OLIVEIRA

75.691 - Recte: SEBASTIÃO PEDRO NETO
Recda: DRF EM NATAL - RN

RECURSO - RELATORA MARIA HELENA JAIME

75.647 - Recte: SANTOS OLHOS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA.
Recda: DRF EM SÃO PAULO - SP

RECURSO - RELATOR EUGENIO BOTINELLY SOARES

75.787 - Recte: ESTANISLAU DOS SANTOS FRANCO
Recda: COORDENADORIA REGIONAL DO INCRA - SP

DIA 29 DE AGOSTO DE 1984, ÀS 08 HORAS E 30 MINUTOS

RECURSO - RELATOR PAULO IRINEU PORTES

75.671 - Recte: JOÃO CORDEIRO MENDES
Recda: DRF EM GOVERNADOR VALADARES - MG

RECURSO - RELATOR MÁRIO CAMILO DE OLIVEIRA

75.661 - Recte: GERALDO GOMES LIMA
Recda: DRF EM GOIÂNIA - GO

RECURSO - RELATORA MARIA HELENA JAIME

75.669 - Recte: JOSÉ CARLOS NÚNEZ MORAL
Recda: DRF EM PRESIDENTE PRUDENTE - SP

RECURSO - RELATOR EUGENIO BOTINELLY SOARES

75.735 - Recte: EDUARDO HAERTEL LANG
Recda: DRF EM PELOTAS - RS

RECURSO - RELATOR SEBASTIÃO BORGES TAQUARY

75.709 - Recte: MARCELINO FONSECA FILHO
Recda: DRF EM GOIÂNIA - GO

DIA 29 DE AGOSTO DE 1984, ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS

RECURSO - RELATOR TERESO DE JESUS TORRES

75.785 - Recte: CONCESSO LUIZ NERI
Recda: DRF EM DIVINÓPOLIS - MG

RECURSO - RELATOR PAULO IRINEU PORTES

75.673 - Recte: SÉRGIO FOFANOFF
Recda: COORDENADORIA REGIONAL DO INCRA - SP

RECURSO - RELATOR MÁRIO CAMILO DE OLIVEIRA

75.767 - Recte: JOSÉ TEMPERINI FILHO
Recda: COORDENADORIA REGIONAL DO INCRA - SP

RECURSO - RELATORA MARIA HELENA JAIME

75.715 - Recte: EDITORA DO ESCRITOR LTDA.
Recda: DRF EM SÃO PAULO - SP

RECURSO - RELATOR EUGENIO BOTINELLY SOARES

75.745 - Recte: RUBENS ERICH PERLEBERG
Recda: DRF EM PELOTAS - RS

DIA 30 DE AGOSTO DE 1984, ÀS 08 HORAS E 30 MINUTOS

RECURSO - RELATOR TERESO DE JESUS TORRES

75.653 - Recte: CAIXA ECONÔMICA ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL
Recda: BANCO CENTRAL DO BRASIL

RECURSO - RELATOR PAULO IRINEU PORTES

75.689 - Recte: JOSÉ GENUINO DE CARVALHO
Recda: DRF EM NATAL - RN

RECURSO - RELATOR EUGENIO BOTINELLY SOARES

75.743 - Recte: CIA. PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL
Recda: DRF EM CURITIBA-PR e SRRF/9a. RF - PR

RECURSO - RELATOR SEBASTIÃO BORGES TAQUARY

75.711 - Recte: ESPÓLIO AQUINORI SHIMABUKURO
Recda: DRF EM CAMPO GRANDE - MS

DIA 30 DE AGOSTO DE 1984, ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS

RECURSO - RELATOR MÁRIO CAMILO DE OLIVEIRA

75.747 - Recte: WILLYBALDO GRADE
Recda: DRF EM NOVO HAMBURGO - RS

RECURSO - RELATORA MARIA HELENA JAIME

75.695 - Recte: MIGUEL LUIZ JORGE
Recda: DRF EM SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP

(Of. nº 82/84)

Brasília, 15 de agosto de 1984

Tereso de Jesus Torres
PRESIDENTE

Banco Central do Brasil.

Diretoria de Administração

Departamento de Administração de Recursos Materiais

CONTRATO FIRMADO ENTRE O BANCO CENTRAL DO BRASIL E A FICHET-BAUCHE DO BRASIL S.A.

01 - ESPÉCIE: prestação de serviços

02 - OBJETO: prestação de serviços de assistência técnica e manutenção do Sistema de Segurança fornecido pela CONTRATADA, instalado no Edifício-Sede do BANCO, em Brasília (DF).

03 - CODIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.17.1.02-6
CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL: 3030.14-9

04 - NOTA DE ALOCAÇÃO: 1300159, de 02.01.84

05 - VALOR DO CONTRATO: Cr\$ 160.000.000,00

06 - PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01.08.84 a 31.07.85

07 - DATA DA ASSINATURA: 01.08.84

(Of. nº 1.098/84)

EXTRATO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O BANCO CENTRAL DO BRASIL E A MULTICON - ENGENHARIA LTDA.

01 - ESPÉCIE: prestação de serviços

02 - OBJETO: execução, sob regime de empreitada a preço global, de obras e serviços de adaptação de área para instalação do Posto de Serviço Bancário, no 2º subsolo do Edifício-Sede do Banco, em Brasília (DF).

03 - FUNDAMENTO LEGAL: Edital da Tomada de Preços DEMAP nº 23/84, de 25.06.84.

04 - CODIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.17.1.02-6
CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL: 3215.01-2

05 - NOTA DE ALOCAÇÃO: 1301060, de 14.05.84.

06 - VALOR DO CONTRATO: Cr\$ 94.300.000,00

07 - PERÍODO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias úteis

08 - DATA DA ASSINATURA: 10.08.84.

(Of. nº 1.097/84)

Comissão de Licitações

COMUNICADO DEMAP Nº 568

CONCORRÊNCIA DEMAP Nº 03/84

OBJETO: Contratação da prestação de serviços auxiliares nas dependências do Banco Central, em Brasília (DF), relativos às atividades de segurança, vigilância, transporte e outras.

DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Serão recebidas no dia 17.09.84, às 9:15 horas, no Edifício-Sede do Banco Central, 1ª subsolo, Setor Bancário Sul, Brasília (DF).

CÓPIA DO EDITAL: Diariamente, das 9:30 às 12:00 e das 14:30 às 18:00 horas, no endereço acima mencionado.

Brasília (DF), 16 de agosto de 1984

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

(Of. nº 1.096/84)

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

Departamento Nacional de Estradas de Rodagem

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 78.382/76

CONTRATANTES: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E A ENGESUR CONSULTORIA E ESTUDOS TÉCNICOS LTDA. INSTRUMENTO: 1º Termo Adit.Re.Rat. PG-845/84, ao Contrato de Consultoria PG-1203/83, Consultoria Técnica. RESUMO DO OBJETO: Prazo e Aumento de Valor. FUNDAMENTO LEGAL: Autorização do Sr. Diretor de Planejamento, fls.454, de 29.06.84 do processo nº 22.910/83-6. CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA: à conta do Crédito Orçamento Geral do DNER/84, 4.1.1.1.04.1.162.048.10.01/84 e 4.1.1.1.04.1.162.048.73.02/84, NNOO nºs 004.397.4/84 e 004.399.0/84, emitidas pela Dr. Mn. (Dr.P.) em 02.07.84. VALOR: é de Cr\$128.217.762,00 sendo Cr\$77.027.762,00 a preços iniciais e Cr\$51.190.000,00 para reajustamento em decorrência do acréscimo autorizado de Cr\$... Cr\$22.990.000,00 para reajustamento dos preços. PRAZO: 206 dias úteis. DATA DA ASSINATURA: assinado em 13 de agosto de 1984.

(Nº 24.662 de 16-08-84 - Cr\$ 36.000,00)

CONTRATANTES: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM EA CONGEPE LTDA. INSTRUMENTO: Contrato de Consultoria PG-852/84, RESUMO DO OBJETO: supervisão e controle das obras empreitadas na BR-232/PE, trecho São Caetano - Pesqueira, subtrecho Km 151,7 ao Km 213,7, Lote único. FUNDAMENTO LEGAL: A presente adjudicação resulta do despacho do Sr. Diretor Executivo, em 03.07.84, fls.117vº do processo nº 8.054/84-7, que dispôs a licitação, com amparo no disposto das Instruções Normativas, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 82/79, de 25.01.79 do Sr. Ministro dos Transportes e adjudicou os serviços à firma CONGEPE LTDA. CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA: à conta do Crédito Orçamento Geral do DNER/84, 4.1.1.1.04.7.186.002.16.10/84 e 4.1.1.1.04.7.186.002.73.04/84, NNOO nºs 004.725.2/84 e 004.726.0/84, emitidas pela Dr.Mn./DMR, em 16.07.84. VALOR: é de Cr\$432.000.000,00 sendo Cr\$187.935.892,00 a preços iniciais e Cr\$244.064.108,00 como previsão para reajustamento. PRAZO: 325 dias úteis, contados a partir da 1ª Ordem de Serviço, na forma estabelecida nas Normas Gerais das Contratações. DATA DA ASSINATURA: assinado em 14 de agosto de 1984.

(Nº 24.663 de 16-08-84 - Cr\$ 45.000,00)

CONCORRÊNCIA - EDITAL Nº 134/84

A V I S O

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, Autarquia do Ministério dos Transportes, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar CONCORRÊNCIA, em data de 24 (vinte e quatro) do mês de setembro de 1984, às 10:00 horas, no auditório desta Autarquia, situado na Avenida Presidente Vargas, 534 - 3º andar, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, para construção de um Posto de Pesagem de Veículos na BR-010/PA - Castanhal-Belem, trecho código 010BPA0930 Entr. PA-404 - Entr. PA-150 para controle de carga em dois sentidos de trânsito, constando de pistas destinadas à instalação de balanças seletiva e de precisão, rampas de acessos, alças de manobras e pátio de estacionamento, drenagem e obras de arte corrente, prédio de administração, castelo d'água com duas salas e sanitários, cabines da PRF (PC-001), e do controlador de Pista (PC-002), iluminação externa, dutos e caixas para instalações elétrica e eletrônica, sinalização e paisagismo.

O Edital referente aos serviços sob o nº 134/84, poderá ser obtido pelas firmas interessadas, na Seção de Expedição do DNER, na Rua General Bruce, 62 - São Cristóvão - Rio de Janeiro/RJ.

Rio de Janeiro (RJ), 14 de agosto de 1984

SALVAN BORBOREMA DA SILVA
Chefe do Grupo Executivo de
Concorrências

CONCORRÊNCIA - EDITAL Nº 135/P4

A V I S O

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, Autarquia do Ministério dos Transportes, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar CONCORRÊNCIA, em data de 25 (vinte e cinco) do mês de setembro de 1984, às 10:00 horas, no auditório desta Autarquia, situado na Avenida Presidente Vargas, 534 - 3º andar, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, para construção de um Posto de Pesagem de Veículos na BR-163/MT - Culabá-Rondonópolis, trecho código

(Of. nº 112/84)

go 163BMT0650 Entr. BR-070 (A) (SÃO VICENTE) - Entr. MT-361 para controle de carga em dois sentidos de trânsito, constando de pistas destinadas à instalação de balanças seletiva e de precisão, rampas de acessos, alças de manobras e pátio de estacionamento, drenagem e obras de arte corrente, prédio de administração, castelo d'água com duas salas e sanitários, cabines da PRF (PC-001), e do controlador de Pista (PC-002), iluminação externa, dutos e caixas para instalações elétrica e eletrônica, sinalização e paisagismo.

O Edital referente aos serviços sob o nº 135/P4, poderá ser obtido pelas firmas interessadas, na Seção de Expedição do DNER, na Rua General Bruce, 62 - São Cristóvão - Rio de Janeiro/RJ.

Rio de Janeiro (RJ), 14 de agosto de 1984

SALVAN BORBOREMA DA SILVA
Chefe do Grupo Executivo de
Concorrências

CONCORRÊNCIA - EDITAL Nº 136/84

A V I S O

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, Autarquia do Ministério dos Transportes, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar CONCORRÊNCIA, em data de 26 (vinte e seis) do mês de setembro de 1984, às 10:00 horas, no auditório desta Autarquia, situado na Avenida Presidente Vargas, 534 - 3º andar, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, para Obras de Conservação Rodoviária, na BR-040/MG de jurisdição da Residência R-6/11 (SE-TE LAOAS), no Estado de Minas Gerais, no valor aproximado de Cr\$ 455.700.000,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco milhões e setecentos mil cruzeiros) a preços iniciais.

O Edital referente aos serviços sob o nº 136/84, poderá ser obtido pelas firmas interessadas, na Seção de Expedição do DNER, na Rua General Bruce, 62 - São Cristóvão - Rio de Janeiro/RJ.

Rio de Janeiro (RJ), 14 de agosto de 1984

OF. Nº 365/84

SALVAN BORBOREMA DA SILVA
Chefe do Grupo Executivo de
Concorrências

Empresa Brasileira dos Transportes Urbanos

EXTRATO CONTRATO
EBTU Nº 020/84

Contrato de Credenciamento e de Cooperação Técnica e Financeira que entre si fazem a Empresa Brasileira dos Transportes Urbanos e o Banco do Estado do Mato Grosso S/A. - BEMAT. OBJETO: Credenciamento do Agente Financeiro, estabelecendo a forma e as condições de cooperação técnica e financeira entre as partes para transferência e liberação de recursos, bem como o acompanhamento do "III Projeto EBTU/BIRO, Subprojeto AGLURB/PROPÁV/INSTITUCIONAL". DAS CONDIÇÕES FINANCEIRAS: Juros de 9,6% a.a., sobre o montante principal; taxa de comprometimento de 0,75% a.a. sobre o saldo não comprovado do total de cada empréstimo; correção cambial sobre o saldo devedor, de acordo com a variação do dólar dos Estados Unidos da América do Norte em relação ao cruzeiro, para cálculo das prestações semestrais devidas pelos mutuários; financiamento de até 15 anos, sendo 3 anos de carência e 12 anos para amortização do principal; prestações semestrais com vencimentos em 15 de junho e 15 de dezembro de cada ano; no período de carência, as prestações deverão corresponder ao valor dos juros e, se for o caso, acrescidos das taxas de comprometimentos estabelecidos neste instrumento.

PRAZO DE VALIDADE: por tempo indeterminado. ASSINARAM: Carlos Veríssimo de Almeida Amaral e Manoel Marques Martins Neto, pela EBTU; Paulo Pitaluga Costa e Silva e Nelson Rodrigues de Oliveira, pelo BEMAT.

(Of. nº 158/84)

Brasília, 26 de julho de 1984.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Secretaria Geral

Secretaria de Programação Orçamentária e Financeira

EXTRATO

a) ESPÉCIE: Ajuste que, entre si, celebram o Ministério da Agricultura, o Arquivo Nacional do Ministério da Justiça, a Secretaria de Serviços Gerais do Departamento Administrativo do Serviço Público, e a Secretaria de Modernização e Reforma Administrativo da SEPLAN/PR. Assinado em 14/08/84.

b) OBJETIVO: A implantação, no Ministério da Agricultura, de técnicas de modernização e racionalização na gestão de documentos.

c) CRÉDITO: MA - não envolve recursos financeiros.

d) PRAZO: Até 30/04/85.

e) ASSINATURAS: LEÔNIDAS MAIA ALBUQUERQUE - Secretário-Geral do Ministério da Agricultura - CELINA DO AMARAL PEIXOTO M. FRANCO - Diretora Geral do Arquivo Nacional do Ministério da Justiça, CÉLIO BIAVATTI FILHO - Secretário de Serviços Gerais do DASP; CARLOS ALBERTO LOPES - Secretário da SEMOR/SEPLAN.

(Of. nº 112/84)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior

Extrato de Termo de Convênio nº 401 ao CTR/B-029/84, firmado com a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS destinado ao Programa de Apoio a Cursos de Aperfeiçoamento e Especialização. Processo nº 3631/84. Data da assinatura: 13.08.84. Programa: 08442064.424. Empenho nº 641 de 13.08.84. Elemento de Despesa: 3254.00. Valor Cr\$ 3.600.000,00 (Três milhões e seiscentos mil cruzeiros). Vencimento: 29 de março de 1985. Assinado por: Edson Machado de Sousa, Diretor Geral da CAPES e Antonio Guimarães Ferrri, Reitor.

Extrato de Termo de Convênio nº 400 ao CTR/B-030/84, firmado com a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS destinado ao Programa de Apoio a Cursos de Aperfeiçoamento e Especialização. Processo nº 3628/84. Data da assinatura: 13.08.84. Programa: 08442064.424. Empenho nº 640 de 13.08.84. Elemento de Despesa: 3254.00. Valor Cr\$ 495.000,00 (Quatrocentos e noventa e cinco mil cruzeiros). Vencimento: 29 de março de 1985. Assinado por: Edson Machado de Sousa, Diretor Geral da CAPES e José Aris Todemo Pinotti, Reitor.

Extrato de Termo de Convênio nº 402 ao PI-117/84, firmado com a UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE destinado a implementação de atividades de pós-graduação. Processo nº 3604/84. Data da assinatura: 13.08.84. Programa: 08442066.277. Empenho nº 650 de 13.08.84. Elemento de Despesa: 3211.02. Valor Cr\$ 4.071.000,00 (Quatro milhões, setenta e um mil cruzeiros). Vencimento: 06 (seis) meses a partir da data da assinatura. Assinado por: Hélio Guedes de Campos Barros, Respondendo p/Diretoria de Programas da CAPES e Genivaldo Barros, Reitor.

Extrato de Termo de Convênio nº 403 ao PI-147/84, firmado com a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA destinado a implementação de atividades de pós-graduação. Processo nº 3621/84. Data da assinatura: 13.08.84. Programa: 08442066.277. Empenho nº 649 de 13.08.84. Elemento de Despesa: 3222.02. Valor Cr\$ 700.000,00 (Setecentos mil cruzeiros). Vencimento: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura. Assinado por: Edson Machado de Sousa, Diretor Geral da CAPES e Marco Antonio Fiori, Reitor.

(Of. nº 540/84)

Centro de Educação Tecnológica da Bahia — CENTEC

EXTRATOS DE CONTRATOS

OBJETO - fornecimento e instalação com montagem dos equipamentos para os laboratórios de termodinâmica e fluidos, metalografia, metrologia, tratamento térmico, soldagem e química, **MODALIDADE** - tomada de preços nº 03/84, **CRÉDITO** - elemento de despesa 4.1.2.0 equipamento e material permanente, **VALOR CONTRATUAL** - Cr\$ 9.901.510,00 (nove milhões novecentos e um mil, quinhentos e dez cruzeiros), **NOTA DE EMPENHO** - nº 758 de 01/12/84, **ASSINATURAS** - Prof. Jeferson Afonso Bacelar - Diretor Geral do CENTEC e Bráulio Roberto Oliveira de Abreu representando a firma BAGAREL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

OBJETO - fornecimento e instalação com montagem dos equipamentos para os laboratórios de termodinâmica e fluidos, metalografia, metrologia, tratamento térmico, soldagem e química, **MODALIDADE** - tomada de preços nº 03/87, **CRÉDITO** - elemento de despesa 4.1.2.0 - equipamento e material permanente, **VALOR CONTRATUAL** - Cr\$ 16.814.000,00 (dezesseis milhões, oitocentos e quatorze mil cruzeiros), **NOTA DE EMPENHO** - nº 759 de 01/12/83, **ASSINATURAS** - Prof. Jeferson Afonso Bacelar - Diretor Geral do CENTEC e Carlos Alberto Tomaz Fazano representando a firma PANAMBRA S/A.

OBJETO - fornecimento, montagem e instalação com montagem dos equipamentos para os laboratórios de termodinâmica e fluidos, metalografia, metrologia, tratamento térmico, soldagem e química, **MODALIDADE** - tomada de preços nº 03/84, **CRÉDITO** - elemento de despesa 4.1.2.0 - equipamento e material permanente, **VALOR CONTRATUAL** - Cr\$ 10.465.000,00 (dez milhões quatrocentos e sessenta e cinco mil cruzeiros), **NOTA DE EMPENHO** - nº 766 de 01/12/83, **ASSINATURAS** - Prof. Jeferson Afonso Bacelar - Diretor Geral do CENTEC e Izamar Abreu, representante da firma AMPLA COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.

(Of. nº 432/84)

MINISTÉRIO DO TRABALHO

Gabinete do Ministro

TERMO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

ESPÉCIE: Termo de Retificação e Ratificação que entre si fazem o MINISTÉRIO DO TRABALHO e o GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, PROCESSO MTB. 318.336/83.

OBJETO: Modificar em parte a redação do Convênio SINE/MTB 06.03/84.

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: O Ministério do Trabalho, transferirá a interveniente-conveniente, de acordo com o Cronograma de Desembolso, Anexo I, apensado ao referido TERMO, a importância de Cr\$15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros) ficando o valor previsto no CONVÊNIO SINE/MTB 06.03/84, de Cr\$30.080.000,00 (trinta milhões e oitenta mil cruzeiros) alterados para Cr\$45.080.000,00 (quarenta e cinco milhões e oitenta mil cruzeiros), a despesa do MTB, com este TERMO, correrá à conta 5607.14804772.397 - Desenvolvimento do Sistema Nacional de Emprego-SINE, do orçamento Próprio do FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO DESEMPREGADO-FAD, aprovado para o corrente exercício, conforme Notas de Empenho nºs. 134.00 e 135.00 de 15 de agosto de 1984, emitidas pela SES/MTB.

DOS PROCEDIMENTOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS: Fica estabelecido que a interveniente-conveniente e a interveniente-executora, subordinar-se-ão às normas relativas às licitações para compras, obras e serviços, na forma do Título XII

do Decreto-lei nº 200/67 e das Resoluções INGECOR 21 e 23/75 ressalvados os casos de dispensa de licitação consagrados em lei ou em jurisprudência firmada pelos órgãos competentes. Ocorrendo a aquisição diretamente do produtor, sua dispensa far-se-á com base na alínea "d" do Art. 126 do Decreto-lei 200/67.

DA RATIFICAÇÃO: Todas as demais cláusulas do Convênio SINE/MTB 06.03/84, não atingidas por este TERMO, ficam ratificadas.

DATA: Brasília-DF., 15 de agosto de 1984.

ASSINATURAS: MURILLO MACEDO, Ministro do Trabalho; ANNIBAL BARCELOS, Governador do Território Federal do Amapá/AP; FERNANDO ANTONIO DA SILVEIRA ROCHA, Secretário de Emprego e Salário/MTB; RUBENS ANTONIO ALBUQUERQUE, Secretário de Finanças/AP; RENILDA GUIMARÃES BALLOUT, Subdelegada Regional do Trabalho/PARÁ; MARIA DA GLÓRIA O. AMORIM, Secretária de Promoção Social/AP.

PARTES: MINISTÉRIO DO TRABALHO e o GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, tendo como interveniente-conveniente a Secretaria de Emprego e Salário e a Secretaria do Trabalho e Ação Social. Processo MTB 319.507/83.

OBJETO: Modificar em parte a redação do Convênio SINE/MTB 12.15/84.

VALOR: O MTB transferirá a interveniente-conveniente a importância de Cr\$142.500.000,00 (cento e quarenta e dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), a ser repassado de acordo com cronograma de desembolso, Anexo I, do Termo de Retificação e Ratificação ao Convênio SINE/MTB nº 12.15/84, ficando o valor previsto no Convênio de Cr\$118.650.000,00 / (cento e dezoito milhões, seiscentos e cinquenta mil cruzeiros) alterado para Cr\$261.150.000,00 (duzentos e sessenta e um milhões, cento e cinquenta mil cruzeiros).

FONTE: A despesa do MTB com o referido Termo, correrá à conta 5607.148 04772.397 - Desenvolvimento do Sistema Nacional de Emprego, do orçamento Próprio do Fundo de Assistência ao Desempregado-FAD, conforme Notas de Empenho nºs. 136.00 e 137.00 de 15/08/84, emitidas pela SES/MTB.

DOS PROCEDIMENTOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS: Fica estabelecido que a interveniente-conveniente e a interveniente-executora, subordinar-se-ão às normas relativas às licitações para compras, obras e serviços, na forma do Título XII do Decreto-lei nº 200/67 e das Resoluções INGECOR 21 e 23/75 ressalvados os casos de dispensa de licitação consagrados em lei ou em jurisprudência firmada pelos órgãos competentes. Ocorrendo a aquisição diretamente do produtor sua dispensa far-se-á com base na alínea "d" do Art. 126 do Decreto-lei nº 200/67.

DA RATIFICAÇÃO: Todas as demais cláusulas do Convênio SINE/MTB 12.15 / 84, não atingidas por este TERMO, ficam ratificadas.

LOCAL E DATA: Brasília-DF., 15 de agosto de 1984.

ASSINATURAS: MURILLO MACEDO, Ministro do Trabalho, ROBERTO MAGALHÃES MELO, Governador do Estado de Pernambuco; FERNANDO ANTONIO DA SILVEIRA ROCHA, Secretário de Emprego e Salário/MTB; MANUEL SÁVIO FERNANDES VIEIRA, Secretário do Trabalho e Ação Social do Estado de Pernambuco; ALEXANDRE KRUIZE GRANDE ARRUDA, Delegado Regional do Trabalho/PE.

ESPÉCIE: Termo de Retificação e Ratificação que entre si fazem o Ministério do Trabalho e o Governo do Estado do Rio Grande do Norte. Processo MTB 320.585/83.

OBJETO: Modificar em parte a redação do Convênio SINE/MTB 10.17/84.

VALOR: O Ministério do Trabalho, transferirá a interveniente-conveniente, de acordo com cronograma de desembolso, Anexo I, deste Termo a importância de Cr\$58.000.000,00 (cinquenta e oito milhões de cruzeiros) ficando o valor previsto no Convênio de Cr\$71.100.000,00 (setenta e um milhões e cem mil cruzeiros) alterados para Cr\$129.100.000,00 (Cento e Vinte e Nove Milhões e Cem Mil Cruzeiros).

FONTE: A despesa do Ministério do Trabalho, correrá a conta 5607.1480 4772.397 - Desenvolvimento do SINE, do Orçamento Próprio do Fundo de Assistência ao Desempregado-FAD, conforme Notas de Empenho nºs 132.00 e 133.00 de 15/8/84, emitidas pela SES/MTB.

DOS PROCEDIMENTOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS: Fica estabelecido que a interveniente-conveniente e a interveniente-executora subordinar-se-ão às normas relativas às licitações para compras, obras e serviços, na forma do Título XII do Decreto-lei nº 200/67 e das Resoluções INGECOR 21 e 23/75 ressalvados os casos de dispensa de licitação consagrados em lei ou em jurisprudência firmada pelos órgãos competentes. Ocorrendo a aquisição diretamente do produtor, sua dispensa far-se-á com base na alínea "d" do Art. 126 do Decreto-lei 200/67.

DATA E LOCAL: Brasília-DF. 15 de agosto de 1984.

ASSINATURAS: MURILLO MACEDO, Ministro do Trabalho; JOSÉ AGRIPINO MAIA, Governador do Estado do Rio Grande do Norte; FERNANDO ANTONIO DA SILVEIRA ROCHA, Secretário de Emprego e Salário/MTB; WILMA MARIA DE FA RIA MAIA, Secretária do Trabalho e Bem-Estar Social/RN; ELACIR FREI TAS DA ROCHA, Delegado Regional do Trabalho-Substituto em Exercício.

OF. Nº 1100/84

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

Secretaria de Tecnologia Industrial

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/84

A Secretaria de Tecnologia Industrial do Ministério da Indústria e do Comércio, torna público que fará realizar licitação, através de sua Comissão Permanente de Licitação, conforme as seguintes condições:

OBJETO: Execução de Serviços de Manutenção de Elevadores.
DATA DA ABERTURA: 31 de agosto de 1984, à 17:00 (dezessete) horas.
LOCAL: SAS - QUADRA 02 LOTES 01/03 - SUBSOLO "B" SALA Nº 15.

Os esclarecimentos que se fizerem necessários, poderão ser obtidos na Seção de Material e Controle Patrimonial da Divisão de Administração, sala nº 17 - Subsolo "B" - SAS - QD. 02 Lotes 01/03.

Brasília, 15 de agosto de 1984

(Of. nº 690/84)

Superintendência da Borracha

Convênio nº 25/84, firmado em 13.08.84.

Convenientes: Superintendência da Borracha (SUDHEVEA) e a Prefeitura Municipal de Altamira-PA.
Objeto: Construção de um Escritório Municipal para funcionamento dos trabalhos realizados pela SUDHEVEA.
Licitação: Dispensada nos termos do artigo 126, § 2º, alínea "f", do Decreto-lei nº 200/67.
Crédito: Programa: 11070255.759.000, Construção e Instalação de Escritórios Regionais; Elemento de Despesa: 41.10-00, Obras e Instalações.
Empenho: Nº 1636/84.
Valor: Cr\$30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros).
Vigência: 06 (seis) meses, a partir da liberação da primeira parcela.

(Of. 2.783/84)

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

Secretaria Geral

EXTRATO

ESPÉCIE: Convênio SG nº 16/84, celebrado entre a Secretaria-Geral do Ministério das Minas e Energia e o Governo do Território Federal do Amapá em 14.08.84. RESUMO DO OBJETO: Estudos da área mineral do Amapá explorada por intermédio do GDTM. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensada. CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA: 2202.09530211.271-Desenvolvimento de Projetos Especiais no Setor de Mineração; 4130-Investimentos em Regime de Execução Especial. Nº E DATA DO EMPENHO: SG-201, de 10.08.84. VALOR DO CONVÊNIO: Cr\$... 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros). PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31.12.84.

(Of. nº 329/84-T.F.-AMAPÁ)

Departamento Nacional da Produção Mineral

* E D I T A I S *

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL DO D.N.P.M.

DISPONIBILIDADE PARA PESQUISAS:

PRAZO PARA REQUERIMENTOS: a partir do dia seguinte ao 60º (sexagésimo) dia da publicação destes Editais, fica aberto o prazo de 10 (dez) dias. Maiores informações na Seção de Fomento do 8º Distrito do D.N.P.M. em Manaus - AM.

EDITAL Nº 001/84-89D.

3.717/61 - Área de 500 ha, para pesquisa de Ferro no local denominado Jatapu, Distrito e Município de Uruará - AM. Dis

EDITAL Nº 002/84-89D.

3.718/61 - Área de 500 ha, para pesquisa de Ferro no local denominado Jatapu, Distrito e Município de Uruará - AM. Dis

EDITAL Nº 003/84-89D.

3.719/61 - Área de 500 ha, para pesquisa de Ferro no local denominado Jatapu, Distrito e Município de Uruará - AM. Dis

EDITAL Nº 004/84-89D.

6.093/60 - Área de 500 ha, para pesquisa de Ferro no local denominado Jatapu, Distrito e Município de Uruará - AM. Dis

DISPONIBILIDADE PARA LAVRA:

PRAZO PARA REQUERIMENTOS: a partir do dia seguinte ao 60º (sexagésimo) dia da publicação deste Edital, fica aberto o prazo de 10 (dez) dias. Maiores informações na Seção de Fomento do 3º Distrito do D.N.P.M. em Belo Horizonte - MG.

EDITAL Nº 005/84-39D.

801.724/76 - jazida de Areia Quartzosa no local denominado Serra do Jatobá, Distrito de Barreiro, Município de Belo Horizonte - MG; Área de 69,3350 ha; Reserva Média: 15.322m³, com 90% de SiO₂, Reserva Indicada: 14.460m³, com 90% de SiO₂.

(Of. nº 188/84)

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Secretaria Geral

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 428/SG/82, que entre si celebraram o Ministério do Interior e a Prefeitura Municipal de Petrolina, com a intervenção da Subsecretaria de Desenvolvimento Urbano do MINTER. OBJETO: O Termo Aditivo visa alterar a Cláusula Terceira do Convênio original, que passa a vigor com nova redação. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Convênio nº 428/SG/82, assinado em 29.10.82. DATA E ASSINATURAS: 14 de agosto de 1984. Roberto Cavalcanti de Albuquerque Secretário-Geral Adjunto do MINTER. Augusto de Souza Coelho - Prefeito de Petrolina. Militão de Moraes Ricardo - Subsecretário do SDU/MINTER.

(Of. nº 141/84)

Departamento de Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 16/83, que entre si celebraram o Ministério do Interior e a Firma Cobra-Computadores e Sistemas Brasileiros S/A, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e licenciamento de uso da programação básica desses equipamentos.

OBJETO: O Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o Contrato original a fim de dar continuidade aos objetivos previstos na Cláusula Primeira do Contrato ora aditado, retificar a forma de reajustamento do preço, bem como alocar recursos financeiros para o presente exercício.

DAS DESPESAS: As despesas referente ao segundo semestre, correrão à conta da dotação alocada ao Elemento de Despesa 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos, da Atividade 07070432.008 - Coordenação da Modernização Administrativa, da Unidade Orçamentária 1902 - Secretaria-Geral.

EMPENHO: Nº 452/00 de 31 de julho de 1984
VALOR: Cr\$ 53.490.000,00 (cinquenta e três milhões, quatrocentos e noventa mil cruzeiros).

VIGÊNCIA: Este Termo será publicado no D.O.U., e entrará em vigor na data de sua assinatura pelo prazo de 09 meses, ficando ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, e que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste instrumento. DATA E ASSINATURAS: 1º de agosto de 1984. Paulo de Tarso Saraiva - Diretor-Geral do DA/MINTER. José Hélio do Nascimento - Procurador da Cobra - Computadores e Sistemas Brasileiros S/A. Fernando Antonio Fontes - Procurador da Cobra-Computadores e Sistemas Brasileiros S/A.

(Nº 24.675 de 16-08-84 - Cr\$ 72.000,00)

Secretaria Especial do Meio Ambiente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018

ESPÉCIE - Contrato de Empreitada de Obras e Serviços que entre si fazem a Secretaria Especial do Meio Ambiente (SEMA) e a Construtora Triunfo Ltda, para a construção da Sede da Estação Ecológica de Cunã - RO.

OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a Construção da sede da Estação Ecológica de Cunã-RO, compreendendo um prédio central, uma casa do administrador, uma casa do zelador, instalações elétricas, instalação hidráulica, instalação sanitária, sistema de aquecimento solar, de acordo com as Especificações Técnicas de fls. 15 a 24 e Plan

tas de fls. 25 a 34.
DOS RECURSOS - Os recursos financeiros para a execução do presente Contrato no valor total de Cr\$ 355.044.191,00 (trezentos e cinquenta e cinco milhões, quarenta e quatro mil e cento e noventa e um cruzeiros), correrão à conta do Projeto 2805.07401835.554-POLONOROESTE, nas seguintes fontes:

- Cr\$ 24.600.000,00 (vinte e quatro milhões e seiscentos mil cruzeiros) pelo PIN. Nota de Compromisso nº 003;

- Cr\$ 330.444.191,00 (trezentos e trinta milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil e cento e noventa e um cruzeiros), pelo BIRD, de acordo com a Portaria nº 067 de 23 de março de 1984. Nota de Compromisso nº 001.

VIGÊNCIA - O presente Contrato vigorará pelo prazo de 08 (oito) meses, a contar da data de sua assinatura.

DATA E ASSINATURA - Brasília, 15 de agosto de 1984. Paulo Nogueira Neto. Secretário do Meio Ambiente. Antonio José Monteiro da Fonseca de Queiroz. Diretor Comercial da Construtora Triunfo Ltda.

OF. Nº 35/84

Superintendência da Zona Franca de Manaus

ESPÉCIE - Termo de Convênio nº 097/84, datado de 08 de agosto de 1984. PARTES - Superintendência da Zona Franca de Manaus e a Associação dos Servidores da Superintendência da Zona Franca de Manaus. OBJETO - Objetiva a execução de obras complementares, aquisição de equipamentos e material permanente destinados à sede social da ASFRAMA. VALOR - É de Cr\$ 50.000.000,00 (CINQUENTA MILHÕES DE CRUZEIROS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Correrá à conta dos seguintes destaques orçamentários da SUFRAM: Apoio a Projetos de Desenvolvimento Regional - Educação e Desenvolvimento de Recursos Humanos - Elemento de Despesa 4.3.3.1.01 - Transferências a Entidades Privadas - Auxílios para Investimentos. NÚMERO DO EMPENHO - Nota de Empenho nº 710/84, datada de 27 de julho de 1984. OBSERVAÇÃO - O presente extrato foi elaborado de conformidade com as prescrições do Decreto nº 78.382, de 08 de setembro de 1976. Manaus, 09 de agosto de 1984.

(Of. nº 27/84)

Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 20/83

ESPÉCIE - Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 20/83, celebrado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste e o Município de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

OBJETO - Prorrogar, o prazo do Convênio 20/83, até 01.02.85.

DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições, do Convênio Original, não modificadas por este instrumento.

ASSINADO EM - 03 de agosto de 1984.

ASSINAM: RENÉ POMPEO DE PINA, Superintendente da SUDECO - REGINALDO MONTEIRO, Prefeito do Município de Pimenta Bueno/RO.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 306/83

ESPECIE - Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 306/83, celebrado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste, o Estado de Minas Gerais, e a Secretaria de Estado da Educação, com a Intervenção da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação do Estado de Minas Gerais.

OBJETO - Prorrogar o prazo do Convênio Original, que passa a vigorar até 25.02.85.

DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições, do Convênio Original, não modificadas por este instrumento.

ASSINADO EM - 10 agosto de 1984.

ASSINAM: TANGREDO DE ALMEIDA NEVES, Governador do Estado de Minas Gerais - RENE POMPEO DE PINA, Superintendente da SUDECO - RONALDO COSTA COUTO, Secretário da SEPLAN/GO - OCTAVIO ELISIO ALVES DE BRITO - Secretário de Estado da Educação.

(Of. nº 121/84)

Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco (CODEVASF)

EXTRATO DO CONTRATO 0-05-84-0082/00

ESPECIE: CONTRATO que entre si fazem a Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco - CODEVASF e a SDEMOP - Montagens Industriais Ltda. **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a execução dos serviços, sob o regime de empreitada global, de montagem dos equipamentos da Barragem Mirorós, localizada no município de Gentio do Ouro, Estado da Bahia. **PRAZO:** O prazo máximo para a execução dos serviços objeto deste contrato é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contado a partir da data de emissão da OCS/SEST pela CODEVASF. **VALOR:** O valor global do presente contrato é de Cr\$ 520.500.000,00 (quinhentos e vinte milhões e quinhentos mil cruzeiros). **RECURSOS:** As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos do PIN - Mirorós/Obras/Infra-Estrutura. Data de assinatura: 30 de julho de 1984.

(Nº 24.664 de 16-08-84 - Cr\$ 45.000,00)

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social

Superintendência Regional em São Paulo

**DIVISÃO DE MATERIAL
(* EXTRATO DE CONTRATO**

NÚMERO DO CONTRATO: 521-003.331/103/83, celebrado em 24.11.83.

ESPECIE: Contrato de locação de serviços.

CONTRATANTE: INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL.

SIGNATÁRIO CONTRATANTE: NELSON ISAO MURAGAKI, Diretor da Divisão de material.

CONTRATADO: E. G. PINHEIRO.

SIGNATÁRIO CONTRATADO: EUDORO GALINDO PINHEIRO, Proprietário.

OBJETO: Serviços de comunicação a serem instalados à Rua Gonçalves Dias nº 468, em Araraquara e Av. Antonio Emirich nº 84/90, em São Paulo.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 440/83.

DOTAÇÃO: Nº 2024/5132 - 313-20

NOTA DE EMPENHO: Nº 3.434/83, no valor de Cr\$ 1.289.367,00 (Um milhão duzentos e oitenta e nove mil e trezentos e sessenta e sete cruzeiros).

VALOR MENSAL: - Araraquara - Cr\$ 626.264,00 (Seiscentos e vinte e seis mil e duzentos e sessenta e quatro cruzeiros), São Vicente - Cr\$ 663.103,00 (Seiscentos e sessenta e três mil e cento e três cruzeiros).

VALOR ANUAL: Cr\$ 15.472.404,00 (Quinze milhões, quatrocentos e setenta e dois mil e quatrocentos e quatro cruzeiros).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de 01.12.83 à 30.11.84, prorrogável por igual período, mediante Termo Aditivo, se convier às partes.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24.11.83.

Retifica a publicação feita no D.O.U. 50, Seção I - página 3623, de 13.03.84, por ter saído incorreção no valor mensal - Araraquara

(Of. nº 110/84)

(* Republicado por ter saído com incorreção do original no D.O. de 13-03-84, pag. 3623.

Superintendência Regional em Fortaleza

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 04/84

ESPECIE: Contrato de Prestação de serviços médico-hospitalares.

CONTRATANTES: Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social - INAMPS e a Clínica São Camilo de Lélis em Fortaleza-Ceará.

RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços médico-hospitalares nas especialidades em micro-cirurgia da Laringe e Exames Endoscópicos Peroral para efeitos de Diagnóstico: Laringoscopia direta; Traqueobroncoscopia; Esofagoscopia e Esogastroduodenoscopia.

CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA: Atividade: 2026 - Assistência Médica Serviços Contratados; Subatividade: 5234 - Assistência Hospitalar; Elemento e Subelemento: 313-20 - Pessoa Jurídica, constante do orçamento aprovado para o INAMPS.

PRAZO DA VIGÊNCIA: 010884 a 310785, podendo ser prorrogado automaticamente, por período iguais e sucessivos nas mesmas condições e a partir da vigência deste Contrato fica rescindida a avença firmada entre o INAMPS e a Clínica São Camilo em 030177, por cujos direitos e obrigações remanescentes assume a ora contratante Clínica São Camilo de Lélis total responsabilidade, com o assentimento aqui expresso do liquidante judicial Sr. Renê Augusto Gondim Freire, ficando o INAMPS, desde já, exonerado de qualquer efeito, obrigação de responsabilidade da substituição contratual ora formalizada, de tudo tornado sujeito ativo e passivo, perante a substituída, a Clínica São Camilo de Lélis.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 010884.

ASSINAM: José de Góes Pereira - Secretário Regional de Medicina Social, Substituto, do INAMPS; Maria José Barros Oliveira Studart Fonseca - Diretora Administrativa da Clínica São Camilo de Lélis.

(Of. nº 18/84)

Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social

Departamento de Administração

EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/84 - Processo nº 35.000/001.801/84.

ESPECIE: Contrato de Manutenção Permanente e Recuperação.

CONTRATANTE: IAPAS/Departamento de Administração Local (DG).

CONTRATADA: W. Silva - Refrigeração Ltda.

OBJETO DO CONTRATO: Manutenção Permanente e Recuperação de 486 (quatrocentos e oitenta e seis) Aparelhos de Ar Condicionado, nas voltagens de 110v a 220v, de diversas marcas, instaladas em diversos endereços e seções deste Instituto, no Rio de Janeiro (RJ).

LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 021/84.

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Programa 07 - Projeto/Atividade 2001/9001- Subprograma 021 - Elemento de Despesa 313.16.

EMPENHO DA DESPESA: Nota de Empenho nº 406/84, de 06/08/84, no valor de Cr\$ 19.950.300,00 (dezenove milhões, novecentos e cinquenta mil, trezentos cruzeiros), relativa à despesa de agosto a dezembro/84.

VALOR DO CONTRATO: Cr\$ 47.880.720,00 (quarenta e sete milhões, oitocentos e oitenta mil, setecentos e vinte cruzeiros).

PRAZO DE VIGÊNCIA: De 08/08/84 a 08/08/85, prazo de 12 (doze) meses, a partir do primeiro dia útil subsequente ao da assinatura do contrato.

FORO LEGAL: O da Justiça Federal no Rio de Janeiro (RJ).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 08 (oito) de agosto de 1984.

NOME E CARGO DOS SIGNATÁRIOS: Hércio Expedito de Oliveira, Diretor da Unidade Local de Serviços Gerais (IAPAS) e Wilson Silva, Sócio da Prestadora.

(*).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/84 - Processo nº 35.000/001.554/84.

ESPECIE: Contrato de Locação de Serviços de Limpeza e conservação.

CONTRATANTE: IAPAS/Departamento de Administração Local (DG).

CONTRATADA: Conservadora Brasileira Ltda.

OBJETO DO CONTRATO: Serviços de Limpeza e conservação a serem prestados nos prédios da Direção Geral do IAPAS.

LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 17/84.

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Programa 07 - Projeto/Atividade 2001/9001 - Subprograma 021 - Elemento de Despesa 313.15.

EMPENHO DA DESPESA: Nota de Empenho nº 296, de 18/06/84 a 31/12/84, no valor de Cr\$ 69.598.669,00 (sessenta e nove milhões, quinhentos e noventa e oito mil, seiscentos e sessenta e nove cruzeiros).

VALOR DO CONTRATO: Cr\$ 129.821.356,00 (cento e vinte e nove milhões, oitocentos e vinte e um mil, trezentos e cinquenta e seis cruzeiros).

PRAZO DE VIGÊNCIA: de 20/06/84 a 19/06/85, prazo de 12 (doze) meses, com sua vigência a partir do primeiro dia útil após a data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por igual período e sob as mesmas condições.

FORO LEGAL: O da Justiça Federal do Rio de Janeiro-RJ.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de junho de 1984.

NOME E CARGO DOS SIGNATÁRIOS: Hércio Expedito de Oliveira, Diretor da Unidade Local de Serviços Gerais e Luiz César Araújo Maia, Sócio-Gerente da Locadora.

(* Republicado por ter saído com incorreções do original no D.O. nº 127, de 03-07-84 - Seção I, pag. 9569.

(Ofs. nºs 401-325/84)

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Superior do Trabalho

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CANDIDATOS AO CARGO DE AGENTE DE SEGURANÇA JUDICIÁRIA-MOTORISTA

O Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do Edital de Abertura de Inscrições, convoca os candidatos habilitados na prova de Capacidade Física do Concurso Público de Agente de Segurança Judiciária-Motorista para a Prova de Direção do referido curso.

DIA 18/8/84 - INSCRIÇÕES: 973, 1241, 789, 788, 783, 2540, 4224, 385, 978, 1240, 402, 786, 2533, 768, 4193, 4243, 782, 1218, 025, 780.

DIA 19/8/84 - INSCRIÇÕES: 1619, 139, 4109, 146, 389, 2598, 961, 1970, 4155, 774, 4143, 2590, 785, 4142, 1614, 395, 4230, 1613, 1228.

DIA 25/8/84 - INSCRIÇÕES: 2552, 4226, 595, 1936, 985, 399, 1608, 787, 142, 383, 963, 980, 1612, 1965, 4203, 4214, 962, 610, 140, 2562.

DIA 26/8/84 - INSCRIÇÕES: 592, 4225, 4221, 986, 1951, 1222, 4112, 1632, 4130, 1620, 781, 1942, 603, 4175, 1227, 401, 2556, 764, 2554, 960.

APRESENTAÇÃO: Manhã: 7 horas

LOCAL DE APRESENTAÇÃO: Edifício Sede do Tribunal Superior do Trabalho - Praça dos Tribunais Superiores, Bloco D Brasília, DF

DOCUMENTOS: Todos os candidatos deverão apresentar Cédula Oficial de Identidade ou Carteira de Identificação Profissional e Carteira Nacional de Habilitação, categorias B, C ou D. Não serão aceitas fotocópias ou protocolos dos documentos acima referidos. Candidatos sem documentos não poderão fazer prova.

(Of. nº 41/84)
(DIAS: 15, 16 e 17-08-84)

Ineditoriais

Sindicato da Indústria do Trigo dos Estados do Pará, Paraíba, Ceará e Rio Grande do Norte

SINDICATO DA INDÚSTRIA DO TRIGO DOS ESTADOS DO PARÁ, PARAIBA, CEARÁ E RIO GRANDE DO NORTE - SEDE EM FORTALEZA - CE - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PLEITO - Tornamos público que, no dia 31 de julho de 1984, foi realizada neste Sindicato a eleição, onde foram eleitos os seguintes associados para comporem os seus órgãos de administração e representação: DIRETORIA - Efetivos - Amálio Proença de Macedo, Francisco de Matos Brito e Roberto Gerardo Jereissati; Suplentes - Carlos Francisco Ribeiro Jereissati, Gilberto Augusto Torreão Cesar de Andrade e Theophilo Alcysio Stein. CONSELHO FISCAL - Efetivos - Jean Jereissati Filho, Jorge Varo e Danilo Ta veiros de Mendonça - Suplentes - Cesar Wagner Studart Montenegro, Fernando Dias Macedo e Carlos Alberto Correia de Matos. DELEGAÇÃO FEDERATIVA - Efetivos - Amálio Proença de Macedo e Tasso Ribeiro Jereissati - Suplentes - Francisco de Matos Brito e Jean Jereissati Filho. Os componentes dos aludidos órgão serão empossados no dia 31 de agosto de 1984, com mandato de tres anos. FORTALEZA (CE), 16 de agosto de 1984 - AMÁLIO PROENÇA DE MACEDO - PRESIDENTE

(Nº 24.648 de 16-08-84 - Cr\$ 36.000,00)

Consultenge — Consultoria Técnica e Engenharia S/C

DENOMINAÇÃO: CONSULTENGE - CONSULTORIA TÉCNICA E ENGENHARIA, SC, SEDE: SRTV, Ed. Brasília Radio Center, sala nº2139, Brasília, DF; TEMPO DE DURAÇÃO: Indeterminado; OBJETIVO SOCIAL: Consultoria Técnica e Administrativa, Elaboração e Execução de Projetos de Engenharia e Correlatos; ADMINISTRAÇÃO: Exercida pelos sócios conjuntamente, e a estes conjuntamente compete exercer todos os poderes determinados por lei; REPRESENTANTES: Sócio João Aparício dos Reis Costa e sócia Rubia Rosa Barros.

(Nº 24.678 de 16-08-84 - Cr\$ 27.000,00)

SINDICATO NACIONAL DOS OFICIAIS DE NÁUTICA E DE PRÁTICOS DE PORTOS DA MARINHA MERCANTE.

EDITAL

São convidados todos os sócios quites e em pleno gozo de seus direitos sociais a comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 17 de agosto de 1984, sexta-feira, às 13.00 e 14.00 horas, respectivamente, em 1ª e 2ª convocação, com a seguinte Ordem do Dia: 1) Leitura, discussão e aprovação da Ata anterior. 2) Apreciação, discussão e aprovação ou não da minuta do Acordo Coletivo de Trabalho que entre si fazem as Empresas de Apoio Marítimo filiadas ao Sindicato e este Sindicato. Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1984. ROMULO AUGUSTUS PEREIRA DE SOUZA - Presidente.

(Nº 24.647 de 16-08-84 - Cr\$ 27.000,00)

R. Andrade Advs.

AVISO

Os titulares das patentes de invenção abaixo indicadas estão interessados em desenvolver sua exploração:

Pat. nº 83.325 de 09.07.70., para "VÁLVULAS REGULADORAS DE PRESSÃO" em nome de C.A.V. LTD.

Pat. nº 83.496 de 22.07.70., para "BOMBAS DE COMBUSTÍVEL LÍQUIDO" em nome de C.A.V. LTD.

Pat. nº 6681198 de 12.07.66., para "ARTICULAÇÃO CORREDIÇA PARA MARCHA SINCRONA, EM ESPECIAL PARA VEIOS ARTICULADOS" em nome de LÖHR & BROMKAMP G.m.b.H.

Pat. nº 6913304 de 05.07.78., para "MECANISMO DE TRANSMISSÃO" em nome de C.A.V. LTD.

Pat. nº 7020196 de 01.07.70., para "APERFEIÇOAMENTO EM PROCESSO PARA TRATAR ÁGUA QUE CONTÉM MATERIAL BIOQUIMICAMENTE OXIDÁVEL" em nome de LINDE AG.

Pat. nº 7020200 de 01.07.70., para "APERFEIÇOAMENTO EM PROCESSO PARA TRATAR ÁGUA DE ESGOTO QUE CONTÉM MATERIAL BIOQUIMICAMENTE OXIDÁVEL, E EM PROCESSO PARA TRATAR ESGOTO URBANO" em nome de LINDE AG.

Pat. nº 7104329 de 08.07.71., para "MATERIAIS PRÉ-IMPREGNADOS COMPREENDENDO FIBRAS DE REFORÇO E UMA COMPOSIÇÃO DE IMPREGNAÇÃO, E, PROCESSO PARA SUA FABRICAÇÃO" em nome de REGIE NATIONALE DES USINES RENAULT e PRODUITS CHIMIQUES PECHINEY-SAINT GOBAIN.

Pat. nº 7204583 de 11.07.72., para "LÂMINAS TRITURADORAS" em nome de NIPPON STEEL CORPORATION.

Pat. nº 7304661 de 25.06.73., para "DISPOSITIVO MÓVEL EM FORMA DE RAMPAPASSARELA, INCLINÁVEL PARA ACESSO ENTRE UM VEÍCULO E UMA PLATAFORMA EXTERNA" em nome de MAC GRBOR-COMARAIN S/A.

Pat. nº 7305090 de 09.07.73., para "INSERÇÃO DE CORTE E CORTADOR INCLUIDO A MESMA" em nome de SANDVIK AB.

Pat. nº 7305316 de 16.07.73., para "PROCESSO DE PRODUIR UMA SEQUÊNCIA DE ANIMAÇÃO E DE GERAR SINAIS DE COORDENAÇÃO" em nome de COMPUTER IMAGE CORPORATION.

Pat. nº 7305530 de 20.07.73., para "COMUTADOR DE TELECOMUNICAÇÕES QUE UTILIZA INTERRUPTORES TIPO CROSSPOINT" em nome de PLESSEY OVERSEAS LIMITED.

Pat. nº 7405594 de 08.07.74., para "PROCESSO DE ESFRIAMENTO DE UM MOTOR DE COMBUSTÃO INTERNA E MOTOR DE COMBUSTÃO INTERNA" em nome de TOWNSEND ENGINEERING CO.

Pat. nº 7405653 de 09.07.74., para "BATERIA ACUMULADORA DE CHUMBO-ÁCIDO, PROCESSO PARA SUA FABRICAÇÃO, E PROCESSO PARA TRATAMENTO DE PLACAS A SEREM USADAS NA MESMA" em nome de GOULD INC.

Pat. nº 7405733 de 11.07.74., para "PROCESSO DE FORMAR UMA ESQUINA EM UMA PEÇA OU ENTRE DUAS PEÇAS, SEPARADAS DE MATERIAL..." em nome de SCHLEGEL (UK) LTD.

Pat. nº 7406028 de 22.07.74., para "PROCESSO PARA FAZER EXPLODIR E REFORÇAR CAVIDADES ROCHOSAS" em nome de WP-SYSTEM AKTIEBOLAG.

Pat. nº 7406251 de 30.07.74., para "APARELHO PARA A CONCENTRAÇÃO DE PRODUTOS LÍQUIDOS CONTENDO VOLÁTEIS" em nome de THE A.P.V. CO LTD.

Pat. nº 7406266 de 30.07.74., para "JUNTA UNIVERSAL HOMOCINÉTICA" em nome de GLAENZER SPICER S.A.

Pat. nº 7504050 de 27.06.75., para "SISTEMA DE CARGA E/OU DESCARGA, NO MAR DE UM NAVIO DE TRANSPORTE DE PRODUTOS INCOERENTES OU NÃO-AGLUTINANTES" em nome de TECHNIGAZ.

Pat. nº 7504239 de 04.07.75., para "PROCESSO PARA PRODUIR UM COPOLÍMERO DE HIDROGEL LEVEMENTE RETICULADO" em nome de SMITH & NEPHEW RESEARCH LIMITED.

Pat. nº 7504332 de 09.07.75., para "DEPÓSITO SUPRIDOR DE LÂMINAS DE BARBEAR" em nome de WILKINSON SWORD LIMITED.

Pat. nº 7504345 de 09.07.75., para "APERFEIÇOAMENTO EM DISPOSITIVO MISTURADOR DE FLUÍDOS E EM PROCESSO DE DETECTAR MICRÓBIOS PATOGENICOS" em nome de J. K. AND SUSIE L. WADLEY R. INSTITUT AND B. BANK.

Pat. nº 7504405 de 11.07.75., para "MÉTODO DE RESFRIAMENTO DE UM MOTOR DE COMBUSTÃO INTERNA E MOTOR DE COMBUSTÃO INTERNA" em nome de TOWNSEND ENGINEERING CO.

Pat. nº 7504444 de 14.07.75., para "INSTALAÇÃO APERFEIÇOADA PARA A PRODUÇÃO DE BRIQUETES INDIVIDUAIS DE MATERIAL DUCTIL" em nome de THYSSEN, PUROFER G.m.b.H.

Pat. nº 7504477 de 15.07.75., para "MOTOR DE COMBUSTÃO POR COMPRESSÃO E MÉTODO DE CONTROLAR O MOMENTO DE..." em nome de TOWNSEND ENGINEERING CO.

Pat. nº 7504779 de 25.07.75., para "SISTEMA DE PROCESSAMENTO DA DADOS" em nome de PLESSEY HANDEL UND INVESTMENTS AG.

Pat. nº 7600808 de 10.02.76., para "DISPOSITIVO DE VEDAÇÃO AJUSTÁVEL; APARELHO PARA EVACUAR E FECHAR RECEPTÁCULOS..." em nome de W.R. GRACE & CO.

Pat. nº 7603903 de 16.06.76., para "MATERIAL FORMADO EM REDE E PROCESSO PARA PRODUÇÃO DE UMA REDE" em nome de SMITH & NEPHEW PLASTICS LIMITED.

Pat. nº 7604399 de 06.07.76., para "APLICAÇÃO DE CONCRETO REFRAATÁRIO PARA PEÇAS DE DESGATE QUE ENTRAM EM CONTATO COM MASSAS METÁLICAS EM FUSÃO" em nome de DIDIER-WERKE AG.

Pat. nº 7604473 de 08.07.76., para "PROCESSO E APARELHO PARA PREPARAR A SU PERFÍCIE ESTRAGADA DO REVESTIMENTO DE UM VASO REVESTIDO COM MATERIAL REFRAATÁRIO" em nome de NIPPON STEEL CORPORATION.

Pat. nº 7604579 de 13.07.76., para "FERRAMENTA DE FURAR E LÂMINA PARA ESTA FERRAMENTA" em nome de AMIEL, INC.

Pat. nº 7604675 de 16.07.76., para "PROCESSO PARA PERFURAÇÃO MEDIANTE ROLO DE PREENSA" em nome de NIPPON STEEL CORPORATION.

Pat. nº 7604990 de 30.07.76., para "FERRAMENTA PARA ESCARIFICAÇÃO INTERNA ESPECIALMENTE PARA PRODUIR RANHURAS DE PERFIL" em nome de JEAN WALTERSCHEID G.m.b.H.

Pat. nº 7703714 de 08.06.77., para "COLUNA" em nome de ENTERPRISE D'EQUIPEMENTS MÉCANIQUES ET HYDRAULIQUES E.M.H.

Pat. nº 7704235 de 29.06.77., para "CONJUNTO RESERVATÓRIO, COLUNA ARTICULADA E PROCESSO PARA POSICIONAMENTO DO CONJUNTO" em nome de ENTERPRISE D'EQUIPEMENTS MÉCANIQUES ET HYDRAULIQUES E.M.H.

Pat. nº 7704457 de 07.07.77., para "MANCAL DA CRUZETA EM MÁQUINAS DE ÊMBOLLO ESPECIALMENTE PARA MÁQUINAS DE COMBUSTÃO A ÓLEO DIESEL" em nome de SULZER BROTHERS LTD.

Pat. nº 7704600 de 13.07.77., para "PRENSA DE VULCANIZAÇÃO DE PNEUS" em nome de McNEIL CORPORATION.

Pat. nº 7704669 de 15.07.77., para "ELEMENTO SEMICONDUTOR" em nome de MITSUBISHI DENKI KABUSHIKI KAISHA.

Pat. nº 7704818 de 22.07.77., para "APERFEIÇOAMENTO EM SISTEMA DE SUSPENSÃO PARA MONTAGEM DE UMA UNIDADE MOTOR-COMPRESSOR" em nome de CARRIER CORPORATION.

Pat. nº 7704831 de 22.07.77., para "VEÍCULOS SOBRE TRILHOS" em nome de SCHWEIZERISCHE LOKOMOTIV-UND MASCHINENFABRIK.

Pat. nº 7704894 de 26.07.77., para "JUNTA GIRATÓRIA HOMOCINÉTICA" em nome de LÖHR & BROMKAMP G.m.b.H.

Pat. nº 7804600 de 17.07.78., para "COMPOSIÇÃO ANTI-TRANSPIRANTE NA FORMA DE UM BASTÃO TRIFÁSICO E BASTÃO ANTI-TRANSPIRANTE" em nome de THE PROCTER & GAMBLE COMPANY.

Pat. nº 7904841 de 27.07.79., para "FITA DE ETIQUETAS CONTENDO ETIQUETAS AU TOCOLÁVEIS" em nome de ESSELTE PENDAFLEX CORPORATION.

Os interessados devem se dirigir diretamente aos titulares ou a seus procuradores R. ANDRADE Adv. Caixa Postal nº 2882, Rio de Janeiro, R.J. Brasil.

(Nº 24.661 de 16-08-84 - Cr\$ 333.000,00)

Haroldo Senna

DOCUMENTO PEPDIDO

Declaro haver extraviado meu Diploma de ADVOGADO, expedido pela Universidade MACKENZIE em 1969, OAB inscrição nº23.295.

São Paulo, 06 de agosto de 1.984

HAROLDO SENNA

(Nº 24.618 de 15-08-84 - Cr\$ 54.000,00)
(DIAS: 16, 17 e 20-08-84)

Governo do Estado da Paraíba

Secretaria da Agricultura

COMISSÃO ESPECIAL DE DISCRIMINAÇÃO DE TERRAS DEVOLUTAS DO ESTADO AVISO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO

OBJETO: Instauração de Procedimento Discriminatório Administrativo

GLEBA: PEDRAS DE FOGO

MUNICÍPIO: PEDRAS DE FOGO/BP

EDITAL: 1ª publicação D.O.E. do dia 08/08/84

2ª publicação D.O.E. do dia 17/08/84

LOCAL: Rua 2 de julho, 36 Pedras de Fogo/PB

DISPOSIÇÕES: A COMISSÃO ESPECIAL DE DISCRIMINAÇÃO DE TERRAS DEVOLUTAS DO ESTADO estará recebendo a documentação dos interessados a partir do dia 17/08/84, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

PEDRAS DE FOGO, 17 de agosto de 1984

EDSON FORMIGA
Presidente da CE/PB-28

OF. Nº 220/84

GIE - GRUPPO INDUSTRIE ELETTRO MECCANICHE PER IMPIANTI ALL'ESTERO S.p.A.

Via Caboto, nº 3 - Corsico - MI - Itália - Capital Social Lit 48.900.000.000 totalmente integralizado - Registro IVA e Código Fiscal nº 0073463/015/5

BALANÇO DO EXERCÍCIO FISCAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1983

SITUAÇÃO PATRIMONIAL

ATIVO	1983		1982		PÁSSIVO	1983		1982	
	LIT	LIT	LIT	LIT		LIT	LIT	LIT	LIT
Bens imóveis:					Débitos perante bancos:				
- construções civis	10.725.245.591	10.556.969.738			- de crédito ordinário:				
Bens móveis:					- na linha capital	128.539.151.299	85.751.411.259		
- móveis para escritório	630.024.391	603.471.353			- na linha de juros	156.250.000	-		
- aparelhagens e máquinas para escritório	1.610.509.934	1.512.288.290			- de crédito a médio prazo:				
- aparelhagens e instrumentos técnicos	5.072.140	4.495.000			- na linha capital	936.933.324.911	768.092.595.064		
- veículos	87.381.693	81.016.893			- por juros vencidos ou vincendos	24.637.713.508	42.275.155.458		
Títulos:					Adiantamentos p/ instalações em fase de execução no exterior:				
- de renda fixa	6.682.935.845	4.361.306.546			- de clientes vários	117.802.740.924	91.473.341.461		
- participações acionárias em:					Débitos perante fornecedores:				
- sociedades controladas	1.105.810.000	1.120.470.495			- promissórias passivas	-	4.409.693.700		
- sociedades coligadas	1.632.667.793	1.632.667.793			- sociedades nossas acionistas	231.880.576.764	188.773.682.410		
- outras sociedades	62.354.000	36.641.000			- sociedades controladas	24.105.703.696	13.343.459.829		
Almoxarifado de máquinas a serem exportadas	25.668.865.705	40.680.186.795			- sociedades coligadas	225.687.464	-		
Instalações em fase de execução no exterior	59.931.998.291	31.914.695.395			- diversos:				
Licitações internacionais em andamento	9.293.787.328	6.275.588.563			- nacionais	60.287.185.553	88.372.963.455		
Adiantamentos pelo fornecimento de materiais e serviços:					- estrangeiros	43.053.419.527	47.305.462.240		
- a sociedades nossas acionistas	3.067.205.927	5.216.450.577			Débitos comerciais:				
- a sociedades controladas	7.516.118.997	5.479.774.753			- perante sociedades coligadas	77.924.579	92.113.169		
- a sociedades coligadas	315.576.141	1.190.455.599			- perante sociedades controladas	-	22.636.480		
- a diversos:					Débitos financeiros perante sociedades coligadas	1.030.170.513	990.078.011		
- nacionais	2.836.486.660	9.083.543.947			Promissórias passivas	4.574.410.100	-		
- estrangeiros	4.357.463.273	11.436.420.302			Débitos vários	48.161.742.787	43.893.366.553		
Créditos perante clientes diversos	1.629.610.302.583	1.336.580.722.806			Passivos diversos referentes a faturas a receber	45.390.451.872	39.359.487.140		
Créditos comerciais perante sociedades nossas acionistas	20.168.992.532	19.925.087.902			Despesas vencidas	537.294.923	-		
Créditos comerciais perante sociedades controladas	406.418.451	2.562.196.051			Rateios passivos	-	530.644.444		
Créditos comerciais perante sociedades coligadas	855.966.395	674.427.525			Acionistas por seus depósitos para aumento do capital social	-	23.950.000.000		
Créditos financeiros:					Fundo para impostos e taxas	2.682.233.000	87.022.896		
- perante sociedades nossas acionistas	-	7.749.282.375			Fundo para indenização de pessoal	11.062.326.832	9.540.060.847		
- perante sociedades controladas	-	1.761.922.915			Fundos de amortização:				
- perante sociedades coligadas	4.496.877	171.341.371			- imóveis	195.831.060	174.981.060		
Promissórias de clientes não destinadas ao financiamento objeto da Lei 227 de 24/5/1977	4.688.719.016	2.612.262.507			- móveis para escritório	311.987.702	238.824.262		
Créditos diversos	10.061.822.047	12.871.525.816			- máquinas e aparelhagens para escritório	872.401.963	632.855.771		
Rendas vencidas	13.158.983.079	-			- aparelhagens e instrumentos técnicos	1.148.057	539.400		
Redescontos ativos	10.747.952.506	7.602.188.264			- veículos	55.628.776	44.938.238		
Disponibilidades financeiras:					Fundos para riscos de créditos:				
- Caixas	14.423.413	20.507.653			- conforme D.P.R. 597 art. 66	2.650.000.000	7.516.438.742		
- Bancos	9.061.163.338	7.280.035.572			- excessos taxados	25.190.038.206	25.190.038.206		
					Fundo de contribuições (cle. art. 55 do D.P.R. 597):				
					- 4% (art. 18 da Lei 675 de 12/8/1977)	26.782.261	26.782.261		
					- 6% (art. 55 da Lei 526 de 7/8/82)	10.717.597	10.371.440		
					- 6% (art. 15 da Lei 130 de 26/4/83)	5.900.072	-		
					Acionistas seus depósitos para aumento do capital social	74.950.000.000	-		
						1.785.408.743.946	1.482.098.943.796		
					PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
					Capital Social	48.900.000.000	42.000.000.000		
					Reserva de reavaliação:				
					- conforme Lei nº 72 de 19.03.83	-	6.900.000.000		
					TOTAL DE PARIDADE ENTRE ATIVO E PASSIVO	1.834.308.743.946	1.530.998.943.796		
					CONTAS DE COMPENSAÇÃO (DE ORDEM)				
					Deposítarios de bens em depósito:				
					- administradores por cauções	4.600.000	3.800.000		
					- terceiros por títulos que nos entregaram em garantia	75.000.000	-		
					Nossos bens junto a terceiros:				
					- nossos materiais perante terceiros	25.037.994.739	39.892.591.471		
					- materiais de exportação temporária junto a nossos canteiros de obras	464.135.416	399.685.502		
					- títulos de clientes de nossa disponibilidade junto a diversos a serem financiados	248.943.590.497	45.659.484.911		
					Terceiros por suas responsabilidades a nosso favor:				
					- terceiros por suas fianças e garantias a nosso favor	37.911.438.055	43.697.148.512		
					- clientes por suas aberturas de crédito a nosso favor	373.151.377.791	195.635.660.042		
					- títulos de clientes junto a bancos em garantia de financiamentos obtidos	1.617.802.798.367	1.242.595.857.056		
					- títulos de clientes a serem ressarcidos conforme acordos de refinanciamento	59.497.124.374	22.714.146.687		
					- clientes por seus títulos junto a bancos para cobertura de valores contratuais a serem realizados	872.415.351.997	1.049.256.743.287		
					Bancos por nossos compromissos em favor de terceiros:				
					- fianças	962.697.990.694	725.146.997.427		
					- bancos por nossas aberturas de crédito	576.831.723	844.449.861		
					- bancos por nossos avais sobre créditos financeiros concedidos a clientes	679.089.033	518.991.879		
					- bancos por juros vencidos sobre financiamentos a nós concedidos	152.033.438.015	138.739.194.322		
					Partidas diversas	323.655.149	678.926.088		
					TOTAL GERAL	6.185.923.159.796	5.036.782.620.841		

CONTINUA

ÍNDICE DE NORMAS

EXECUTIVO			
DECRETO EXECUTIVO 90.078, 16-08-84.....	12.025	ACORDAO 1.771, IAA, 10-08-84.....	12.045
DECRETO EXECUTIVO 90.079, 16-08-84.....	12.025	ATO DO DIRETOR-GERAL 50, IAA, 14-08-84.....	12.043
DECRETO EXECUTIVO 90.080, 16-08-84.....	12.029	AVISO 5, STI, 15-08-84.....	12.060
		CONVENIO 25, SUDHEVEA, 13-08-84.....	12.061
		DESPACHO, CDI, 14-08-84.....	12.043
		DESPACHO, DNRC, 09-08-84.....	12.043
CONSELHO DE SEGURANCA NACIONAL			
TERMO ADITIVO 19, GETAT, 02-08-84.....	12.055	MINISTERIO DO INTERIOR	
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVICO PUBLICO			
AVISO, FUNCEP, 17-08-84.....	12.055	CONVENIO 97, SUFRAMA, 08-08-84.....	12.061
CONTRATO, SUCAD, 09-08-84.....	12.055	CONTRATO 18, SEMA, 15-08-84.....	12.061
PORTARIA 190, SUCAD, 14-08-84.....	12.030	CONTRATO 82, CODEVASF, 30-07-84.....	12.062
PORTARIA 191, SUCAD, 14-08-84.....	12.030	TERMO ADITIVO, DA, 01-08-84.....	12.061
PORTARIA 192, SUCAD, 14-08-84.....	12.030	TERMO ADITIVO, SG, 14-08-84.....	12.061
PORTARIA 193, SUCAD, 14-08-84.....	12.030	TERMO ADITIVO, SUDECC, 03-08-84.....	12.061
		TERMO ADITIVO, SUDECO, 10-08-84.....	12.062
MINISTERIO DA AERONAUTICA			
ATA, INFRAERO, 24-07-84.....	12.040	MINISTERIO DA JUSTICA	
ATA, INFRAERO, 26-07-84.....	12.040	ATA, CONTRAN, 03-08-84.....	12.031
ATA, INFRAERO, 30-07-84.....	12.040	ATA, CONTRAN, 07-08-84.....	12.031
		AVISO, PGF, 16-08-84.....	12.056
MINISTERIO DA AGRICULTURA		CONVENIO 9, DEPEN, 16-08-84.....	12.056
AJUSTE, SG, 14-08-84.....	12.059	CONVENIO 15, DEPEN, 16-08-84.....	12.055
PORTARIA 244, SG, 15-08-84.....	12.039	CONVENIO 27, DEPEN, 16-08-84.....	12.056
PORTARIA 250, SG, 16-08-84.....	12.039	CONVENIO 29, DEPEN, 16-08-84.....	12.055
		CONVENIO 30, DEPEN, 16-08-84.....	12.055
		CONVENIO 31, DEPEN, 16-08-84.....	12.056
		CONVENIO 32, DEPEN, 16-08-84.....	12.056
MINISTERIO DAS COMUNICACOES			
EXP. DE MOTIVOS 174, 13-08-84.....	12.030	MINISTERIO DA MARINHA	
EXP. DE MOTIVOS 175, 13-08-84.....	12.030	EDITAL, DEN, 01-08-84.....	12.057
PORTARIA, DENTEL, 14-08-84.....	12.051	EDITAL, DHN, 10-08-84.....	12.057
PORTARIA 125, SG, 15-08-84.....	12.051	TERMO ADITIVO 1, DDCM, 01-08-84.....	12.057
PORTARIA 171, GM, 15-08-84.....	12.051		
PORTARIA 398, DENTEL, 10-08-84.....	12.051	MINISTERIO DAS MINAS E ENERGIA	
PORTARIA 517, DENTEL, 07-08-84.....	12.051	ALVARA 5.126, DNPM, 13-08-84.....	12.045
PORTARIA 518, DENTEL, 07-08-84.....	12.051	ALVARA 5.127, DNPM, 13-08-84.....	12.045
PORTARIA 519, DENTEL, 07-08-84.....	12.051	ALVARA 5.128, DNPM, 13-08-84.....	12.045
PORTARIA 520, DENTEL, 07-08-84.....	12.051	ALVARA 5.129, DNPM, 15-08-84.....	12.045
PORTARIA 521, DENTEL, 07-08-84.....	12.051	ALVARA 5.130, DNPM, 15-08-84.....	12.045
PORTARIA 522, DENTEL, 07-08-84.....	12.051	ALVARA 5.131, DNPM, 15-08-84.....	12.050
PORTARIA 523, DENTEL, 07-08-84.....	12.051	ALVARA 5.380, GM, 07-08-84.....	12.045
PORTARIA 524, DENTEL, 07-08-84.....	12.051	ALVARA 5.381, GM, 07-08-84.....	12.045
PORTARIA 525, DENTEL, 07-08-84.....	12.051	ALVARA 5.382, GM, 07-08-84.....	12.045
PORTARIA 526, DENTEL, 07-08-84.....	12.051	ALVARA 5.383, GM, 07-08-84.....	12.045
PORTARIA 527, DENTEL, 07-08-84.....	12.051	ALVARA 5.384, GM, 07-08-84.....	12.045
PORTARIA 529, DENTEL, 08-08-84.....	12.051	ALVARA 5.385, GM, 07-08-84.....	12.045
PORTARIA 530, DENTEL, 08-08-84.....	12.051	ALVARA 5.385, GM, 07-08-84.....	12.046
PORTARIA 531, DENTEL, 08-08-84.....	12.051	ALVARA 5.387, GM, 07-08-84.....	12.046
PORTARIA 532, DENTEL, 08-08-84.....	12.051	ALVARA 5.388, GM, 07-08-84.....	12.046
PORTARIA 533, DENTEL, 08-08-84.....	12.051	ALVARA 5.389, GM, 07-08-84.....	12.046
		ALVARA 5.390, GM, 07-08-84.....	12.046
		ALVARA 5.391, GM, 07-08-84.....	12.046
		ALVARA 5.392, GM, 07-08-84.....	12.046
		ALVARA 5.393, GM, 07-08-84.....	12.046
		ALVARA 5.394, GM, 07-08-84.....	12.046
		ALVARA 5.395, GM, 07-08-84.....	12.046
		ALVARA 5.396, GM, 07-08-84.....	12.047
		ALVARA 5.397, GM, 07-08-84.....	12.047
		ALVARA 5.398, GM, 07-08-84.....	12.047
		ALVARA 5.399, GM, 07-08-84.....	12.047
		ALVARA 5.400, GM, 07-08-84.....	12.047
		ALVARA 5.401, GM, 07-08-84.....	12.047
		ALVARA 5.402, GM, 07-08-84.....	12.047
		ALVARA 5.403, GM, 07-08-84.....	12.047
		ALVARA 5.404, GM, 07-08-84.....	12.047
		ALVARA 5.405, GM, 07-08-84.....	12.047
		ALVARA 5.406, GM, 07-08-84.....	12.048
		ALVARA 5.407, GM, 07-08-84.....	12.048
		ALVARA 5.408, GM, 07-08-84.....	12.048
		CONVENIO 16, SG, 14-08-84.....	12.061
		EDITAL, DNPM, 16-08-84.....	12.061
		PORTARIA 123, DNAEE, 15-08-84.....	12.050
		PORTARIA 206, CNP, 15-08-84.....	12.050
		PORTARIA 215, DNAEE/DCAE, 15-08-84.....	12.050
		PORTARIA 1.118, GM, 15-08-84.....	12.045
		PORTARIA 1.119, GM, 15-08-84.....	12.045
		RELACAO 11, DNPM, 09-08-84.....	12.049
		RELACAO 19, DNPM, 08-08-84.....	12.049
		RELACAO 19, DNPM, 09-08-84.....	12.049
		RELACAO 20, DNPM, 10-08-84.....	12.049
		RELACAO 24, DNPM, 06-08-84.....	12.048
		RELACAO 24, DNPM, 10-08-84.....	12.048
		MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
		CONTRATO 4, INAMPS/SRCE, 01-08-84.....	12.062
		CONTRATO 103, INAMPS/SRSP, 16-08-84.....	12.062
		CONTRATO 172, IAPAS/DG, 16-08-84.....	12.062
		PORTARIA 3.394, GM, 16-08-84.....	12.051
		MINISTERIO DA SAUDE	
		PLANO DE APLICACAO 255, SG, 09-08-84.....	12.040
		RELACAO 22, SNVS/DINAL, 16-08-84.....	12.040

RELACAO 51, SNVS/DINAL, 16-08-84.....	12.040
RELACAO 52, SNVS/DINAL, 16-08-84.....	12.041
RELACAO 684, SNVS/DISAD, 16-08-84.....	12.042
RELACAO 685, SNVS/DISAD, 16-08-84.....	12.042
RELACAO 686, SNVS/DISAD, 16-08-84.....	12.042

MINISTERIO DO TRABALHO

CCNVENIO 603, GM, 15-08-84.....	12.060
CONVENIO 1.017, GM, 15-08-84.....	12.060
CONVENIO 1.215, GM, 15-08-84.....	12.060
DESPACHO 1.085, DRT/RC, 14-08-84.....	12.039
DESPACHO 1.996, DRT/RC, 14-08-84.....	12.039
PORTARIA 68, DRT/DF, 10-08-84.....	12.039
PORTARIA 3.154, GM, 15-08-84.....	12.039

MINISTERIO DOS TRANSPORTES

ATO DECLARATORIO 1.636, SUNAMAM, 11-08-84.....	12.039
ATO DECLARATORIO 1.644, SUNAMAM, 14-08-84.....	12.038
ATO DECLARATORIO 1.675, SUNAMAM, 14-08-84.....	12.039
ATO DECLARATORIO 1.676, SUNAMAM, 14-08-84.....	12.039

ATO DECLARATORIO 1.961, SUNAMAM, 14-08-84.....	12.039
AVISO, DNER, 14-08-84.....	12.059
CONTRATO 20, EBTU, 16-08-84.....	12.059
CONTRATO 852, DNER, 14-08-84.....	12.059
PORTARIA 482, GM, 15-08-84.....	12.036
PORTARIA 483, GM, 15-08-84.....	12.038
TERMO ADITIVO 845, DNER, 13-08-84.....	12.059

PRESIDENCIA DA REPUBLICA

MENSAGEM 297, 16-08-84.....	12.030
MENSAGEM 298, 16-08-84.....	12.030

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA
PRESIDENCIA DA REPUBLICA

CONVENIO 31, SAREM, 15-08-84.....	12.055
CONVENIO 32, SAREM, 15-08-84.....	12.055
CONVENIO 33, SAREM, 15-08-84.....	12.055
DESPACHO, SUNAB, 26-07-84.....	12.030
DESPACHO, SUNAB, 09-08-84.....	12.030
PLANO DE APLICACAO, 15-08-84.....	12.030

ÍNDICE POR ASSUNTO

A

- AÇÃO COMUNITARIA MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO/RO. .TERMO ADITIVO, 03-08-84 MINTER SUDECO.....	12.061
- ACORDO COLETIVO DE TRABALHO TELERON S.A. .DESPACHO 1.085, 14-08-84 MTB DRT/RO.....	12.039
FEDERACAO NACIONAL DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS URBANAS. CAERD CIA. .DESPACHO 1.996, 14-08-84 MTB DRT/RO.....	12.039
- ALCOOL .PORTARIA 206, 15-08-84 MME CNP.....	12.050
- ALIMENTOS VIGILANCIA SANITARIA .RELACAO 22, 16-08-84 MS SNVS/DINAL.....	12.040
.RELACAO 52, 16-08-84 MS SNVS/DINAL.....	12.041
- ALTERACAO CONTRATO CONTERPA - CONSTRUCOES, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACAO S.A. .TERMO ADITIVO 1, 01-08-84 MM DOCM.....	12.057
DENOMINACAO COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU. .PORTARIA 482, 15-08-84 MTR GM.....	12.036
ESTATUTO SOCIAL COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU. .PORTARIA 483, 15-08-84 MTR GM.....	12.038
RAZAO SOCIAL .DESPACHO, 09-08-84 SEPLAN SUNAB.....	12.030
- AMIANTO PESQUISA DE MINERIO MINERACAO INAUINI LTDA. .ALVARA 5.404, 07-08-84 MME GM.....	12.047
MINERACAO INAUINI LTDA. .ALVARA 5.405, 07-08-84 MME GM.....	12.047
MINERACAO INAUINI LTDA. .ALVARA 5.406, 07-08-84 MME GM.....	12.048
MINERACAO INAUINI LTDA. .ALVARA 5.407, 07-08-84 MME GM.....	12.048
MINERACAO INAUINI LTDA. .ALVARA 5.408, 07-08-84 MME GM.....	12.048
- ARGILITO PESQUISA DE MINERIO CHIARELLI MINERACAO LTDA. .ALVARA 5.381, 07-08-84 MME GM.....	12.045
- ARMAZENAGEM .COMUNICADO 786, 15-08-84 MF BCB.....	12.034
- ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR CLINICA SAO CAMILO DE LELIS, (CE). .CONTRATO 4, 01-08-84 MPAS INAMPS/SRCE.....	12.062
- AVIARIO OFICINAS GOVERNO DO ESTADO DO PARANHAO. .CONVENIO 33, 16-08-84 MJ DEPN.....	12.055

B

- BENS MOVEIS .CONVENIO 603, 15-08-84 MTB GM.....	12.060
.CONVENIO 1.017, 15-08-84 MTB GM.....	12.060
.CONVENIO 1.215, 15-08-84 MTB GM.....	12.060

C

- CALCARIO PESQUISA DE MINERIO ELISA MARIA GRADVOLHL BEZERRA. .ALVARA 5.380, 07-08-84 MME GM.....	12.045
- CANA DE ACUCAR MOAGEM .ATO DO DIRETOR-GERAL 50, 14-08-84 MIC IAA.....	12.043
- CESSAO IMOVEL DA UNIAO EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - EMBRAPA. .PORTARIA 250, 16-08-84 MAGR SG.....	12.039
- CHUMBO PESQUISA DE MINERIO MINERACAO TOMAZ SALUSTINO S.A. .ALVARA 5.385, 07-08-84 MME GM.....	12.045
- CONCORRENCIA PUBLICA .AVISO, 14-08-84 MTR DNER.....	12.059
.AVISO, 14-08-84 MTR DNER.....	12.059
.AVISO, 14-08-84 MTR DNER.....	12.059
.EDITAL, 01-08-84 MM DEN.....	12.057
- CONCURSO PUBLICO .EDITAL, 10-08-84 MM DHN.....	12.057
PROCURADOR DA REPUBLICA INSCRICAO .AVISO, 16-08-84 MJ PGF.....	12.056
- CONSTRUCAO HOSPITAL .PLANO DE APLICACAO 255, 09-08-84 MS SG.....	12.040
- CONSULTORIA TECNICA CONGEPE LTDA. .CONTRATO 852, 14-08-84 MTR DNER.....	12.059
ENGESUR CONSULTORIA E ESTUDOS TECNICOS LTDA. .TERMO ADITIVO 845, 13-08-84 MTR DNER.....	12.059
- CONTRATO ALTERACAO CONTERPA - CONSTRUCOES, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACAO S.A. .TERMO ADITIVO 1, 01-08-84 MM DOCM.....	12.057
- COOPERACAO TECNICA .CONVENIO 31, 15-08-84 SEPLAN SAREM.....	12.055
.CONVENIO 32, 15-08-84 SEPLAN SAREM.....	12.055
.CONVENIO 33, 15-08-84 SEPLAN SAREM.....	12.055
- CP JURISDICAO .DECRETO EXECUTIVO 90.080, 16-08-84.....	12.029

- CREDITO RURAL					
.CARTA CIRCULAR 1.065, 15-08-84 MF BCB.....	12.034				
.CARTA CIRCULAR 1.066, 15-08-84 MF BCB.....	12.034				
- CURSO					
GOVERNO DO ESTADO DO PARA.					
.CONVENIO 9, 16-08-84 MJ DEPEND.....	12.056				
- DECLARACAO DE IMPORTACAO					
.ATO DECLARATORIO 6, 14-08-84 MF SRF/CIEF.....	12.032				
- DECRETO LEI FEDERAL					
.MENSAGEM 297, 16-08-84 PR.....	12.030				
- DENOMINACAO					
ALTERACAO					
COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU.					
.PORTARIA 482, 15-08-84 MTR GM.....	12.036				
- DESPACHO ADUANEIRO					
SITELTRA S.A SISTEMAS DE TELECOMUNICACOES E TRAFEGO.					
.ATO DECLARATORIO 266, 31-07-84 MF SRF/CST.....	12.033				
E					
- EMPRESA DE MINERACAO					
.ALVARA 5.126, 13-08-84 MME DNPM.....	12.050				
.ALVARA 5.127, 13-08-84 MME DNPM.....	12.050				
.ALVARA 5.128, 13-08-84 MME DNPM.....	12.050				
.ALVARA 5.129, 15-08-84 MME DNPM.....	12.050				
.ALVARA 5.130, 15-08-84 MME DNPM.....	12.050				
.ALVARA 5.131, 15-08-84 MME DNPM.....	12.050				
- ENERGIA ELETRICA					
SUB ESTACAO					
CEMIG-CENTRAIS ELETRICAS DE MINAS GERAIS S/A.					
.PORTARIA 215, 15-08-84 MME DNAEE/DCAE.....	12.050				
- EQUIPAMENTOS					
SERRARIA					
GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA.					
.CONVENIO 15, 16-08-84 MJ DEPEND.....	12.055				
- ESCRITORIO					
.CONVENIO 25, 13-08-84 MIC SUDHEVEA.....	12.061				
- ESG					
REGULAMENTO					
.DECRETO EXECUTIVO 90.079, 16-08-84.....	12.025				
- ESTATUTO SOCIAL					
ALTERACAO					
COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU.					
.PORTARIA 483, 15-08-84 MTR GM.....	12.038				
- EXPLORACAO COMERCIAL					
RADIODIFUSAO					
RADIO PANAMERICANA S.A.					
.PORTARIA 171, 15-08-84 MC GM.....	12.051				
G					
- GIPSITA					
PESQUISA DE MINERIO					
CIA. NACIONAL DE CIMENTO PORTLAND.					
.ALVARA 5.397, 07-08-84 MME GM.....	12.047				
H					
- HOSPITAL					
CONSTRUCAO					
.PLANO DE APLICACAO 255, 09-08-84 MS SG.....	12.040				
I					
- IMOVEL DA UNIAO					
.PORTARIA 244, 15-08-84 MAGR SG.....	12.039				
CESSAO					
EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - EMBRAPA.					
.PORTARIA 250, 16-08-84 MAGR SG.....	12.039				
- IMPLEMENTOS					
TRATOR					
GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO.					
.CONVENIO 27, 16-08-84 MJ DEPEND.....	12.056				
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS.					
.CONVENIO 31, 16-08-84 MJ DEPEND.....	12.056				
GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO.					
.CONVENIO 32, 16-08-84 MJ DEPEND.....	12.056				
- IMPORTACAO					
.DESPACHO, 14-08-84 MIC CDI.....	12.043				
MERCADORIA ESTRANGEIRA					
.ATO DECLARATORIO 7, 14-08-84 MF SRF/CIEF.....	12.033				
- IMPOSTO DE MINERAL					
.INSTR. NORM. 53, 15-08-84 MF SRF.....	12.032				
.INSTR. NORM. 80, 15-08-84 MF SRF.....	12.032				
.INSTR. NORM. 81, 15-08-84 MF SRF.....	12.032				
.INSTR. NORM. 82, 15-08-84 MF SRF.....	12.032				
.INSTR. NORM. 84, 15-08-84 MF SRF.....	12.032				
.INSTR. NORM. 85, 15-08-84 MF SRF.....	12.032				
.INSTR. NORM. 86, 15-08-84 MF SRF.....	12.032				
- INQUERITO ADMINISTRATIVO					
.DESPACHO 8, 05-07-84 MF CVM.....	12.033				
.DESPACHO 24, 05-07-84 MF CVM.....	12.034				
.DESPACHO 28, 19-06-84 MF CVM.....	12.033				
- INSCRICAO					
CONCURSO PUBLICO					
PROCURADOR DA REPUBLICA					
.AVISO, 16-08-84 MJ PGF.....	12.056				
- INSTALACAO					
LABORATORIO					
PANAMBRA S.A.					
.CONTRATO, 16-08-84 MEC CENTEC.....	12.060				
BAGAREL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.					
.CONTRATO, 16-08-84 MEC CENTEC.....	12.060				
AMPLA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA.					
.CONTRATO, 16-08-84 MEC CENTEC.....	12.060				
- INTERVENCAO FEDERAL					
SAELPA					
.DECRETO EXECUTIVO 90.078, 16-08-84.....	12.025				
- IPI					
SHELL QUIMICA S.A.					
.ATO DECLARATORIO 268, 31-07-84 MF SRF/CST.....	12.033				
J					
- JURISDICAO					
CP					
.DECRETO EXECUTIVO 90.080, 16-08-84.....	12.029				
L					
- LABORATORIO					
INSTALACAO					
AMPLA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA.					
.CONTRATO, 16-08-84 MEC CENTEC.....	12.060				
PANAMBRA S.A.					
.CONTRATO, 16-08-84 MEC CENTEC.....	12.060				
BAGAREL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.					
.CONTRATO, 16-08-84 MEC CENTEC.....	12.060				
- LICITACAO					
.AVISO, 17-08-84 DASP FUNCEP.....	12.055				
M					
- MANUTENCAO					
W. SILVA REFRIGERACAO LTDA.					
.CONTRATO 172, 16-08-84 MPAS TAPAS/DG.....	12.062				
- MATERIAL PERMANENTE					
ASSOCIACAO DOS SERVIDORES DA SUFRAMA - ASFRAMA.					
.CONVENIO 97, 08-08-84 MINTER SUFRAMA.....	12.061				
- MERCADORIA ESTRANGEIRA					
IMPORTACAO					
.ATO DECLARATORIO 7, 14-08-84 MF SRF/CIEF.....	12.033				
- MOAGEM					
CANA DE ACUCAR					
.ATO DO DIRETOR-GERAL 50, 14-08-84 MIC IAA.....	12.043				
- MCAGEM COLONIAL					
COOPERATIVA AGROPECUARIA ALTO URUGUAI LTDA.					
.DESPACHO, 26-07-84 SEPLAN SUNAB.....	12.030				
- MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA					
.AJUSTE, 14-08-84 MAGR SG.....	12.059				
- MULTA					
HANS GEORGENS.					
.ATO DECLARATORIO 1.636, 11-08-84 MTR SUNAMAM.....	12.039				
MARINE CHARTERING.					
.ATO DECLARATORIO 1.644, 14-08-84 MTR SUNAMAM.....	12.038				
AGENAWE - AGENCIA MARITIMA LTDA.					
.ATO DECLARATORIO 1.675, 14-08-84 MTR SUNAMAM.....	12.039				
AGENCIA MARITIMA GUANABARA LTDA.					
.ATO DECLARATORIO 1.676, 14-08-84 MTR SUNAMAM.....	12.039				

S.A. MARITIMA EUROBRAS-AGENTE E COMISSARIA. ATO DECLARATORIO 1.961, 14-08-84 MTR SJNAMAM.....	12.039	MINERACAO KOALA LTDA. .ALVARA 5.400, 07-08-84 MME GM.....	12.047
EDIMILSCA MARTINS DA SILVA. PORTARIA, 14-08-84 MC DENTEL.....	12.051	ZINCO MINERACAO REUNICAS RIO CORAL LTDA. .ALVARA 5.382, 07-08-84 MME GM.....	12.045
0 - OBRA DE ENGENHARIA .CCNTRATO, 09-08-84 DASP SUCAD.....	12.055	MINERACAO TERRAS GRANDES LTDA. .ALVARA 5.383, 07-08-84 MME GM.....	12.045
- OFICINAS AVIARIO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO. .CONVENIO 30, 16-08-84 MJ DEPEN.....	12.055	MINERACAO CUIPIXI LTDA. .ALVARA 5.385, 07-08-84 MME GM.....	12.046
- ORCAMENTO REFORMULACAO INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTENCIA MEDICA DA PREVIDENCIA SOCIAL - INAMPS. .PORTARIA 3.354, 16-08-84 MPAS GM.....	12.051	MINERACAO CUIPIXI LTDA. .ALVARA 5.387, 07-08-84 MME GM.....	12.046
- OURO PESQUISA DE MINERIO JOAO PEREIRA DA SILVA. .ALVARA 5.384, 07-08-84 MME GM.....	12.045	MINERACAO ITAREMA LTDA. .ALVARA 5.388, 07-08-84 MME GM.....	12.046
P - PESQUISA DE MINERIO .EDITAL, 16-08-84 MME DNPM.....	12.061	MINERACAO ITAREMA LTDA. .ALVARA 5.389, 07-08-84 MME GM.....	12.046
.RELACAO 11, 09-08-84 MME DNPM.....	12.049	MINERACAO ITAREMA LTDA. .ALVARA 5.390, 07-08-84 MME GM.....	12.046
.RELACAO 19, 08-08-84 MME DNPM.....	12.049	MINERACAO ITAREMA LTDA. .ALVARA 5.391, 07-08-84 MME GM.....	12.046
.RELACAO 19, 09-08-84 MME DNPM.....	12.049	MINERACAO KOALA LTDA. .ALVARA 5.401, 07-08-84 MME GM.....	12.047
.RELACAO 19, 09-08-84 MME DNPM.....	12.049	MINERACAO KOALA LTDA. .ALVARA 5.402, 07-08-84 MME GM.....	12.047
.RELACAO 20, 10-08-84 MME DNPM.....	12.049	MINERACAO KOALA LTDA. .ALVARA 5.403, 07-08-84 MME GM.....	12.047
.RELACAO 24, 06-08-84 MME DNPM.....	12.048	- PISCICULTURA GOVERNO DO ESTADO DO PARA. .CCNVENIO 29, 16-08-84 MJ DEPEN.....	12.055
.RELACAO 24, 10-08-84 MME DNPM.....	12.048	- PLANO DE APLICACAO .PLANO DE APLICACAO, 15-08-84 SEPLAN.....	12.030
AMIANTO MINERACAO INAUINI LTDA. .ALVARA 5.404, 07-08-84 MME GM.....	12.047	- PLANO NACIONAL DE RECURSOS HIDRICOS DNAEE-DEPARTAMENTO NACIONAL DE AGUAS E ENERGIA ELETRICA. .PORTARIA 1.119, 15-08-84 MME GM.....	12.045
MINERACAO INAUINI LTDA. .ALVARA 5.405, 07-08-84 MME GM.....	12.047	- POLITICA DE VENDA PRORROGACAO PRAZO DNAEE - DEPARTAMENTO NACIONAL DE AGUAS E ENERGIA ELETRICA. .PORTARIA 1.118, 15-08-84 MME GM.....	12.045
MINERACAO INAUINI LTDA. .ALVARA 5.406, 07-08-84 MME GM.....	12.048	- PCS GRADUACAO .CCNVENIO 400, 13-08-84 MEC CAPES.....	12.060
MINERACAO INAUINI LTDA. .ALVARA 5.407, 07-08-84 MME GM.....	12.048	.CONVENIO 401, 13-08-84 MEC CAPES.....	12.060
MINERACAO INAUINI LTDA. .ALVARA 5.408, 07-08-84 MME GM.....	12.048	.CONVENIO 402, 13-08-84 MEC CAPES.....	12.060
ARGILITO CHIARELLI MINERACAO LTDA. .ALVARA 5.381, 07-08-84 MME GM.....	12.045	.CONVENIO 403, 13-08-84 MEC CAPES.....	12.060
CALCARIO ELISA MARIA GRADVOLHI BEZERRA. .ALVARA 5.380, 07-08-84 MME GM.....	12.045	- PRATA PESQUISA DE MINERIO MINERACAO IPATINGA LTDA. .ALVARA 5.393, 07-08-84 MME GM.....	12.046
CHUMBO MINERACAO TCMAS SALUSTINO S.A. .ALVARA 5.385, 07-08-84 MME GM.....	12.045	RIO SALITRE MINERACAO LTDA. .ALVARA 5.398, 07-08-84 MME GM.....	12.047
GIPSITA CIA. NACIONAL DE CIMENTO PORTLAND. .ALVARA 5.397, 07-08-84 MME GM.....	12.047	- PRAZO POLITICA DE VENDA PRORROGACAO DNAEE - DEPARTAMENTO NACIONAL DE AGUAS E ENERGIA ELETRICA. .PORTARIA 1.118, 15-08-84 MME GM.....	12.045
CURO JOAO PEREIRA DA SILVA. .ALVARA 5.384, 07-08-84 MME GM.....	12.045	PRORROGACAO .SINDICATO RURAL DE POSSE, (GO). .PORTARIA 68, 10-08-84 MTB DRT/DF.....	12.039
PRATA MINERACAO IPATINGA LTDA. .ALVARA 5.393, 07-08-84 MME GM.....	12.046	- PRECO FOB .INSTR. NORM. 79, 15-08-84 MF SRF.....	12.032
RIO SALITRE MINERACAO LTDA. .ALVARA 5.398, 07-08-84 MME GM.....	12.047	- PRESTACAO DE SERVICIO .CONTRATO, 10-08-84 MF BCB.....	12.058
QUARTZITO JAIME BENEDETTI. .ALVARA 5.392, 07-08-84 MME GM.....	12.046	.CCNTRATO, 10-08-84 MF BCB.....	12.058
TANTALO LEILA MAR ALVES DE OLIVEIRA. .ALVARA 5.394, 07-08-84 MME GM.....	12.046	SDEMEP MCNTAGENS INDUSTRIAIS LTDA. .CONTRATO 82, 30-07-84 MINTER CODEVASF.....	12.062
LEILA MAR ALVES DE OLIVEIRA. .ALVARA 5.395, 07-08-84 MME GM.....	12.046	- PROCURADOR DA REPUBLICA INSCRICAO CCNCURSO PUBLICO .AVISO, 16-08-84 MJ PGF.....	12.056
LEILA MAR ALVES DE OLIVEIRA. .ALVARA 5.396, 07-08-84 MME GM.....	12.047	- PROJETO DE LEI .MENSAGEM 298, 16-08-84 PR.....	12.030
TUNGSTENIO MINERACAO KOALA LTDA. .ALVARA 5.399, 07-08-84 MME GM.....	12.047	- PRORROGACAO .PORTARIA 123, 15-08-84 MME DNAEE.....	12.050

PRAZO SINDICATO RURAL DE POSSE, (GO). .PORTARIA 68, 10-08-84 MTB DRT/DF.....	12.039	- RECURSOS HUMANOS ESTADO DE MINAS GERAIS. .TERMO ADITIVO, 10-08-84 MINTER SUDECO.....	12.062
PRAZO POLITICA DE VENDA DNAEE - DEPARTAMENTO NACIONAL DE AGUAS E ENERGIA ELETRICA. .PORTARIA 1.118, 15-08-84 MME GM.....	12.045	- REFORMULACAO ORCAMENTO INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTENCIA MEDICA DA PREVIDENCIA SOCIAL - INAMPS. .PCRTARIA 3.394, 16-08-84 MPAS GM.....	12.051
Q - QUARTZITO PESQUISA DE MINERIO JAIME BENEDETTI. .ALVARA 5.392, 07-08-84 MME GM.....	12.046	- REGISTRO DO COMERCIO .DESPACHO, 09-08-84 MIC DNRC.....	12.043
R - RADIODIFUSAO .EXP. DE MOTIVOS 174, 13-08-84 MC.....	12.030	- REGULAMENTC ESG .DECRETO EXECUTIVO 90.079, 16-08-84.....	12.025
.EXP. DE MOTIVOS 175, 13-08-84 MC.....	12.030	- RESIDENCIA FUNCIONAL .PORTARIA 190, 14-08-84 DASP SUCAD.....	12.030
REDE GAUCHA ZERO HORA DE COMUNICACOES LTCA. .PORTARIA 517, 07-08-84 MC DENTEL.....	12.051	.PORTARIA 191, 14-08-84 DASP SUCAD.....	12.030
EMISSORA SARANDIENSE LTDA. .PORTARIA 518, 07-08-84 MC DENTEL.....	12.051	.PORTARIA 192, 14-08-84 DASP SUCAD.....	12.030
FUNDACAO CULTURAL PLANALTO DE PASSO FUNDO. .PCRTARIA 519, 07-08-84 MC DENTEL.....	12.051	.PORTARIA 193, 14-08-84 DASP SUCAD.....	12.030
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES CORDAS. .PORTARIA 520, 07-08-84 MC DENTEL.....	12.051	- REUNIAO .ATA, 24-07-84 MAER INFRAERO.....	12.040
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES CORDAS. .PORTARIA 521, 07-08-84 MC DENTEL.....	12.051	.ATA, 26-07-84 MAER INFRAERO.....	12.040
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES CORDAS. .PORTARIA 522, 07-08-84 MC DENTEL.....	12.051	.ATA, 30-07-84 MAER INFRAERO.....	12.040
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES CORDAS. .PORTARIA 523, 07-08-84 MC DENTEL.....	12.051	.ATA, 03-08-84 MJ CONTRAN.....	12.031
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES CORDAS. .PORTARIA 524, 07-08-84 MC DENTEL.....	12.051	S - SAELPA INTERVENCAO FEDERAL .DECRETO EXECUTIVO 90.078, 16-08-84.....	12.025
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES CORDAS. .PORTARIA 525, 07-08-84 MC DENTEL.....	12.051	- SANEANTES COMISSANITARIOS VIGILANCIA SANITARIA .RELACAO 684, 16-08-84 MS SNVS/DISAD.....	12.042
L. PEREIRA SANTOS & CIA. LTDA. .PORTARIA 526, 07-08-84 MC DENTEL.....	12.051	.RELACAO 685, 16-08-84 MS SNVS/DISAD.....	12.042
TELEVISAO GAZETA DE TAPERA LTDA. .PORTARIA 527, 07-08-84 MC DENTEL.....	12.051	.RELACAO 686, 16-08-84 MS SNVS/DISAD.....	12.042
RADIO E TV DIFUSORA PORTOALEGRENSE S.A. .PORTARIA 529, 08-08-84 MC DENTEL.....	12.051	- SEFRARIA EQUIPAMENTOS GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA. .CONVENIO 15, 16-08-84 MJ DEPEN.....	12.055
FUNDACAO TELEVISAO EDUCATIVA. .PORTARIA 530, 08-08-84 MC DENTEL.....	12.051	- SERVICIO DE COMUNICACOES E. G. PINHEIRO. .CONTRATO 103, 16-08-84 MPAS INAMPS/SRSP.....	12.062
RADIO REPORTER LTDA. .PORTARIA 531, 08-08-84 MC DENTEL.....	12.051	- SERVICOS AUXILIARES .COMUNICADO 568, 15-08-84 MF BCB.....	12.059
RADIO ESMERALDA S.A. .PORTARIA 532, 08-08-84 MC DENTEL.....	12.051	- SUB ESTACAO ENERGIA ELETRICA CEMIG-CENTRAIS ELETRICAS DE MINAS GERAIS S/A. .PORTARIA 215, 15-08-84 MME DNAEE/DCAE.....	12.050
RADIO BLAU NUNES LTDA. .PORTARIA 533, 08-08-84 MC DENTEL.....	12.051	T - TANTALO PESQUISA DE MINERIO LEILA MAR ALVES DE OLIVEIRA. .ALVARA 5.394, 07-08-84 MME GM.....	12.046
EXPLORACAO COMERCIAL RADIO PANAMERICANA S.A. .PORTARIA 171, 15-08-84 MC GM.....	12.051	LEILA MAR ALVES DE OLIVEIRA. .ALVARA 5.395, 07-08-84 MME GM.....	12.046
- RAZAO SOCIAL ALTERACAO .DESPACHO, 09-08-84 SEPLAN SUNAB.....	12.030	LEILA MAR ALVES DE OLIVEIRA. .ALVARA 5.396, 07-08-84 MME GM.....	12.047
- RECURSO FISCAL .PAUTA, 16-08-84 MF 2CC.....	12.057	- TELECOMUNICACAO SERTA - SERVICIO ESPECIAL DE RADIO-TAXI. .PORTARIA 398, 10-08-84 MC DENTEL.....	12.051
- RECURSO VOLUNTARIO .ACORDAO 1.766, 09-08-84 MIC IAA.....	12.043	- TOMADA DE PRECO .AVISO 5, 15-08-84 MIC STI.....	12.060
.ACORDAO 1.767, 09-08-84 MIC IAA.....	12.044	- TRABALHO ININTERRUPTO PETRI S.A. .PCRTARIA 3.154, 15-08-84 MTB GM.....	12.039
.ACORDAO 1.768, 09-08-84 MIC IAA.....	12.044	- TRANSITO .ATA, 07-08-84 MJ CONTRAN.....	12.031
.ACORDAO 1.769, 10-08-84 MIC IAA.....	12.044	- TRANSPORTE URBANO BANCO DO ESTADO DO MATO GROSSO S/A - BEMAT. .CONTRATO 20, 16-08-84 MTR EBTU.....	12.059
.ACORDAO 1.770, 10-08-84 MIC IAA.....	12.044	- TRATOR IMPLEMENTOS GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO. .CONVENIO 27, 16-08-84 MJ DEPEN.....	12.056
.ACORDAO 1.771, 10-08-84 MIC IAA.....	12.045	GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS. .CONVENIO 31, 16-08-84 MJ DEPEN.....	12.056
- RECURSOS FINANCEIROS GOVERNO DO TERRITORIO DO AMAPA. .CCNVENIO 16, 14-08-84 MME SG.....	12.061	GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO. .CONVENIO 32, 16-08-84 MJ DEPEN.....	12.056
.CONTRATO 18, 15-08-84 MINTER SEMA.....	12.061		
COBRA COMPUTADORES E SISTEMAS BRASILEIROS S.A. .TERMO ADITIVO, 01-08-84 MINTER DA.....	12.061		
.TERMO ADITIVO, 14-08-84 MINTER SG.....	12.061		

- TUNGSTENIO			
PESQUISA DE MINERIO			
MINERACAO KCALA LTDA.			
.ALVARA 5.399, 07-08-84 MME GM.....	12.047	MINERACAO TERRAS GRANDES LTDA.	
		.ALVARA 5.393, 07-08-84 MME GM.....	12.045
MINERACAO KOALA LTDA.			
.ALVARA 5.400, 07-08-84 MME GM.....	12.047	MINERACAO CUPIXI LTDA.	
		.ALVARA 5.385, 07-08-84 MME GM.....	12.046
V			
- VIGILANCIA SANITARIA			
ALIMENTOS			
.RELACAO 22, 16-08-84 MS SNVS/DINAL.....	12.040	MINERACAO CUPIXI LTDA.	
.RELACAO 52, 16-08-84 MS SNVS/DINAL.....	12.041	.ALVARA 5.387, 07-08-84 MME GM.....	12.046
SANEANTES DOMISSANITARIOS			
.RELACAO 684, 16-08-84 MS SNVS/DISAD.....	12.042	MINERACAO ITAREMA LTDA.	
.RELACAO 685, 16-08-84 MS SNVS/DISAD.....	12.042	.ALVARA 5.388, 07-08-84 MME GM.....	12.046
.RELACAO 686, 16-08-84 MS SNVS/DISAD.....	12.042	MINERACAO ITAREMA LTDA.	
		.ALVARA 5.389, 07-08-84 MME GM.....	12.046
Z			
- ZINCO			
PESQUISA DE MINERIO			
MINERACAO REUNIDAS RIC CORAL LTDA.			
.ALVARA 5.382, 07-08-84 MME GM.....	12.045	MINERACAO ITAREMA LTDA.	
		.ALVARA 5.390, 07-08-84 MME GM.....	12.046
		MINERACAO ITAREMA LTDA.	
		.ALVARA 5.391, 07-08-84 MME GM.....	12.046
		MINERACAO KOALA LTDA.	
		.ALVARA 5.401, 07-08-84 MME GM.....	12.047
		MINERACAO KOALA LTDA.	
		.ALVARA 5.402, 07-08-84 MME GM.....	12.047
		MINERACAO KOALA LTDA.	
		.ALVARA 5.403, 07-08-84 MME GM.....	12.047

ÍNDICE DOS PARECERES DA CONSULTORIA GERAL DA REPÚBLICA

Informações pelo Tel. 226-7175 — Ramais 305 e 309

Dos volumes 67 a 92

Cr\$ 5.600,00

REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Publicação mensal editada pelo Departamento de Imprensa Nacional e organizada pelo
Serviço de Divulgação do STF

Assinatura anual (12 volumes): Cr\$ 65.000,00

Números Atrasados: Cr\$ 3.500,00
(Até 106★ ★ ★)

(A partir de 107★): Cr\$ 5.300,00

(A partir de 109★): Cr\$ 6.500,00

Assinaturas:

Podem ser feitas na sede do Departamento de Imprensa Nacional (Setor de Indústrias Gráficas), Quadra 6, Lote 800, das 8 às 17 horas.

**RECEBA, PELO CORREIO, O DIÁRIO OFICIAL
FAÇA SUA OPÇÃO ENVIANDO, HOJE MESMO, ESTE CUPOM
DEVIDAMENTE PREENCHIDO.**

NOME: ENDEREÇO: BAIRRO: CEP: CIDADE: ESTADO: CX. POSTAL TELEFONE: DATA DO PEDIDO: CHEQUE N°: BANCO N°: ASSINATURA SERVIDOR PÚBLICO: SIM Anexar cópia documento probatório
NÃO CIC OU CGC:

SIGA AS INSTRUÇÕES:

- ① — No item um escolha a(s) espécie(s) de publicação(ões)
- ② — No item dois coloque o valor unitário da assinatura.
Diário Oficial — Seção I — Cr\$ 161.280,00
Diário Oficial — Seção II — Cr\$ 60.480,00
Diário da Justiça — Cr\$ 187.740,00
- ③ — No item três marque a(s) quantidade(s) de assinatura(s) de cada publicação.
- ④ — No item quatro marque com um X que espécie de porte lhe interessa.
- ⑤ — O item cinco deve ser preenchido com o valor unitário referente a espécie de porte recolhido.

	Port. Sup.	Porte Aéreo	Porte Exterior
Seção I — Cr\$	17.160,00	163.680,00	265.320,00
Seção II — Cr\$	13.200,00	76.560,00	147.840,00
DJ — Cr\$	13.200,00	76.560,00	147.840,00
- ⑥ — No item seis coloque a(s) quantidade(s) de portel(s) referente(s) à(s) assinaturas(s)
- ⑦ — O item 7 — ATENÇÃO — é o subtotal: preços das assinaturas multiplicados pelas quantidades, somados aos valores dos portes multiplicados a suas quantidades.
- ⑧ — No item oito deverá ser colocado o valor total do pedido.

OBS.:

Envie este cupom ao DIN (Setor Gráfico, Quadra 6, Lote 800 — CEP 70.604) acompanhado de cheque visado ou comprado, pagável em Brasília, nominal ao DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL.

O funcionário público gozará de 25% de desconto somente nas assinaturas. O porte deverá ser pago em seu total. Desconte nas assinaturas os 25% ao preencher o item n.º 2.

As Assinaturas não têm efeito retroativo, valendo a partir de sua efetivação.

①	②	③	④ ESPÉCIE PORTE			⑤	⑥	⑦
NOME DA PUBLICAÇÃO	Preço Unitário Assinat.	Quant. Assinat.	Porte Superf.	Porte Aéreo	Porte Exterior	Preço Unitário Porte	Quant. Porte	Sub/Total Assinat + Porte
Diário Oficial — Seção I								
Diário Oficial — Seção II								
Diário da Justiça								
⑧ TOTAL GERAL								

OS SUPLEMENTOS NÃO INTEGRAM A ASSINATURA, PODENDO SER ADQUIRIDOS SEPARADAMENTE
PREÇO DESTE EXEMPLAR: BRASÍLIA Cr\$ 319,00
OUTROS ESTADOS (AÉREO) Cr\$ 383,00